

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19ª DA REPUBLICA — N. 147

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 23 DE JUNHO DE 1907

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.656, concedendo um anno de licença ao 2º tenente de artilharia Ricardo de Berredo.

Decreto n. 1.658, prorogando por 10 mezes a licença concedida ao bacharel Manoel Joaquim de Castro Madeira, praticante do Correio de Pernambuco.

Decreto n. 6.456, que approva o plano de viação ferrea ligando os Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes e Espirito Santo.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 21 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decreto de 20 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 20 de maio e 3 e 8 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral da Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas de Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Conselho da Fazenda — Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portaria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral de Obras e Viação — Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

DIARIO DOS TRIBUNALES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

INFORMAÇÕES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Parecer do conselho fiscal da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.656 — DE 20 DE JUNHO DE 1907

Autoriza a concessão de um anno de licença ao 2º tenente do 6º regimento de artilharia Ricardo de Berredo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao 2º tenente do 6º regimento de artilharia Ricardo de Berredo um anno de licença, com soldo e etapa, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Hermes R. da Fonseca.

DECRETO N. 1.658 — DE 21 DE JUNHO DE 1907.

Autoriza o Presidente da Republica a prorogar por 10 mezes, com ordenado, a licença em cujo gozo se acha, para tratamento de saude, o bacharel Manoel Joaquim de Castro Madeira, praticante dos Correios de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a prorogar por 10 mezes, com ordenado, a licença em cujo gozo se acha, para tratamento de saude, o bacharel Manoel Joaquim de Castro Madeira, praticante dos Correios de Pernambuco; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.456 DE 20 DE ABRIL DE 1907

Approva o plano de viação ferrea, realizando a ligação geral dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes e Espirito Santo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *The Leopoldina Railway Company, Limited*, e usando da autorização constante do II. XIX do artigo 35 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as clausulas que com este baixam assignadas pelo Ministro do Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, para execução do plano de viação ferrea, realizando a ligação geral dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes e Espirito Santo, e marcado o prazo improrogavel de dois annos para conclusão dos respectivos trabalhos.

Rio de Janeiro, 20 de abril 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA

Miguel Calmon du Pin e Almeida

Clausulas que acompanham o decreto n. 6.456, desta data

I

The Leopoldina Railway Company, Limited, obriga-se a executar, na forma das presentes clausulas, o plano de viação ferrea, realizando a ligação geral dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes e Espirito Santo, e a concluir os respectivos trabalhos de construção no prazo maximo de dois (2) annos, contados da data da approvação dos estudos definitivos da primeira secção.

II

Para cumprimento do disposto na clausula I, a companhia adquirirá do Governo do Estado do Espirito Santo, por compra, a Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo, e construirá o seu prolongamento até a estação Muniz Freire, na Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim, iniciando os respectivos trabalhos de construção dentro de dois mezes, da data da approvação dos estudos da 1ª secção.

III

Fica fixado o prazo de doze meses, a contar desta data, para a revisão completa e apresentação ao Governo dos estudos definitivos do trecho de Mathilde a Muniz Freire, obrigando-se a companhia a apresentar dentro de seis meses os estudos dos 30 primeiros kilometros, e os restantes, successivamente, por secções nunca inferiores a 20 kilometros.

A companhia fará proceder aos estudos do ramal, que também se obriga a construir, do ponto mais conveniente desta linha para o Estado de Minas, apresentando os estudos de reconhecimento á approvação do Governo, dentro de seis meses da data da publicação das presentes clausulas, e os definitivos doze meses depois de approvados os de reconhecimento.

IV

A Estrada de Ferro Sul do Espírito Santo, com o seu prolongamento e ramal, ficará incorporada á rede geral da *Leopoldina Railway Company, limited*, como tal, sujeita ao estatuido nos contractos em vigor entre esta e o Governo Federal e, consequentemente, subordinada á sua immediata fiscalização.

V

A companhia concorrerá, para as despesas de fiscalização das novas linhas, a que se referem as presentes clausulas, com a importância de 6.000\$, annualmente, recolhido ao Thesouro por semestres adiantados.

VI

São applicaveis ás linhas de que tratam estas clausulas, todas as disposições do regulamento approved pelo decreto n. 1.930, de 26 de abril de 1857, concernentes á policia e segurança das estradas de ferro, e, igualmente, as des que vierem a ser estabelecidos em bem da regularidade destes serviços, no que não contravierem ás presentes clausulas.

VII

The Leopoldina Railway Company, limited, obriga-se a estabelecer, para toda a sua rede, o serviço de trafego mutuo com as estradas de ferro e empresas de navegação, a que for applicavel, e, bem assim, com a Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as condições que forem approvadas pelo Governo Federal.

VIII

A companhia, de accôrdo com as leis e regulamentos aduaneiros em vigor, gosará, durante 30 annos, de isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente, para os materiaes destinados aos serviços de construção dos prolongamentos e ramaes, autorizados pelo Governo Federal, bem como á conservação e movimento das linhas em trafego; sendo que este favor não se tornará effectivo sinão depois que a companhia provar que adquiriu, por compra, a Estrada de Ferro Sul do Espírito Santo.

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional.—Transmittindo-vos a inclusa carta precatoria expedida pelo Juizo Federal da 1ª vara do Districto Federal em 31 de janeiro ultimo, para pagamento devido ao ex-conferente da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Norberto de Azeredo Coutinho, em virtude de sentença judiciaria, peço vos digneis autorizar o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 68:370\$576, necessario para occorrer á despesa com o cumprimento da mesma carta precatoria.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda — N. 18 — Rio de Janeiro, 22 de junho de 1907.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados.—Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para abrir a este ministerio o credito de 68:570\$576, necessario ao pagamento devido ao ex-conferente da Alfandega

da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Norberto de Azeredo Coutinho, em virtude de sentença judiciaria.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.—David Campista.

Sr. Presidente do Senado Federal.—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a prorogar por 10 mezes a licença em cujo gozo se se acha o bacharel Manoel Joaquim de Castro Madeira, praticante dos Correios do Estado de Pernambuco: para tratamento de sua saude, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 11 de junho corrente.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 2ª secção — N. 75 — Rio de Janeiro, 22 de junho de 1907.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal.—Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada

§ 1.º Si, ao fim deste prazo, não houver a renda bruta da companhia attingido, para a extensão das linhas actualmente em trafego, a média de dez contos de réis (10.000\$) por kilometro, será mantido o favor da isenção de direitos, dentro dos quinze annos consecutivos, até que esta média de renda bruta se torne effectiva.

§ 2.º Fica entendido que a isenção de direitos de importação não abrange as taxas para melhoramento de portos, que, pela natureza diversa, não podem ser relevadas, nem consideradas como inclusas naquellas.

IX

Pelo não cumprimento das presentes clausulas, ou por qualquer outra falta, para que não se haja comminado pena especial, o Governo impoará multas de 500\$ a 2.000\$, e o dobro na reincidencia.

X

Caducará, de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, a presente concessão, si não estiverem terminados os trabalhos de construção do trecho de Mathilde a Muniz Freire dentro de dous annos e meio, da data da assignatura do termo de contracto da presente concessão.

XI

Para restituição da importancia dos direitos aduaneiros que a companhia teria de pagar sem a isenção concedida, ex-vi da clausula VIII, entrará esta para o Thesouro Federal com as seguintes quotas, annualmente, calculadas sobre a renda bruta da linha da Victoria ao Cachoeiro do Itapemirim:

a) quatro por cento (4 %), quando a renda bruta attingir a oito contos (8.000\$) por kilometro, e emquanto for inferior a dez contos (10.000\$000);

b) seis por cento (6 %), quando a renda bruta attingir a dez contos (10.000\$) por kilometro, e emquanto for inferior a doze contos (12.000\$000);

c) dez por cento (10 %), quando a renda bruta attingir ou exceder a quinze contos (15.000\$) por kilometro.

Paragrapho unico. Terminada a restituição integral dos direitos aduaneiros, nos termos desta clausula, pagará a companhia ao Governo da União a quota annual de cinco por cento (5 %) sobre a renda bruta da linha mencionada, desde que atinja ou exceda a quinze contos (15.000\$) por kilometro.

XII

Caducará, de pleno direito, sem dependencia de acção ou interpellação judicial, esta concessão, si, dentro de seis mezes da data da publicação deste decreto no *Diário Official*, não se achar ultimada a compra da Estrada de Ferro Sul do Espírito Santo; ou si, no prazo de 30 dias, a contar da mesma data, não houver a companhia assignado o termo de contracto desta concessão.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1907.—Miguel Calmon du Pin e Almeida.

de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionada, autorizando o Governo a conceder prorogação por 10 mezes da licença em cujo se acha o bacharel Manoel Joaquim de Castro Madeira, praticante dos Correios de Pernambuco, para tratamento de saude.

Saude e fraternidade. — M. Calmon.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 20 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município do Recife

10º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, José Joaquim de Castro Medeiros.

2ª companhia—Capitão, Antonio Cypriano Gomes de Oliveira.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Amargosa

49ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-ajudantes de orden, Benedicto Ferreira de Moraes e João Pereira dos Santos.

148ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Taciano Xavier Gonçalves;
Tenente-secretario, Floduardo José de Mello.

149ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão Manoel Francisco de Andrade.

Foi privado do respectivo posto, nos termos do art. 65, § 1º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o tenente da 2ª companhia do 6º batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital Joaquim José Gomes Brandão.

Foi declarado sem effeito o decreto de 16 de julho do anno proximo findo, na parte em que nomeou José Vicente Pereira Netto Filho para o posto de tenente-coronel commandante do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da capital do Estado de Alagoas.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 21 do corrente, foi exonerado o contra-almirante Affonso Alencastro Graça do cargo de chefe do Commissariado Geral da Armada.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 20 do corrente:

Foi promovido, na arma de infantaria, a 2º tenente, de accordo com o disposto no decreto legislativo n. 982, de 7 de janeiro de 1903, o aspirante a official Raymundo de Oliveira Pantoja.

Mandou-se incluir no quadro ordinario da arma de infantaria os 2º tenentes José Pinto da Silva, Abel Galvão da Fontoura e Sebastião Cardoso, que se achavam aggregados por excederem do dito quadro.

Foi graduado no posto de coronel, com antiguidade de 6 do corrente, de accordo com o disposto na lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904 e resolução de 5 de outubro seguinte, o tenente-coronel da arma de cavallaria João José da Luz, que, em consequencia do disposto no decreto legislativo n. 1.569, de 29 de novembro do anno findo, ficou sendo naquella data o n. 1 dos tenentes-coroneis da referida arma.

Foram transferidos:

Na arma de artilharia, os capitães Ramiro da Silva Souto, da 4ª bateria do 4º batalhão para ajudante do 5º e Octavio Augusto Confucio, de ajudante do 5º para a 4ª bateria do 4º batalhão;

Na arma de cavallaria, os majores, Alvaro Pedreira Franco, do 4º regimento para o 3º e Raphael Theophilo Zubaran, do 3º para o 4º regimento;

Na arma de infantaria, os capitães Alfredo Martins Pereira, de ajudante do 11º batalhão para a 3ª companhia do 36º, Marcelino José Jorge, da 3ª companhia do 11º para

ajudante do 36º, Joaquim Pereira Piracurica, da 1ª companhia do 30º para ajudante do 37º, Alcibiades Cabral, de ajudante do 37º para a 1ª companhia do 30º, Joaquim Alves de Araujo Rego, da 4ª do 9º batalhão para a 1ª do 40º e Candido Borges Castello Branco, da 1ª do 40º para a 4ª do 9º batalhão.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas

Por decreto de 20 de maio proximo findo e carta-patente n. 4.944, foi concedido a Francisco Alvan Vasquez, hespanhol, commerciante, domiciliado nesta Capital, privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, para «um novo systema de condução, para o transporte a domicilio, de refeições, denominado «Cozinha Economica», resalvados pelo Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da referida invenção.

— Por outros de 3 do mez corrente e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob as condições referidas, aos seguintes senhores:

N. 4.966, a Arthur Greenwood Kershaw e Saxby & Farmer, limited, subditos britannicos, engenheiros e industriais, domiciliados em Westminster, Inglaterra, e representados pelos seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, para «aperfeiçoamento emapparelhos para manobrar e aferrolhar agulhas de estradas de ferro»;

N. 4.967, a Simon Lake, norte-americano, engenheiro, domiciliado em Berlim, Alemanha, e representado pelos mesmos procuradores, para «uma draga aperfeiçoada»;

N. 4.968, a Francis William Passmore, subdito britannico, consultor chimico, domiciliado em Londres, Inglaterra, e representado pelos ditos procuradores, para «aperfeiçoamentos no preparo ou regeneração da borracha ou caoutchouc»;

N. 4.969, a Arthur Quintas, hespanhol, mecanico, residente em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, e representado pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, para «um novo typo de bilhar oval, denominado «Bilhar Quintas»;

N. 4.970, a sociedade alemã Bestmann & Comp. (Gesellschaft mit beschränkter Haftung), industrial, domiciliada em Neumünster, Alemanha, e representada pelos mesmos procuradores, para «uma disposição afiladora para machinas de fazer cardas».

— Por outros de 8 do mez corrente e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo citado prazo e sob as condições referidas, aos seguintes senhores, representados por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp.:

N. 4.972, aos subditos britannicos William Melland, capitalista, domiciliado em Altrincham e William Herbert Nield, engenheiro, domiciliado em Heaton Mersey, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em alustes e meios para esse fim»;

N. 4.973, a Victor Bélanger, francez, industrial, domiciliado em Pariz, França, para «aperfeiçoamentos em machinas de fiacção»;

N. 4.974, a Theoctiste Poljakoff Kowtunoff, russo, engenheiro e industrial, domiciliado em S. Petersburgo, Russia, para «um vehiculo com deslocamento automatico dos trilhos».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 14 de junho de 1907

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se:

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, attendendo ás ponderações que fez no officio n. 104, de 15 de maio ultimo, que este ministerio resolveu adiar o concurso para o provimento do lugar do substituto da 8ª secção da mesma escola;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Instituto de Sciencias e Letras, attendendo ao que requereu Raphael Valentino, prejudicado pela annullação dos exames do madureza ultimamente realizados no dito instituto, que fica autorizado a admitir a matrícula no 6º anno, observado o disposto no art. 30 do regulamento do Gymnasio Nacional.

Requerimentos despachados

José Maria Mancilla Rodrigues, soliciando naturalização, em requerimento assignado por Joaquim Stockler da Cruz. — Junte procuração e faça reconhecer por tabellião a firma do procurador.

Pharmaceutico Francisco Maria Piquet, pedindo permissão para praticar no Laboratorio Nacional de Analyses. — Mantido o despacho anterior.

Alberto Alves de Azevedo, pedindo matrícula na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Indefido.

Joaquim Botelho Martins, pedindo validade, para matrícula no curso juridico, dos exames de physica e chimica e de historia natural que prestou no 5º anno gymnasio. — Deferido quanto aos exames de chimica e historia natural.

José Cesar de Góes, pedindo seja mantida a concessão feita a seu filho Persio de Lima Góes pelo aviso de 9 de abril ultimo no sentido de ser admittido como aluno gratuito no Instituto Silvio de Almeida, em S. Paulo. — Indefido; o aviso de 9 de abril autorizou a admissão do filho do requerente no citado instituto mediante a observancia das disposições regulamentares, e essa condição não se verificou, pois, o referido menor apresentou-se depois de encerradas as matrículas do estabelecimento e o exame de admissão que prestou no Gymnasio de São Paulo não é válido para a matrícula em outro estabelecimento; esse exame só produz effeito no proprio instituto em que houver sido prestado.

Raymundo Martins Ferreira, pedindo admissão como ouvinte na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Não ha que deferir.

Dia 15

Communicou-se ao director do Hospicio Nacional de Alienados, em referencia ao officio n. 371, de 12 do corrente mez, que foi approvado o adiamento do concurso para o provimento do lugar de assistente do laboratorio anatomo-pathologico, o qual deverá ter inicio no dia 3 de julho proximo vindouro, começando a 17 do junho corrente os trabalhos relativos ao de internos desse estabelecimento.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em resposta ao officio n. 446, de 7 de maio proximo findo, no qual consulta si, estando impedido o substituto da 3ª secção, poderá ser applicada a este caso a regra estabelecida pelo art. 336 do Código de Ensino, com referencia ao impedimento do lente, e convidado para substituir aquelle o substituto da 2ª secção, que, competindo ao substituto da 3ª secção, á vista do disposto nos avisos de 31 de julho e 21 de novembro de 1902, leccionar a primeira parte da cadeira de physiologia, e achando-se elle licenciado, devem ser observadas, na designação de quem exerça tal função, as preferencias prescriptas no citado art. 336;

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, para os devidos fins, ter resolvido este ministerio adiar os concursos abertos naquella escola para provimento dos logares de professor do 1º anno dos cursos de engenharia de minas, industrial e mecanica, e de professor do 1º anno do curso fundamental.

— Remetteu-se ao delegado do Governo Federal no Territorio do Acre, para os devidos effeitos, o decreto de 14 do corrente mez, pelo qual foi nomeado o engenheiro-chefe das obras federaes no dito territorio, engenheiro civil Antonio Manoel Bueno de Andrade, para exercer interinamente, sem prejuizo das respectivas funções, o cargo de prefeito do Departamento do Alto Juruá.

Requerimentos despachados

Dr. Felisbello Freire.—Selle o documento. João Candido de Andrade, alumno da Escola de Pharmacia de Ouro Preto, allegando já ter feito exame de uma das cadeiras da 1ª serie, e pedindo matricula na 2ª, com direito de prestar na segunda epocha os exames desta ultima serie.—Indeferido.

Expediente de 20 de junho de 1907

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 30\$800, passagens concedidas por conta deste ministerio pela Estrada de Ferro Minas e Rio;

De 100\$, auxilio para aluguel da sala destinada ás sessões da junta correccional e audiencias do juiz da 7ª Pretoria em maio findo;

De 5:718\$950, construcção e reforma de baias no regimento de cavallaria da força policial em maio findo;

De 518\$300, passagens concedidas pelo Lloyd Brasileiro a este ministerio;

De 39\$, encadernações feitas para esta Secretaria de Estado em maio findo.

— Pediu-se a concessão do credito de 12:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco para pagamento da subvenção concedida á Liga Contra a Tuberculose.

— Transmittiu-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados a mensagem do Presidente da Republica sobre a abertura do credito de 199:030\$ para terminação das obras do quartel central do corpo de bombeiros.

Expediente de 21 de junho de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 45 dias de licença ao soldado da força policial Pedro Antonio Duarte para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Foi expulso do territorio nacional, na conformidade do art. 2º, n. 3, do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro do corrente anno, o estrangeiro Gaetano Astuto.—Deu-se conhecimento ao chefe de policia para notificação do expulsando e demais fins convenientes.

— Prorogou-se por 90 dias a licença concedida ao guarda civil de 1ª classe Antonio Muniz Machado para tratar de sua saude.

Requerimentos despachados

Arthur Messias de Souza, alferes da força policial.—Indeferido.

Jayme dos Santos Lima, 1º sargento da força policial.—Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante da força.

Manoel Gonçalves Vieira, cabo da força policial.—Indeferido.

Mario da Rocha Pereira, anspeçada da força policial.—Indeferido.

Manoel Bernardino de Moraes, soldado da força policial.—Indeferido.

Expediente de 20 de junho de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, o relatório apresentado a esta directoria pelo inspector sanitario Dr. Antonio Pedro Pimentel sobre os melhoramentos mais urgentes de que carece a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores; Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade de Americo Cesar Carrilho, José Caetano de Souza e José de Simas Souto;

Ao director geral dos Correios, o laudo de exame de validade de Julio Henrique Vianna.

— Comunicou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil ter sido prorogado até 5 de julho vindouro o prazo concedido pela 6ª Delegacia de Saude para a mudança de Manoel Rodrigues da Costa do prédio, onde reside, á rua Visconde de Sapucahy n. 35.

Dia 21

Accusou-se o recebimento:

Ao Dr. chefe de policia, do seu officio n. 6.692, do 18 do corrente;

Ao inspector de saude do porto de Sergipe, do seu officio n. 28, do 6 do corrente.

—Solicitaram-se providencias:

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, afim de serem analysadas as seguintes amostras apprehendidas pela commissão de fiscalização de generos alimentícios: na fabrica de A. Borrelli & Comp., á rua de S. Leopoldo n. 6—aletria, lazanha, macarrão branco e macarrão amarello; na fabrica de Vicente Lauro, á rua de S. Leopoldo n. 31—macarrão branco; na fabrica de Ribeiro Soares, á rua Frei Caneca n. 97—lzanha, aletria, macarrão branco e macarrão amarello; na fabrica de D'Urso & F. Merola, á rua Benedicto Hyppolito n. 18—lzanha, aletria, macarrão branco e macarrão amarello; na fabrica de Jacintho Padula, á rua General Caldwell n. 137—aletria, lazanha, macarrão branco e macarrão amarello;

Ao presidente da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, no sentido de ser esta directoria informada si os predios da rua Santo Christo dos Milagres ns. 30, 32, 36, 42, 44, e 46 já estão ou vão ser desapropriados.

—Communicou-se ao Dr. juiz da 8ª Pretoria que, ainda desta vez, não foi possível providenciar-se sobre o comparecimento naquella juizo do servente Arides Oliveira Tavares, visto ter sido a requisição tardamente recebida.

—Remetteram-se ao director geral da Contabilidade deste ministerio:

A relação acompanhada de contas na importância de 679\$990, provenientes de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico durante o mez de maio ultimo;

A conta, em duplicata, da Repartição Geral dos Telegraphos, na importância de 153\$090 e provenientes da construcção da linha e installação do aparelho telephonico na Estação da Visita do Porto;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o diploma registrado do medico Dr. José Lourenço Vianna Filho;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade de Mario Barros da Silva, João Victor e Antonio de Souza Antunes.

Requerimentos despachados

Domingos José da Silva Cunha.—Deferido. Manoel Gomes da Costa (6º districto).—

Serão concedidos 45 dias.

Francisco Cardoso Machado (6º districto).—Deferido.

P. S. Nicolson & Comp. (5º districto).—Providenciado.

Manoel Alves de Andrade (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

João Ferreira de Mattos (5º districto).—Não ha que deferir.

Francisco de Mello (5º districto).—Deferido.

Manoel José Pereira de Novaes (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Manoel Rego Mello (9º districto).—Serão concedidos 30 dias.

José Campos de Bittencourt Amarante (7º districto).—Serão concedidos 40 dias.

Joaquim José de Magalhães (7º districto).—Deferido.

Maria Carolina Bandeira Resse (6º districto).—Queira compa ecar á 6ª Delegacia.

Antonio Alves Campeão (3º districto).—Não pôde ser attendido.

Agostinho da Silva Oliveira (7º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Alexandre Sattamini de Oliveira (7º districto).—Deferido.

Joaquim da Silva Vieira (7º districto).—Deferido.

Alexandre Pereira de F. Tondella (3º districto).—Serão concedidos 30 dias.

José Ribeiro Vieira de Castro.—Certifique-se.

Bernardino Ferreira Teixeira (3º districto).—Será reduzida ao minimo.

Aprigio Xavier M. Amaral.—Certifique-se.

Joaquim Xavier de Oliveira Junior.—Certifique-se.

Carlota Costa Garcia (3º districto).—Não pôde ser attendida.

Augusto Maquieira da Silva (9º districto).—Só pôde ser attendido nos termos da informação.

Carlos Americo dos Santos (2º districto).—Deferido.

Companhia de Seguros dos Varejistas (3º districto).—Serão concedidos 15 dias.

Torquato de Araujo Silva.—Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 21 do corrente, foi nomeado Francisco Antonio de Oliveira para o logar do agente fiscal dos impostos de consumo na 12ª circumscripção do Estado de Goyaz, sendo exonerado do mesmo cargo Domingos Theodoro.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de junho de 1907

Sr. Ministro da Guerra:

N. 116 — Devolvendo o incluso processo de divida de exercicios findos, na importância de 26:522\$780, de que são credores Gonçalves Castro & Comp., e ao qual se refere o aviso desse ministerio n. 279, de 16 de abril proximo findo, rogo a V. Ex. se digne de reconhecer aquella divida, por meio de despacho, como exige o art. 31, § 2º, letra a, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 195 — Remettendo a esse ministerio o incluso requerimento em que a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil* pede sejam incluidos na lista dos materias que, em virtude de lei, já gosam de isenção de direitos, os que se acham descriptos na relação, tambem annexa, rogo a V. Ex. se digne emittir parecer sobre o assumpto.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 84 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, em 31 de maio proximo findo, foi lavrada em notas do tabellião Gabriel Ferreira da Cruz a escriptura relativa á aquisição do predio e terreno á rua do Cattete n. 155, pelo valor de 80:000\$, tendo sido a despeza com essa aquisição registrada pelo Tribunal de Contas no credito do decreto n. 6.443, a que se refere o aviso desse ministerio n. 2.114, de 21 do mesmo mez de maio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 78 — Remettendo o incluso processo de dividas de exercicios findos transmittido com o aviso desse ministerio n. 990, de 15 de abril ultimo, e no qual figuram como credores o 1º tenente Pericles de Almeida Mello e o capitão de fragata Francisco José Vieira, rogo a V. Ex. se digne prestar-me os esclarecimentos de que trata o parecer da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, exarado no dito processo, afim de se poder resolver a respeito.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 79 — Afim de que V. Ex. se digne reconhecer, de accordo com o disposto no art. 31, § 2º, alinea a, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, as dividas de exercicios findos constantes dos processos transmittidos com o aviso n. 1.407, de 29 de setembro do anno proximo passado, das quaes são credores

Carlos Alberto Fernandes, Francisco Barbosa Maciel e Felipe Dias Figueiró, inclusos remetto a V. Ex. os alludidos processos.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 80 — Devolvendo os inclusos processos de dividas de exercicios findos de que são credores a companhia *Great Western of Brazil Railway*, Vital Brandão Cavalcanti, companhia Urbana de Estrada de Ferro Paranaense, *The Electric Railways and Lighting Company, Limited*, e *Navegantes & Comp.* e aos quaes se refere o aviso desse ministerio n. 1.146, de 20 de agosto do anno proximo passado, rogo a V. Ex. se digne de reconhecer as mesmas dividas, por meio de despacho, como exige o art. 31, § 2º, letra a, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Além disso, cabe-me declarar a V. Ex. que o processo relativo á divida de que é credora a Companhia *The Great Western of Brazil Railway* não foi organizado de conformidade com a determinação constante do art. 13 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, e ordem n. 204, de 2 de junho de 1853; isto é, que os processos da natureza do de que se trata só devem ser iniciados em virtude de requerimento apresentado pela parte interessada.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 24 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, por escriptura de 31 de maio ultimo, lavrada em notas do tabellião Gabriel Ferreira da Cruz, foi adquirido de D. Clelia de Sinimbu pela Fazenda Federal o predio da rua do Cattete n. 155, com o respectivo terreno.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Dr. Pedro Francellino Guimarães Junior, presidente do 1º tribunal do Jury:

N. 131 — De posse do officio de 3 do corrente, em que communicastes haver sido, entre outros, sorteado para servir na sessão desse tribunal, sob a vossa presidencia, o 1º escripturario do Thesouro Federal José Eduardo da Costa e Cunha, peço vos digneis dispensar o do comparecimento ás sessões desse mesmo tribunal, visto serem indispensaveis os seus serviços na 1ª sub-directoria de Contabilidade, já muito desfalcada em seu pessoal.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro da Capital Federal:

N. 132 — Communico-vos, para os devidos fins, que acha-se depositada na thesouraria geral do Thesouro Federal a caderneta dessa caixa n. 288.572, da 3ª serie, contendo a quantia de 1:313\$, de propriedade de Alfredo Augusto do Amaral e por este caucionada em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de escriptivo da Collectoria Federal em S. José de Além Parahyba, Estado de Minas Geraes.

N. 133 — Remettendo-vos o incluso processo relativo á reclamação feita por Francisco Salles Georges, como representante de sua filha menor Nair, depositante da caderneta n. 203.840, contra actos desse conselho fiscal, rogo vos digneis prestar informações a respeito.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 67 — Constando do officio n. 55, de 2 de maio ultimo, em que a Delegacia Fiscal na Bahia communica ter sido intimada pela Inspectoria de Hygiene Municipal do mesmo

Estado a effectuar com a maxima urgencia os concertos de que carecem os predios ns. 14 da rua do Pilar e 16 a 22 e 25 da rua Silva Jardim, que pertenceram ao ex-thesoureiro da alfandega do referido Estado, Dr. Valentim Antonio da Rocha Bittencourt e foram adjudicados a Fazenda Nacional, haver esse tribunal mandado sustar qualquer execução contra os arrendatarios daquelles predios, rogo vos digneis prestar esclarecimentos a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 10 — Recommendo-vos que, uma vez terminado cada trimestre, envieis a este ministerio uma demonstração da renda dos territorios neutralizados do Breu e de Catay, acompanhada de uma relação dos navios que trouxeram os carregamentos, data da chegada, quantidade de borracha e cauchu e tudo quanto conste dos despachos de exportação recebidos dos mesmos territorios. (Identica ao Sr. delegado fiscal no Pará, n. 6, da mesma data.)

— Sr. prefeito do Alto-Acre:

N. 11 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 14 do corrente resolvi confirmar o acto de que tratastes em officio n. 2, de 20 de abril ultimo, pelo qual nomeastes Elydio Monteiro para exercer o logar de escriptivo da Mesa de Rendas de Porto Acre, durante o impedimento do serventuario effectivo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 503 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em satisfação ao que requisitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores no aviso n. 67, de 19 do corrente, resolveu o Sr. Ministro, por acto da mesma data, autorizar o despacho livre de direitos de uma caixa o seis barricas, marca S. P., ns. 680 e 677/1-6, constantes dos inclusos documentos, vindas de Antuerpia no vapor allemão *Macedonia*, contendo artigos de ferro para construção, destinados á Directoria Geral de Saude Publica.

N. 504 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o officio dessa alfandega n. 386, de 1 de maio ultimo, e interposto por Friedrich Pless do vosso acto negando-lhe restituição dos direitos pagos pela nota de importação n. 3.405 e pela de differença n. 4.786, de junho de 1906, de mercadoria que deixou de ser retirada em tempo opportuno, a qual foi submettida a leilão como «papel tinto, para encadernação», da taxa de 300 réis o kilogramma, e não como foi proposta a despecho pelo recorrente.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 109 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro de 19 do corrente, proferido sobre o officio da Caixa de Amortização n. 157, de 29 de maio ultimo, peço-vos providencias para que sejam impressas nesse estabelecimento as cautelas substitutivas das apolices extraviadas ns. 17.436 e 17.437, emittidas em 1841, c. 27.909 a 27.911, emittidas em 1843, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juro de 5 %, papel, e de propriedade da Confraria de S. Pedro de Avintes.

N. 110 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro de 17 do corrente, proferido sobre o officio da Caixa de Amortização n. 165, de 31 de maio ultimo, peço-vos providencias para que seja impressa nesse esta-

helecimento a cautela substitutiva da apolice extraviada n. 209.589, emitida em 1870, do valor nominal de 1:000\$, juro de 5 %, papel, e de propriedade de Guilherme Antonio de Abreu.

N. 111 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro de 17 do corrente, proferido sobre o officio da Caixa de Amortização n. 164, de 31 de maio ultimo, peço-vos providencias para que seja impressa nesse estabelecimento a cautela substitutiva da apolice extraviada n. 29.781, emitida em 1886, do valor nominal de 1:000\$, juro de 5 %, papel, de propriedade do menor Mario da Silva Celestino.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 72 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 58, de 5 de julho do anno passado, e em que a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro pede reconsideração do despacho pelo qual foi negado provimento ao seu recurso na parte relativa á revalidação do sello devido pelos juros de seus *debetures*, referentes ao 2º semestre de 1904, resolveu, por despacho de 15 do corrente, proferido em sessão do Conselho da Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso por equidade.

— Sr. Dr. João Rodrigues da Costa, juiz presidente do 1º tribunal do Jury:

N. 150 — Accuso recebido o vosso officio de 8 do corrente e communico-vos, em resposta, que será satisfeita a requisição que no mesmo fizestes quanto aos empregados do Thesouro Federal, mas não quanto a Amaro da Silveira, que é 4º escripturario do Tribunal de Contas e só podendo resolver a seu respeito o presidente daquelle tribunal.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 151 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presentes os papeis transmittidos com o vosso officio n. 317, de 4 do corrente, resolveu, por despacho de 17 do mesmo mez, nada haver que deferir relativamente á aquisição feita pela *Commercial Assurance Company, Limited*, da *Hand in Hand Fire and Life Insurance Society*, visto que, não tendo esta existencia no Brazil, a sua aquisição representa apenas uma ampliação da primeira, que não incide nas disposições dos arts. 7º e 9º do regulamento anexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

— Sr. Dr. Fabio Nunes Leal:

N. 152 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de hontem, resolveu attender ao pedido feito por Francisco de Brito Themudo Lessa, candidato no concurso que se está realizando sob a vossa presidencia, no sentido de ser admittido ás provas a que não comparecera em tempo.

— Sr. director da Escola de Bellas-Artes:

N. 153 — Remettendo-vos, em observancia ao despacho do Sr. Ministro de 21 do corrente, o incluso requerimento em que o vigario da freguezia de Sant'Anna, nesta Capital, pede isenção de direitos para 13 volumes contendo estatuas de madeira e capiteis de bronze, complementares do altarmór da matriz da mesma freguezia, que já foram despachados livres de direitos, por terem sido considerados obra de arte, rogo vos digneis emittir parecer a respeito.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 215 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro

de 12 do corrente, o incluso processo referente á fiança de 700\$, prestada por Peregrino Vieira Machado da Cunha em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collector federal no municipio de Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro, e constituída pela caução feita na thesouraria geral do Thesouro Federal de uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia.

N. 216 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 18 de maio proximo findo, o incluso processo relativo á fiança de 100\$, prestada por Euzebio da Silva Branco em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de escripturario da Collectoria Federal em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, e constituída pela caução na thesouraria geral do Thesouro Federal da caderneta da Caixa Economica n. 289.848, 3ª serie, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 106 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 do corrente, proferido sobre o vosso telegramma de 17, resolveu autorizar-vos a requisitar passagem em 1ª classe, dessa capital até a do Estado do Ceará, para o 4º escripturario da alfandega da mesma cidade Arthur Barreto.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 126 — Em solução ao vosso officio n. 70, de 17 de maio ultimo, declaro-vos para os devidos efeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19, que, segundo consta do aviso do Ministerio da Guerra n. 423, de 13 do corrente, foi designado o actual delegado da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 3º districto militar para fiscalizar as obras do edificio dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 103 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a *The Western Telegraph Company, Limited* na petição encaminhada ao Thesouro com o officio dessa delegacia fiscal n. 80, de 20 de maio proximo passado, resolveu, por acto de 18 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 20ª do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873 e 2ª do decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1899, do material mencionado na inclusa relação, a ser importado pela requerente com destino aos seus trabalhos nesse Estado.

Confirmo assim o meu telegramma de 20 do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 151 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo á solicitação constante do aviso do Ministerio da Marinha n. 1.224, de 18 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega desse Estado, de todo o carvão que vier da Europa com destino áquelle ministerio. Identicos á Delegacia Fiscal em Pernambuco, n. 180 e em Santa Catharina, n. 42.

— Ao inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 77 — Afim de que presteis informações a respeito, incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, por cópia, o telegramma em que o prefeito de Antonina pede providencias no sentido de serem removidas difficuldades que diz terem sido oppostas por essa Alfandega á effectividade da concessão de isenção de direitos, feita, a requerimento do mesmo

prefeito, para materiaes destinados á iluminação electrica daquelle cidade e que, importados por intermedio da Casa Hauer, de Curitiba, foram, entretanto, por esta manifestados para correspondente e despachante nessa cidade, Mathias Bohn.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 181 — Em resposta ao vosso officio n. 162, de 15 do mez proximo passado, tratando da concorrência publica para venda das fazendas nacionaes de Lage e Serijó, communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 17 do corrente, recomendar-vos mandeis avaliar cada fazenda de por si e declarar no edital para nova concorrência que a compra poderá ser feita em globo ou por fazenda, dando-se, porém, preferencia ao proponente á aquisição de ambas, desde que a sua offerta seja mais vantajosa.

Junto vos devolvo o processo que acompanhou aquelle officio.

N. 182 — Devolvendo os inclusos processos encaminhados á Directoria das Rendas Publicas com os officios da Alfandega desse Estado ns. 20, 23 e 24, de 18 e 25 de novembro de 1905, relativos á restituições de direitos reclamadas por Pedro Carvalho, Duboux & Comp., E. Guedes & Duarte e Gomes de Mattos Irmãos & Comp., recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente mez, examineis convenientemente os mesmos processos e soliciteis a concessão do necessario credito.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 183 — Tendo essa inspectoria submetido directamente á apreciação da Directoria das Rendas Publicas varios processos que acompanharam os officios dessa alfandega ns. 20, 23 e 24, de 18 e 25 de novembro de 1905, recomendo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, que essa mesma inspectoria se dirija sempre ao Thesouro por intermedio da delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 235 — Declaro-vos, para os devidos efeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, que, conforme communicou a Recebedoria do Rio de Janeiro em officio n. 34, de 13, foram no dia 10 desligados do serviço daquelle repartição os escripturarios Joaquim Liberato Barroso e Uldarico Bezerra Cavalcanti, aquelle nomeado inspector, em commissão, e este 1º escripturario da Alfandega de Pelotas.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 43 — Em solução á consulta constante do vosso telegramma de 17, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, que a hypothese está prevista no art. 31, alinea 2ª, do decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904, cabendo-vos designar um empregado de vossa confiança para servir de thesoureiro dessa delegacia e submittir esse acto á approvação do mesmo Sr. Ministro.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 357 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 261, de 2 de maio ultimo, e interposto por Theodor Wille & Comp., na qualidade de agentes, em Santos, da *Companhia Hamburg Amerika Linie*, do acto da Inspectoria da Alfandega daquelle cidade impondo ao commandante do vapor *Prinz Sigismund* da mesma companhia, entrado em 1 de julho

do anno passado, a multa de 191\$250, correspondente ao abatimento de 50 % nos direitos de 76 1/2 kilogrammas de tecido de algodão lavrado, da taxa de 5\$ por kilogramma, acondicionados na caixa marca F M, n. 272, vinda a bordo daquelle vapor e considerados no acto da 1ª conferencia como avariados em virtude de derramamento de vinho, resolveu, por despacho de 15 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, por não estar o caso de que se trata comprehendido em nenhuma das excepções do paragraho unico do art. 370 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

N. 358 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, que não pôde ser acceita a proposta contida no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 311, de 31 de maio ultimo, visto ser o proponente, na qualidade de collector estadual em Parahybuna, encarregado da arrecadação das rendas federaes naquella localidade e não collector federal, como consta do citado officio; devendo, neste caso, conforme já foi resolvido pela ordem desta directoria n. 113, de 19 de dezembro do anno proximo passado, exercer o lugar de escrivão, no serviço de arrecadação das ditas rendas, o escrivão da refrenda collectoria estadual, depois de haver prestado a respectiva fiança, nos termos do art. 4º do decreto 1.193, de 2 de julho de 1904.

N. 359 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta no officio n. 333, de 11 deste mesmo mez, e pelo qual vos recusastes a attender á requisição feita pela segunda delegacia auxiliar dessa Capital da entrega da procuração falsa, referente á transferencia de 26 apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, do nome da Ordem Carmelitana Fluminense para os de DD. Ambrosina, Orminda e Maria Candida de Vasconcellos, afim de ser aberto inquerito policial a respeito da falsificação da dita procuração.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 15 DE JUNHO DE 1907

Aos 15 dias do mez de junho do anno de 1907 reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. David Moretzsohn Campista, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso, Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade, Alfredo Regulo Valdetaro, director do Expediente e Inspeção de Fazenda, e Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, director interino das Rendas Publicas.

Lida e approvada a acta da sessão de 8 de junho, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recurso de Theodor Wille & Comp., encaminhado com o officio n. 261, de 2 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo e interposto do acto da inspectoría da Alfandega de Santos, multando o commandante do vapor allemão *Prinz Segismund* em 191\$250, importancia correspondente ao abatimento de 50 % nos direitos de setenta kilos e meio de tecidos de algodão, lavrados, da taxa de 5\$ por kilo, mercadoria essa contida na caixa marca FM n. 272, que chegou avariada. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, de accordo com a opinião da Directoria das Rendas.

O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio sem numero, de 7 de abril deste anno, do collector federal em Campos, encaminhando a consulta que faz o engenheiro chefe do districto telegraphico do Espirito-Santo, sobre si as estampilhas apostas a um recibo, que incluso remette, são falsas, si ainda estão em circulação, no caso negativo, qual o meio de legalizar o documento e, si não o houver, qual o de resguardar os interesses do Thesouro Federal. — O Conselho é de parecer que se deve proceder de accordo com o que opina a Directoria do Contencioso, cobrando-se a revalidação do art. 50, n.1, do regulamento annexo ao decreto n. 3.534, de janeiro de 1900. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Manoel Francisco de Souza, encaminhado com o officio n. 217, de 15 de abril ultimo da Delegacia Fiscal em S. Paulo e interposto do acto do respectivo delegado, multando-o em 100\$ pelo facto de ter apparecido uma nota de sua casa commercial em que fôra firmado um recibo sem o competente sello adhesivo. — O Conselho, em sua maioria, é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Dr. Cardoso de Menezes opina pelo provimento do recurso, sendo imposta a pena a quem passou e assignou o recibo sem o sello legal. O Sr. Ministro resolve de accordo com a maioria do Conselho.

Recurso da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, encaminhado com o officio n. 58, de 5 de julho de 1906, da Recebedoria do Rio de Janeiro e interposto da decisão constante da ordem n. 55, de 10 de maio deste anno, da Directoria de Expediente, pela qual foi mantido o acto do director dessa repartição, sujeitando á revalidação o sello correspondente ao juro de *debentures*, relativo ao 2º semestre de 1904. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, por equidade. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Alfredo Burgos reclamando contra a decisão do Conselho de Fazenda, de 27 de fevereiro ultimo, pela qual negou provimento ao recurso interposto pelo reclamante do acto do delegado fiscal em S. Paulo, mantendo o despacho ao inspector da Alfandega de Santos, pelo qual negou indemnização de 10 caixas de cognac, submettidas a despacho em agosto de 1897, como tambem restituição de direitos pagos. — O Conselho é de parecer que a reclamação deve ser indeferida. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Alvaro Guimarães, encaminhado com o officio n. 224, de 30 de maio de 1906, da Delegacia Fiscal em S. Paulo e interposto do acto do respectivo delegado, mantendo o despacho do collector de Taubaté, pelo qual lhe impoz a multa de 3:000\$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, por equidade. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Oliveira Carvalho & Irmão, encaminhado com o officio n. 43 de 22 de abril deste anno, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina e interposto da decisão da inspectoría da Alfandega de Florianopolis, impondo-lhes a multa de direitos em dobro pelo acrescimo de 74 kilogrammas de oleo de figado de bacalhão, verificado na mercadoria constante da 1ª addição da nota de despacho n. 369, de 18 de fevereiro ultimo. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso de accordo com

a opinião da Directoria das Rendas Publicas. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Friedrich Pless, encaminhado com o officio n. 386, de 1 de maio findo, da Alfandega do Rio de Janeiro e interposto do acto do respectivo inspector, negando restituição de direitos, pagos por sete fardos do papel vendidos em hasta publica. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Americo Martins & Comp., encaminhado com o officio n. 294, de 21 de maio findo e interposto do acto do inspector da Alfandega de Santos, apprehendendo 52 kilos de tiras de couro, para chapéus, com dizeres em lingua estrangeira, despaçados pela nota n. 12.165, de 23 de fevereiro ultimo. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso de accordo com a opinião da Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Nagib Potro & Irmão, encaminhado com o officio n. 41, de 6 de maio ultimo, da Recebedoria do Rio de Janeiro e interposto do acto do director interino dessa repartição, pelo qual, por despacho de 5 de março de 1906, impoz-lhe a multa de 3:000\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo. — O Conselho é de parecer que o recurso está perempto. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida, levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Acylinio Ruñão de Mattos Junior, secretario do Conselho, escrevi. — *David Campista*. — *Pedro Teixeira Soares*. — *Francisco Ferreira da Costa Junior*. — *Alfredo Regulo Valdetaro*. — *Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza*.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimento despachado

Dia 22 de junho de 1907

Izidra Amelia Gonçalves. — Satisfaca a exigencia dos Proprios Nacionais.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 22 de julho de 1907

Ribeiro Carmo & Comp. — Imponho a multa de 10\$, nos termos do art. 66 A do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro do 1900.

José Weissoln. — Rectifique-se.

Paulo & Teixeira. Averbese a mudança.

Empresa de Terras e Colonização. — Idem.

Antonio José Ribeiro. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Alvaro da Costa Perpetuo & Vizeu. — Transfira-se.

Manuel Ferreira Tavares. — Idem.

José dos Santos Azevedo. — Idem.

Augusto de Campos Lucas. — Idem.

Antonio Gonçalves Ribeiro. — Idem.

João Teixeira. — Idem.

J. Carrazedo & Comp. — Idem.

Christina L. Ferreira Machado. — Idem.

Henrique Francisco Gomes. — Idem, paga o imposto em cobrança.

Raul H. da Rocha. — Idem.

Caixa de Conversão

BALANCETE EM 22 DE JUNHO DE 1907

Débito

Caixa :

Bilhetes a emittir.....	73.722.610\$000	
Moeda subsidiaria.....	10.822\$503	73.733.432\$503

Caixa Curo :

Em deposito : £.....	5.337.583-10-0	85.401:336\$000	
» » Francos.....	10.603.670	6.743:327\$101	
» » Marcos.....	—	—	
» » Ouro nacional...	38:660\$000	69:588\$000	
» » Dollars.....	10	32\$958	
» » Réis fortes.....	—	—	
» » Pesos argentinos	325	1:033\$404	
» » Liras.....	2.980	1:895\$105	
» » Pesetas.....	165	104\$929	92.217:317\$497
			165.950:750\$000

Credito

Emissão :

Bilhetes emittidos.....	99.819:960\$000	
» resgatados.....	7.609:820\$000	
Em circulação.....		92.210:140\$000
Notas a emittir :		
Existentes no cofre.....		73.722:610\$000
Thesouro Federal :		
Supprimento em moeda subsidiaria.....		18:000\$000
		165.950:750\$000

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1907. — Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, vice-presidente. — Jovino Barral da Fonseca, chefe da contabilidade. — João Gomes R. Horta, thesoureiro.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 22 de junho de 1907

Norddeutsche Versicherungs Gesellschaft, communicando a substituição dos antigos agentes na cidade do Rio Grande pelo Sr. H. R. Maerck. — Providenciado. Archive-se.

London and Lancashire Fire Insurance Company, remetendo certidão do archiva-mento do Diario Official em que foram publicados os estatutos approvados pelo decreto n. 6.416, de 11 de março deste anno, na Junta Commercial de S. Paulo. — De accôrdo com a informação. Archive-se.

Expediente de 21 de junho de 1907

A sociedade Garantia da Amazonia :

N. 337 — Requistando a relação das despesas no 2º semestre de 1906, que deixou de acompanhar o officio de 25 de fevereiro proximo findo, e a remessa do relatorio impresso sobre as operações realizadas em 1906.

Dia 22

Ao sub-inspector de seguros na 6ª circumscripção :

N. 338 — Declarando que, segundo communicação do representante da Norddeutsche Versicherungs Gesellschaft, a esta repartição, João Sr. H. R. Maerck nomeado agente na cidade do Rio Grande em substituição a

firma Stooss Wachtel & Comp., que foi dissolvida.

— A' London and Lancashire Fire Insurance Company :

N. 339 — Não tendo até esta data sido apresentada a esta repartição certidão de haver sido archivada na Junta Commercial desta Capital o exemplar do Diario Official de 11 de abril deste anno, em que se acha publicado o decreto n. 6.416, de 11 de março anterior, com os novos estatutos pelo mesmo approvados, marco-vos o prazo de 15 dias para fornecerdes a alludida certidão, bem como para exhibirdes documento comprobatorio de haver sido pago o sello do titulo de approvação das alterações nos estatutos nos termos do § 4, n. 29, da tabella B do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 17 de junho de 1907

Ao Ministerio da Fazenda rogando providencias afim de que:

Seja paga a Vicente dos Santos Carneiro a importância de 6:000\$ a que tem direito pelas obras executadas no batelão n. 4 (aviso n. 1.513);

Seja paga a Haupt Biehn & Comp. e Figueiredo Cunha & Comp., a quantia de

24:937\$388, pelo fornecimento de seisapparelhos electricos e trabalhos de abertura de uma casa na ilha das Cobras (aviso n. 1.514).

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados transmittindo a Mensagem que ao Congresso Nacional dirige o Sr. Presidente da Republica solicitando o credito de 24:858\$320, para attender ao pagamento da differença de vencimentos que cabe ao almirante Arthur Jaceguay, no periodo de 8 de outubro de 1902 a 31 de dezembro do corrente anno (aviso n. 1.518).

Dia 18

Ao Ministerio da Fazenda rogando providencias afim de que:

Seja paga a quantia de 50:370\$536, proveniente de fornecimentos feitos ao Commissariado Geral da Armada e Arsenal de Marinha desta Capital, nos mezes de março a maio ultimos (aviso n. 1.519);

Aos respectivos credores da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, Companhia Pernambucana de Navegação, Companhia Luz e Força pelo Alcool e Companhia de Beberibe, sejam pagas as dividas de exercicios findos na importância total de 4:339\$780 (aviso n. 1.520);

Seja despachado livre de direitos aduaneiros, nas alfandegas da União, o carvão que vier da Europa com destino a este ministerio e que deve ser recebido nos portos do Pará, Pernambuco e Santa Catharina (aviso n. 1.524);

Seja paga a quantia de 3:510\$110, proveniente de publicações, concertos e de varios fornecimentos feitos em proveito deste ministerio (aviso n. 1.525).

— Ao vice-presidente do Conselho de Almirantado, declarando ter resolvido mandar que tenha exercicio na Contadoria da Marinha o 1º escripturario da mesma repartição Ricardo Barradas Muniz, que se achava servindo no extinto Conselho Naval (aviso n. 1.523). — Communicou-se á alludida contadoria (aviso n. 1.527).

Requerimento despachado

Companhia Commercio e Navegação. — Compareça á Secretaria de Estado.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 21 do corrente :

Foram nomeados auxiliares da Direcção Geral de Engenharia os 2ºs tenentes Antonio Leite de Magalhães Bastos Junior e Raymundo Nonato de Campos.

Concedeu-se licença ao coronel reformado do exercito Antonio Annibal da Motta para residir no Estado de Matto Grosso.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 22 de junho de 1907

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda expedir as necessarias ordens á Alfandega do Recife afim de que tenham despacho, livres de direitos, 600 toneladas de carvão «Ocean-Merthyr» destinadas á commissão de melhoramentos do porto de Pernambuco.

Ao chefe da commissão fiscal das obras de melhoramento do porto da Bahia, declarou-se que para a entrega e posse á Companhia Cessionaria das Docas do porto daquele Estado, dos terrenos de marinhãs desoccupados, necessarios ás respectivas obras, de accôrdo com a clausula IX do decreto n. 5.550, de 6 de janeiro de 1905, torna-se preciso que haja corrido, préviamente, o processo indicado no paragrapho unico do art. 13, do decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868.

Inspeccoria Geral da Iluminação da Capital Federal
ILLUMINAÇÃO PUBLICA

A) BOLETIM

Laboratorio e sala de photometria

Mez de maio de 1907

anais mensaes das experiencias feitas com o gaz da *Societê*.

Analyse chimica

Hydrogeno sulfurado.....	0
Ammoniacco.....	traços
Anhydride carbonico.....	5.0 %
Benzina.....	1.0 %
Hydrocarburetos pesados.....	3.6 %
Oxygeno.....	2.2 %

Poder illuminante

Maximo.....	10.150	velas por 100 litros
Médio.....	10.080	» » » »
Minimo.....	10.010	» » » »

Pressões

Maxima.....	20 m/m
Minima.....	20 m/m

Recapitulação — Movimento dos combustores da iluminação publica

1º trimestre de 1907

Collocados e inaugurados:

Combustores		Luzes	
A 1 de janeiro de 1907			
existiam.....	14.156	com	15.331 sendo 410 candelabros de 3 e 5 luzes
Em janeiro.....	118	»	323 » 104 »
Em fevereiro.....	35	»	43 » 4 »
Em março.....	36 189	»	63 437 » 6 »

Total geral..... 14.345 15.768 sendo 124 candelabros

Supprimidos (a de-

duzir):	
Em janeiro.....	98
Em fevereiro.....	4
Em março.....	2

Total a 1 de abril. 14.241 15.604 luzes (534 candelabros)

Os 124 candelabros collocados e inaugurados são de tres luzes cada um e assim distribuidos:

Rua do Cattete, 74; rua Treze de Maio, 3; largo da Carioca, 7; praça José de Alencar, 9; rua da Gloria, 9 e praça Duque de Caxias, 2.

Em fevereiro na praça Onze de Junho, 4.

Em março na Avenida Mem de Sá, 14 e travessa de S. Francisco de Paula (mercado de flores), 2.

Canalizações e serviço externo

	Ferro batido			Ferro fundido						
	38 m/m	50 m/m	100 m/m	50 m/m	75 m/m	100 m/m	150 m/m	225 m/m	500 m/m	Somma
Canalização col- locada.....	36.00	—	5.20	44.00	387.30	331.90	2.328.20	1.018.40	105.00	4.256m,00
Idem retirada ou abandonada...	—	237.00	—	181.00	895.79	2.20	128.10	—	—	1.444m,09

Idem existente em 31 de dezembro de 1906..... 2.811m,91
583.658m,81

Total da canalização em 31 de março de 1907..... 586,470m,72

Inspeccoria Geral da Iluminação, 14 de junho de 1907.—*Julio Kæler*, ajudante.

B) ILLUMINAÇÃO PARTICULAR

Aferição de medidores

No mez de maio foram aferidos	364 medidores	rendendo	1:993\$000
De janeiro a abril » »	1.467 » »		7:889\$000

Total de janeiro a maio.....	1.831		9:885\$003
Em igual periodo de 1906.....	1.074		5:758\$003

Diferença para mais, 1907.....	757		4:127\$300
--------------------------------	-----	--	------------

Movimento de medidores

Em 31 de dezembro de 1906, existiam em funcionamento..... 22.325 medidores de gaz.

Durante o 1º trimestre de 1907 houve o seguinte movimento:

Collocados em obras novas.....	319		
Restabelecidos.....	1.423		
Collocados em substituição.....	476	2.218	
Desligados.....	1.600		
Retirados e extraviados.....	476	2.076	

-142

Total de medidores, em funcionamento, em 31 de março..... 22.467

Inspeccoria Geral da Iluminação, 14 de junho de 1907.—*Oscar M. de Oliveira*, sub-ajudante.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria desta administração, de 21 de junho corrente, foram concedidos 15 dias de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratamento de saúde, a contar de 17, ao praticante de 2ª classe Oscar da Cunha Machado.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 21 de junho de 1907

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do ministerio publico, Dr. Alfredo Valladao — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Dr. Thomaz Cochrane e Arthur A. Ewerton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas — Avisos :

Ns. 1.623, 1.624, 1.625, 1.626 e 1.679, de 7 e 12 deste mez, attinentes á concessão do credito :

De 1:800\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas 240\$, á no de S. Paulo e 120\$ á no do Maranhão, para despesas da sub-consignação—alugue! de casas, etc.—do material da verba 3ª titulo «Directoria geral»;

De 270\$ á no Estado de Pernambuco, idem da sub-consignação — Vencimentos e gratificações aos agentes, ajudantes, etc.—da mesma verba e titulo ;

De 27:737\$132 á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para despesas de que trata o decreto n. 6.149, de 11 de setembro de 1906.

O tribunal determinou que seja registrada a distribuição dos creditos.

Ns. 146 e 148, de 7 e 8, com as cópias dos contractos celebrados pela administração dos Correios do Estado de Goyaz com Eliseu & Comp., Delfino de Paulo Curado e outros, para o serviço de condução de malas, e pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com Rodrigo Vianna, Oscar Taves & Comp. e outros, para o fornecimento de materiaes e artigos diversos, no corrente anno;

N. 154, de 15, com a cópia do decreto n. 6.521, de 13, abrindo a este ministerio o credito especial de 16:000\$, para occorrer á despesa do serviço de fiscalização das vias maritimas e fluvias a cargo do ministerio.

O tribunal autorizou o registro dos contractos e do alludido credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 1.565, de 15 de abril proximo passado, requisitando o pagamento no Thesouro Federal, pela verba 42ª, de uma conta da Companhia Lloyd Brasileiro, na importancia de 638\$350, proveniente de passagens concedidas ao juiz de districto da Prefeitura do Alto Jurua e ao respectivo supplente, correndo a despesa á conta do credito de 250:000\$ distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas.—O tribunal mandou effectuar a necessaria annullação.

N. 2.359, de 8 do corrente, pedindo que, pela verba 11ª, seja indemnizado no Thesouro Federal o porteiro do juizo seccional do Districto Federal Valentim Braz Tinoca da Silva Junior da quantia de 25\$, importancia de um recibo de despesas miudas por elle pagas, no mez de maio proximo findo.

—O tribunal negou registro á despesa, por impropriedade da sua classificação, indicada na ordem de pagamento.

Ns. 2.380, 2.381 e 2.398, de 10 e 12, enviando as cópias dos contractos realizados pelo Dr. chefe de policia do Districto Federal com o tenente-coronel José Alves Teixeira, D. Elisa Jeronyma de Mesquita e Serafim Offredé, para o arrendamento, até o fim do corrente anno, dos predios sitos á rua da Estação n. 17, freguezia de Campo Grande, á rua Conde de Bomfim n. 124 e á estrada de Santa Cruz n. 250, destinados ao estabelecimento das delegacias e estações dos 25.º e 17.º districtos policiaes do posto policial do Bangü;

N. 2.420, de 14, remetendo cópia do decreto n. 6.514, de 13, que abre o credito de 161.063\$561, supplementa á verba «Socorros publicos», do actual exercicio, para occorrer ás despesas com o serviço de prophylaxia da febre amarella em Nitheroy, no intuito de impedir a invasão dessa epidemia na Capital Federal;

N. 2.421, de 13, com cópia do decreto n. 6.517, da mesma data, abrindo o credito especial de 4.500\$, para attender ao pagamento de ajudas de custo, relativas aos annos de 1896 a 1900, a que tem direito o marechal Firmino Pires Ferreira, na qualidade de Senador, pelo Estado do Piahy.

O tribunal fez registrar os contractos e os referidos creditos.

N. 2.442, de 14, consultando acerca da abertura do credito de 69.157\$314, supplementar á verba 28.ª do actual exercicio, e destinado ao pagamento de gratificações aos lentes, professores, instructor de gymnastica, inspectores de alumnos, ajudante de cosinheiro e serventes ao serviço de aula supplementares do 2.º e 3.º annos do Internato do Gymnasio Nacional e do material necessario ao internato. — O tribunal foi de parecer que o credito póde ser aberto como especial, adstricta a sua vigencia ao actual exercicio.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 211 e 220, de 10 e 18 deste mez, relativos á concessão dos creditos de 7.030\$ e 70.000\$ ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados do Amazonas e de Matto Grosso, para despesas da verba 4.ª — O tribunal deliberou que se registre a distribuição dos creditos.

—Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane: Ministerio da Fazenda.

Aviso n. 64, de 15 do corrente, remetendo o decreto n. 6.512, de 13, que abre o credito de 52.820\$, para a instalação e custeio, no anno actual, da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. — O tribunal ordenou o competente registro.

Processos de distribuição de creditos de 1.000\$ e 720\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, de 231\$841 á no Estado de S. Paulo e de 756\$250 á no Estado do Rio Grande do Sul para despesas da verba 5.ª — O tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos, feitas as devidas annullações.

Dito referente á concessão do credito de 78\$320 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento, pela verba 31.ª da restituição de impostos sobre vencimentos cobrados ao 2.º sargento mandador, reformado, do exercito Herminio Florencio do Nascimento, de 1900 a 1905. — O tribunal recusou registro á distribuição do credito, por estarem sujeitas ao imposto sobre vencimentos as praças de pret reformadas do exercito.

Processos de concessão:

De montepio civil:

Aos menores Mario, Carmen, Diva e Vicente, filhos do fallecido professor de gymnastica da Escola Naval Vicente Casal, na importancia annual de 133\$250 a cada um;

A D. Augusta Servula Pinto da Cunha, viuva do amau-nse da administração dos Correios do Districto Federal Henrique Alvares da Rocha Cunha, na importancia annual de 433\$333; e a seus filhos menores Hayda, Evangelina, Henrique, Maria Augusta, Ceey, Mario e Alvaro, na de 61\$904 a cada um;

A D. Carlota Albertina Mendes, viuva do 1.º escriptuario da Caixa Economica e Monte de Socorro desta Capital Antonio Jacintho Mendes, na importancia annual de 1.000\$; e a seus filhos menores Candido, Amy, Carlota, Marietta, Cordelia, Carlos, Dejanira, Antonio e Heracydes, na importancia de 111\$111 a cada um;

A D. Adelina dos Prazeres Fróes Portal Penalber, viuva do fiel do thezourero da Alfandega do Estado do Pará Miguel da Cunha Penalber, na importancia annual de 30\$, e a seus filhos Floria, Olivia, Izaura e Miguel, na de 75\$ a cada um;

A D. Maria Elisa da Silva Braga, filha solteira do finado desembargador aposentado bacharel João Francisco da Silva Braga, na importancia annual de 2.000\$;

A DD. Francisca Maria de França Gonçalves, Luiza Maria, Izabel Maria e Maria Merenciana de França Gonçalves, irmãs do chefe de secção, aposentado, da Alfandega de Macció José Pedro Baptista Gonçalves, na importancia annual de 412\$500 a cada uma.

Apostilla lançada no titulo de D. Maria José de Abreu, filha solteira do finado secretario, aposentado, do Arsenal de Guerra de Porto Alegre Pedro Cesar de Abreu, elevando a 1.200\$ a pensão annual que lhe era abonada, pela reversão da que percebia sua mãe D. Francisca Innocencia de Abreu, fallecida em 16 de agosto de 1905.

Apostillas feitas nos titulos dos menores Lino e Horacio, filhos do finado conductor de 3.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Horacio Eusebio dos Anjos, para a percepção annual de mais 150\$, pela reversão da pensão que deixou de ser paga a sua mãe D. Maria da Gloria Carvalho dos Anjos, que passou a segundas nupcias.

De montepio do exercito:

A D. Maria Anastacia da Silveira, mãe do fallecido alferes do exercito Almerindo Ferreira Porto, na importancia mensal de 60\$000.

De meio soldo e montepio:

A D. Lydia da Silva Amado, viuva do alferes reformado do exercito Sebastião José Amado, na importancia mensal de 60\$ em cada titulo;

A D. Julia de Castro Frias Vilar, viuva do capitão do exercito Alexandre Augusto de Frias Vilar, na importancia de 100\$, idem.

Aos menores Francisco e Anna, filhos do finado alferes do exercito Jubal Primo Cavalcanti de Albuquerque, nas importancias mensaes de 18\$ e 30\$ a cada um.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e devidamente feitas as alludidas apostillas, registrando-se as despesas na forma dos pareceres.

De meio-soldo e montepio:

A D. Laura Carneiro Sarmento, viuva do 2.º tenente do exercito Arnulpho Sarmento, nas importancias mensaes de 33\$600 e 60\$090. — O tribunal considerou legal a concessão do montepio e deixou de assim proceder quanto ao meio-soldo, por ter sido fixada pensão menor do que a devida.

Montepio civil:

Requerimento de D. Maria Candida de Abreu, pedindo reconsideração do despacho de 28 de dezembro do anno passado, pro-

ferido no processo de concessão de montepio a supplicante, na qualidade de mãe do fallecido conductor de trem de 3.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Arthur Francisco de Abreu, para o fim de perceber a pensão integral de 300\$ annuaes por elle deixada, visto achar-se excluida da partilha do beneficio sua filha viuva D. Camilla Carolina de Abreu Castanheira. — O tribunal, dando provimento ao recurso, declarou legal a concessão da pensão indicada no titulo expedido em 17 de abril ultimo.

Ministerio da Marinha—Avisos:

Ns. 1.430, 1.458, 1.462 e 1.473, de 4, 6 e 12 deste mez, relativos á concessão dos creditos:

De 1:123\$730 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergipe, para despesas da verba 22.ª;

De 2:163\$410 á no Estado de Santa Catharina, idem das verbas 20.ª e 25.ª;

De 26:774\$250 á Contadoria da Marinha, idem da verba 19.ª;

De 3:48\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, idem da verba 8.ª.

O tribunal deu registro á distribuição dos creditos.

N. 1.545, de 19, transmittindo a demonstração da despesa a realizar pela verba «Conselho Naval», do actual exercicio, de accordo com o decreto n. 6.496, de 5 de junho proximo passado. — O tribunal autorizou o registro da referida tabella, na parte em que altera a que fóra registrada por despacho de 5 de fevereiro deste anno, annullando-se do credito de 42:240\$, distribuido á Contadoria de Marinha, a importancia de 3:541\$119, constante da mencionada demonstração.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 400, de 4 do corrente, pedindo pagamento de contas no total de 9:875\$827, provenientes de fornecimentos feitos a varios estabelecimentos do ministerio. — Havendo já sido registrada a quantia de 6:483\$227, deliberou o tribunal sobre a de 3:392\$600, em que importi uma conta de Domingos Joaquim da Silva & Comp., de fornecimento de madeira ao Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar, deixando de dar-lhe registro, por indevida classificação da despesa na consignação n. 25 da verba 15.ª.

Ns. 411 e 413, de 7, referentes á concessão dos creditos:

De 4:240\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, para despesas da verba 11.ª;

De 6:000\$ á no Estado do Matto Grosso, idem da verba 12.ª.

Officos da Direcção Geral da Contabilidade da Guerra:

Ns. 488 e 509, de 5 e 8 tambem do corrente, remetendo as cópias dos contractos celebrados pela Intendencia Geral da Guerra com varios negociantes, para o fornecimento de artigos do grupo «limas, parafusos, etc.», e com Laport Irmão & Comp., Gonçalves Castro & Comp. e outros, para o de artigos do grupo «metaes e ferragens». — O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos e dos referidos contractos.

N. 505, de 7, com a cópia do contracto realizado pela dita intendencia com os negociantes Moreira Barbosa, Rego Salgado & Comp. e outros, para o de diversos artigos no corrente exercicio. — O tribunal deixou de registrar o contracto, por exceder a sua duração o limite do actual anno financeiro.

N. 506, da mesma data, com a cópia do contracto effectuado pela mesma repartição com os negociantes Azevedo Alves, Irmão & Comp., Luiz Mendonça e outros, para o fornecimento de artigos de fardamento, roupa de hospitaes, etc. em diffe-

rentes prazos no corrente anno. — O tribunal negou registro ao contracto, por não terem sido discriminadas as despesas pelas sub-consignações á conta das quaes devem correr.

—Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerion :

Processos :

De tomada de contas :

Dos cirurgiões da armada :

Dr. Arthur Pires de Amorim, de 27 de fevereiro a 10 de julho de 1906, em que serviu nos avisos *Carioca* e *Camocim* ;

Dr. Ismael de Senna Ribeiro Nery, referentes ao periodo de 4 a 20 de janeiro de 1907, em que serviu no cruzador-torpedeiro *Tupy*.

Dos pharmaceuticos :

Joaquim Meirelles Coelho Netto, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1906, na Enfermaria de Beribericos em Copacabana ;

Flavio Nelson, de 10 de fevereiro de 1905 a 4 de março de 1907, no encouraçado *Riachuelo*.

Dos commissarios :

Alfredo Rodrigues Teixeira, de 2 de novembro de 1905 a 31 de dezembro de 1906, no cruzador-torpedeiro *Tymbira* ;

Julio Souto Mayor, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1906, no vapor de guerra *Jaguarão* ;

Paulo Francisco de Oliveira Barrozo, de 4 do novembro de 1891 a 8 de junho de 1892, na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Maranhão ;

Manoel Soares da Cunha, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1906, no encouraçado *Deodoro* ;

Francisco Roberto Barreto, de 6 de junho a 31 de dezembro de 1905, no vapor de guerra *Commandante Freitas* ;

José de Azevedo Maia, de 1 de novembro de 1905 a 31 de dezembro de 1906, no vapor *Lima Duarte* ;

João Baptista Ballariny, de 22 de maio a 31 de dezembro de 1906, na Enfermaria de Beribericos em Copacabana ;

Felisbert Domingues Lopes Junior, de 3 maio a 31 de dezembro de 1906, no corpo de marinheiros nacionaes.

Dos pharoleiros :

José Domingues Fontes, de 1 de janeiro de 1900 a 31 de dezembro de 1902, no pharol da barra da Cotinguiba, Estado de Sergipe ;

Victorio Calasans de Oliveira, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1905, no pharol da barra do rio Real, no mesmo Estado ;

Leandro Bezerra, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1905, no pharol do rio S. Francisco do Norte, idem ;

José Martins Pereira de Barros, de 2 de janeiro a 30 de abril de 1903, quando em serviço no pharol de Santa Luzia, no Estado do Espirito Santo.

Dos patrões-mores :

Joaquim Fabiano da Cruz, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1906, na Capitania do Porto do Espirito Santo ;

João Tavares Iracema, de 18 de janeiro de 1906 a 3 de janeiro de 1907, na Capitania do Porto do Estado do Ceará ;

Do amanuense da Delegacia da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, em Pelotas, Balthazar Ferreira de Andrade Dias, de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1906 ;

Do contra-mestre Agostinho Circumde de Carvalho, de 17 de dezembro de 1904 a 30 de janeiro de 1907, no navio-escola *Trajan*, como mestre ;

Dos ex-agentes do Correio :

D. Porcina Gomes da Motta, do Campo do Collegio, no Districto Federal, de 1 de fevereiro de 1903 a 28 de fevereiro de 1904 ;

Joaquim Gonçalves de Oliveira Barreto, do Cambucy, no Estado de S. Paulo, de 21 de setembro de 1903 a 1 de dezembro do mesmo anno ;

Do ex-fiel de armazem da alfandoga desta Capital Feliciano José Antunes, de 23 de novembro de 1878 a 3 de janeiro de 1905 ;

Do secretario da Capitania do Porto do Estado da Bahia Augusto Luiz Rosa, no exercicio de 1902 ;

Do ex-collector de S. José dos Campos, Estado de S. Paulo, João Marques de Faria, no tempo decorrido de 18 de maio de 1903 a 14 de março de 1906.

O tribunal julgou os alludidos responsaveis quites com a Fazenda Federal e em credito os dois ultimos pelas quantias de 100\$ e 415\$050, e resolveu que neste sentido sejam lavrados os necessarios accórdãos.

Dos commissarios :

Emiliano Ribeiro de Oliveira, de 1 de setembro de 1898 a 12 de junho de 1899, na canhoneira *Guarany* ;

Elpidio Cesar Borges, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1905, nas cabreas e navios desarmados do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro ;

Do secretario da Capitania do Porto do Estado da Parahyba Manoel da Motta Leal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1903 ;

Do ex-collector das rendas federaes de S. Jeronymo, Estado do Rio Grande do Sul, Francisco de Castilho Maia Filho, de 25 de maio de 1899 a 11 de março de 1905 ;

Do ex-collector de S. Paulo de Muriaé, Estado de Minas Geraes, Antonio Ferreira Torres, de 21 de fevereiro de 1883 a 15 de junho de 1890.

O tribunal mandou lavar accórdãos fixando em 1:438\$392 o alcance do primeiro, e n 4\$760 o do segundo, em 10\$ o do terceiro, em 14:964\$405 o do quarto e em 49\$050 o do ultimo dos mencionados responsaveis e condemnando-os ao respectivo pagamento no prazo de 30 dias.

De prestação de fiança :

Dos escrivães de Collectorias das Rendas Federaes :

Simeão de Aguiar Telles de Menezes, em Socorro, Estado de Sergipe, de 100\$, em moeda corrente ;

Pedro Garcia Moreno, em Laranjeiras, no mesmo Estado, de 350\$, em uma caderneta da Caixa Economica ;

Arthur Napoleão Gonçalves, em Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, em identico titulo ;

Do escrivão interino da Collectoria das Rendas Federaes nos municipios de Jabotão e Cabo, Estado de Pernambuco, Francisco Cardoso da Rocha, de 400\$, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a Gabriel Ildelfonso das Neves Cardoso ;

Do cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro Alfredo Alvares Duarte de Azevedo, de 10:000\$, em 10 apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, de sua propriedade ;

Do fiel de armazem da Alfandoga do Rio de Janeiro Felcio de Souza Brandão, de 6:000\$, em moeda corrente, caucionada por Alvaro Augusto de Queiroz, afim de substituir a fiança anterior, de igual quantia, em uma caderneta da Caixa Economica.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos, apresentados na sessão extraordinaria de 12 do corrente e referentes ás contas dos cirurgiões da armada Drs. Raymundo Frazão Cantanhede e João Bergamo de Barros Palacio, do pharmaceutico José Gomes de Araújo Beltrão, dos commissarios José Alves Portilho Britos Junior e Luiz José de Lima Junior, dos secretarios das capitancias dos portos José Antonio Ayrosa, do Rio de Janeiro, Manoel da Motta Leal, do Estado da Parahyba, Jacintho Pinto da Luz Junior, do Estado do Rio Grande do Sul (dous processos) e Augusto Luiz Rosa, do Estado da Bahia ; do pharoleiro João da Silva Saraiva, dos patrões-mores José Francisco dos

Santos Paz, Hermenegildo Luiz do Carmo (dous processos) e Antonio Zeferino de Vasconcellos ; do porteiro da secretaria da inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Roberto de Almeida Mendes, mandando expedir-lhes quitação ; do ex-collector de Taubaté, Estado de S. Paulo, João Vieira de Toledo Gatura ; declarando em credito pela quantia de 313\$351 ; do thesoureiro do Thesouro Federal Henrique José Gomes, e do ex-collector do municipio de Abaeté, Estado de Minas Geraes Theophilo Ezequiel de Oliveira Campos, fixando os alcances apurados em suas contas e condemnando-os ao respectivo pagamento, no prazo de 30 dias, accrescido dos juros da mora.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu registro, em 22 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos :

N. 1.690, de 12 do corrente, pagamento de 30\$ a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em abril ultimo ;

N. 1.784, de 18 do corrente, idem de 737\$500 a Leuzinger & Comp., idem á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, em maio ultimo ;

N. 1.721, de 15 do corrente, idem de 2:722\$017 a diversos, idem ao Observatorio do Rio de Janeiro, em fevereiro, março e abril do corrente anno ;

N. 1.723, de 15 do corrente, idem de 600\$ a Manoel de Carvalho, de trabalhos executados para a Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em abril ultimo ;

N. 1.804, de 19 do corrente, idem de 250\$, da fêria de transportes a que foram obrigados os guardas geraes e estafetas da Inspeção das Obras Publicas, em maio ultimo ;

N. 1.731, de 18 do corrente, idem de 85\$, idem idem, os encarregados de visitas domiciliares a cargo da Inspeção das Obras Publicas, em maio ultimo ;

N. 1.760, da mesma data, idem de 20\$ a Delfino José Ribeiro, estafeta da 1ª divisão da Inspeção Geral das Obras Publicas, de indemnização de passagens de bondes, em virtude das exigencias do serviço publico, em maio ultimo ;

N. 1.715, de 15 do corrente, idem de 1:123\$ a Alfredo Braga, de despesas de transporte de 20 animas de raça, no mez de fevereiro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interores—Avisos :

N. 2.461, de 17 do corrente, pagamento de 34:744\$125 a diversos, de fornecimentos para a construção da Bibliotheca Nacional, em maio ultimo ;

N. 2.470, de 18 do corrente, idem de 18:814\$300 a diversos, idem para obras das Casas de Correção e de Detenção, no corrente anno ;

N. 2.314, de 7 do corrente, adeantamento de 200\$ ao agente thesoureiro do Instituto Nacional de Surdos Mudos Paulino Bastos, para occorrer ás despesas com excursão dos alumnos daquelle estabelecimento, no corrente anno.

—Ministerio da Fazenda :

Avisos :

N. 107, de 23 do corrente, pagamento de 625\$, de gratificação ao inspector de Fazenda Carlos Proença Gomes e ao 1º escriptuario Francisco Canuto Emerenciano.

Offícios :

N. 11, da Delegacia Fiscal no Piahy, de 22 de fevereiro, credito de 4:057\$139 aquella Delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos ;

N. 6, da mesma Delegacia, de 18 do fevereiro, idem de 2:513\$244 á quella Delegacia, idem, idem.

Requerimento do bacharel Alexandre de Souza Pereira do Carmo, inspector da Alfandega de Pernambuco, pagamento de 600\$, do ajuda de custo.

Exercícios findos — Requerimentos:

De D. Christina Camilla de Vasconcellos de Souza Bahiana, pagamento de 9\$166, de pensão no período de 24 de maio de 1904 a 31 dezembro de 1905;

De Arens & Comp., idem de 2:652\$657, de fornecimentos ao Arsenal de Guerra de Matto Grosso, em 1905.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.517, de 17 do corrente, pagamento de 24:937\$888 a Figueiredo Cunha & Comp. e Haupt Biehn & Comp., pelos trabalhos de abertura de uma cava na ilha das Cobras e pelo fornecimento de seis aparelhos electricos.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 441, de 21 do corrente, adiantamento de 15:000\$ ao capitão Adolpho do Araujo Familiar, para a compra urgente de animaes para o exercito, no interior do Estado do Rio de Janeiro.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

32ª sessão em 22 de junho de 1907

Presidencia do Sr. Ministro Piza e Almeida

Ao meio dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pindahiba de Mattos, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo e João Pedro, por se acharem em gozo de licença, e Epitacio Pessoa, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.445—Capital Federal—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; paciente, Antonio Paulo. —Converteu-se o julgamento em diligencia, para que se exijam certidões dos exames de estampilhas, tauto no processo em que o paciente foi condemnado, como no que actualmente corre no Juizo Federal, informando mais o juiz si houve recurso do despacho de pronuncia, unanimemente. Impedido, o Sr. Cardoso de Castro.

Appellação civil

(Sobre embargos)

N. 1.208—Pará—Relator, o Sr. Guimarães Natal; revisores, os Srs. Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti; appellantes (embargos), Santos Sobrinho & Comp.; appellada (embargante), a Companhia de Seguros «Segurança do Pará». —Foram desprezados os embargos, contra o voto do Sr. Ribeiro de Almeida.

Recurso extraordinario

N. 465—Pernambuco—Relator, o Sr. Guimarães Natal; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, D. Urcessina Juventina da Cunha Guimarães; recorrida, a Fazenda do Estado. —Não se conhecem de recurso, por não ser caso d'elle, contra os votos dos Srs. Guimarães Natal, Alberto Torres, Amaro Cavalcanti e Ribeiro de Almeida.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações civis

N. 1.350—Rio de Janeiro — Appellantes, Luiz Pereira da Rocha e sua mulher; appellada, *The Leopoldina Railway Company, Limited*. — Ao Sr. ministro Espinola.

N. 1.351—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, o capitão-tenente Arthur Indio do Brazil. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 895 — Capital Federal — Appellantes, Gabriel Carregal e a Companhia Equitativa, appellados, os mesmos. — Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça (em substituição).

N. 1.352—S. Paulo—Appellante, Benigno Emygdio Ribeiro; appellada, a fazenda nacional. — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Appellação crime

N. 280 — S. Paulo — Appellante, Antonio Porto; appellada, a justiça federal. — Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Revisões crimes

N. 1.202—Maranhão — Peticionario, José do Prado Sampaio Leite. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 1.203—Rio Grande do Sul — Peticionario, Abilio Masohi. — Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 275—Ao Sr. André Cavalcanti.

Appellações civis

Ns. 1.182, 1.187 e 1.290.—Ao Sr. Alberto Torres.

N. 1.285—Ao Sr. Guimarães Natal.

N. 1.297—Ao Sr. André Cavalcanti.

Recursos extraordinarios

N. 324—Ao Sr. Alberto Torres.

N. 446—Ao Sr. Manoel Murtinho.

N. 474—Ao Sr. Guimarães Natal.

Revisão crime

N. 1.164—Ao Sr. André Cavalcanti.

COM DIA

Appellações civis

N. 1.193—Relator, o Sr. Guimarães Natal.

N. 1.237 — Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

N. 1.323 — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

N. 1.286 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Recursos extraordinarios

N. 367 — Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

N. 445 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Revisões crimes

Ns. 1.129 e 1.163 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Homologação de sentença estrangeira

N. 523 — Relator, o Sr. Manoel Espinola.

CAUSAS PARA JULGAMENTOS

Na proxima sessão serão julgadas as seguintes causas, além daquellas que tem preferencia legal:

Revisões crimes

N. 523 — Relator, o Sr. Manoel Espinola.

Revisões crimes

N. 1.067 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Ns. 1.039, 1.129 e 1.163 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Appellações civis

Ns. 1.123, 1.212 e 1.326 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Ns. 891, 1.054, 1.104, 1.130, 1.142 e 1.144 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Ns. 1.082 e 1.101 — Relator, o Sr. Alberto Torres.

N. 1.240 — Relator, o Sr. Guimarães Natal.

N. 1.014 — Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

N. 1.224 — Relator, o Sr. Manoel Espinola.

Recursos extraordinarios

Ns. 374 e 418 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

N. 412 — Relator, o Sr. Alberto Torres

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica em 22 de junho de 1907

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Appellações civis

N. 955 — Capital Federal — Appellantes a Companhia Braga Costa e outros; appellados, Julio Lima & Comp.

N. 1.331—Capital Federal—Appellante, União Federal; appellado, Dr. Christovão Pereira Nunes.

Conflicto de jurisdicção

N. 172—Alto Purús—Entre o juiz do Districto do Alto Purús e o juiz seccional do Amazonas.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER GERSON TAVARES—ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças e despachos do dia 22 de junho de 1907

Autora, a justiça sanitaria; réo, Eduardo Aguiar Baillard. —Vistos; e sendo procedente, em face dos documentos de fls. 18 a 20, a defesa de fls. 17, absolve o réo Eduardo de Aguiar Baillard da accusação que lhe foi intentada; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, Manoel Pavão de Souza. —Intime-se o réo para no prazo de oito dias pagar a multa de 50\$ a que foi condemnado, sob pena de conversão da multa em prisão; e custas.

Autora, a mesma; réo, Braz Bello. —A vista da conta de fls. 33 e do conhecimento de fls. 36, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Joaquim José de Magalhães. —A vista da conta de fls. 13 e do conhecimento de fls. 15, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Argemiro Teixeira da Silva Netto. —Diga o Dr. procurador dos Feitos da Saude.

Despejo de predio

Autora, a Saude Publica, representada pelo Dr. sub-procurador dos feitos; réo, Salvador da Cunha Bastos, responsavel pelo predio e os inquilinos do mesmo. —Vista ao Dr. procurador dos feitos.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. JOÃO C. REGO BARROS—ESCRIVÃO, ROBOVALHO LEITE RIBEIRO

Dia 22 de junho de 1907

Crime

Autora, a justiça; réo, Manoel Valverde, (art. 400 do Código Penal). — Julgado nullo o processo.

Autora, a justiça; réo, Pedro de Oliveira, (art. 399 do Código Penal). — Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Constantino Antonio, (art. 399 do Código Penal). — Absolvido.

Autora, a justiça; ré, Margarida Conceição, (art. 400 do Código Penal). — Condenada a 30 dias de prisão celular e assignar termo.

Autora, a justiça; réos, Pedro Petronio e Ludovico Botta, (art. 303 do Código Penal). — Renovem-se as diligências, intimando a testemunha que deverá ser conduzida de baixo de vara.

Autora, a justiça; réo, Manoel Garcia Chaves, (art. 294, § 2º do Código Penal). — Vistas ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Samuel de Oliveira, (art. 184 do Código Penal). — Vistas ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Manoel Isidro. Inquerito acerca do ferimento praticado em Ignez Clementina Maria da Conceição. — Na forma da promoção retro.

Autora, a justiça; réo, Rabello Gonçalves, (art. 303 do Código Penal). — Renovem-se as diligências.

Autora, a justiça; réos, Albino Rodrigues e Miguel da Cunha, (art. 303 do Código Penal). — Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Antonio da Silva e Sá, (art. 303 do Código Penal). — Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Victorino Alves, (art. 303 do Código Penal). — Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Affonso Pinto Correa, (art. 393 do Código Penal). — Como requer, designando dia e hora. Intimações necessárias.

Autora, a justiça; réo, José Marcolino Santos, (art. 399 do Código Penal). — Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Francisco Manoel Oliveira, (art. 400 do Código Penal). — Absolvido.

Autora, a justiça; réo, José Joaquim Lemos, (art. 303 do Código Penal). — Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Odilon José Mattoso, (art. 294, § 2º do Código Penal). — Subam os autos á superior instancia.

Autora, a justiça; réo, José Martins, (art. 303 do Código Penal). — Vista ao Dr. promotor adjunto.

Inquerito policial — Conflito da praça do Mercado — Queixosa, D. Clara. — Arquivado.

Autora, a justiça; réo, Franco Chetta, (art. 303 do Código Penal). — Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Paulino de tal, (art. 303 do Código Penal). — Renovem-se as diligências.

Autora, a justiça; réo, Julião Belmiro Penna, (art. 400 do Código Penal). — Condenado a 30 dias de prisão e a assignar termo.

Autora, a justiça; ré, Francisca Maria Conceição, (art. 400 do Código Penal). — Julgado nullo o processado.

Autora, a justiça; ré, Maria Luiza Jorge, (art. 400 do Código Penal). — Condenada a 30 dias de prisão e a assignar termo.

Notificação

Notificante, Paulino José Coelho; notificado, José Ferreira Dias. — Julgada por sentença.

Ações summarias

Autores, David Midgley & Sons; réo, Henrique Ribeiro. — Baixou a cartorio para ser remetido ao contador para converter em moeda-papel o documento de fls. 3.

Autora, Jeanne Berthe Fauré; réos, Westphalen & Pess. — Julgada por sentença e condemnados os réos no pedido, juros e custas.

Autor, Antonio Pinto de Rezende; réos, João de Almeida Pinto e José Luiz Gomes Calheiros. — Em prova a excepção de fls. 6 e verso.

Autora, Jeanne Berthe Fauré; réos, Westphalen & Pless. — Recebida a appellação no effeito devolutivo.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, para melhor execução do disposto na Ord. L. I. T. 88, §§ 13 a 18 e art. 136, n. 102, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, este juizo recebe propostas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, em virtude de requerimento do Exm. Dr. curador geral dos orphãos, das pessoas que porventura queiram receber menores de sete annos de idade para cima, afim de os empregar nos trabalhos de lavoura, horticultura, artes e officios mecanicos ou no serviço domestico, com as condições estipuladas por este juizo, que tem sua sede á rua dos Invalidos n. 108. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de quem interessar possa, mandou passar o presente, que será affixado no logar do costume e mais dous de igual teor, que serão, um publicado pela imprensa e outro junto aos autos do requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de março de 1907. Eu, Amyntas de Lima, escrivão interino, o subscrevo. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de Alvaro Ramos da Costa Cabral & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no 10 de julho, ás 2 horas da tarde, afim de verificarem os creditos e, elles approvados, deliberarem sobre concordata, formarem contracto de união, elegendo syndicos ou syndicos definitivos que liquidem os bens da massa e uma comissão fiscal composta de dous membros; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador para deposital-os em mãos do syndico provisório Domingos José Fernandes Malmo, estabelecido á rua do Hospicio ns. 44 e 46, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei na forma abaixo:

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de fallencia de Alvaro Ramos da Costa Cabral & Comp., nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara do Commercio. — O syndico da fallencia de Alvaro Ramos da Costa Cabral & Comp. requer a V. Ex. que se digne mandar convocar, por edital, com o prazo da lei, os credores respectivos que sejam desconhecidos, expedindo-se cartas aos que não o forem. P. deferimento. Rio, 31 de maio de 1907. P.P. *Eugenio de Barros.* (Estava devidamente sellada.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 31 de maio de 1907. — T. *Figueiredo.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores da fallencia de Alvaro Ramos da Costa Cabral & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo,

á rua dos Invalidos n. 108, no dia 10 de julho, ás duas horas da tarde, afim de proceder-se á verificação dos creditos e, elles approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscalizadora, composta de dous membros, que liquide os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a comissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do accervo, que deverá ser feito no prazo marcado pelos credores na mesma reunião; pelo presente edital ficam citados os credores por titulos e obrigações ao portador para deposital-os em poder do syndico provisório Domingos José Fernandes Malmo, estabelecido á rua do Hospicio ns. 44 e 46, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena do não serem admittidos a tomar parte nas discussões nem serem attendidos para o calculo da maioria; advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legais, na forma do art. 47 e seus paragrafos, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, regulamento n. 4.855, arts. 200 e 203, de 1903, que para concordata é preciso que esteja acceita por numero de creditos e credores que representem numero legal e os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos á que for deliberado, nos termos de direito. Para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de junho de 1907. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo da Oitava Pretoria

De 3ª e ultima praça, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria, etc.

Faz saber aos que o presente edital de 3ª e ultima praça, com o prazo de dez dias virem, que o portei de dos auditorios, que neste juizo serve, ha de trazer a publicação prégão de venda e arrematação, em praça do dia 4 de julho do corrente anno, os moveis e fazendas seguintes: — Moveis: uma armação envidraçada, tres balcões, uma vitrine, um armario em dous corpos, sendo um envidraçado, uma pequena armação (quebrada), uma prateleira de madeira, seis ferros para amostra de fazendas, cinco manequins, uma escrivaninha, sete cadeiras diversas, uma escada, uma porta com vidro e espelhos, um espelho com moldura dourada, quatro quadros de figurinos, um relógio de parede, dous porta-gravatas, dous esquadros, uma regua e duas lyras para gaz. Fazendas: tres camizas de meia, 23 calças diversas, 10 colletes diversos, um collete de senhora, 112 pés de meia para criança, 55 collarinhos de numeros diversos, um par de punhos, uma camiza branca, 49 retalhos diversos, 13 peitos para luto, 15 pequenos amarrados de retalhos, oito rosarios, uma peça de algodão 47 gravatas diversas, 11 pedaços de fazenda para forro, um lote de lenços de côres, sete camizas pretas, dous pedaços de plissé, oito ceroulas de algodão, um lote de diversas amostras, um dito de botões diversos, um dito de fivellas e colchetes, cinco dedaes, cinco pentes para caspa, seis caixas de linha para crochet e uma caixa de fitas de crepe, tudo avaliado em \$34\$300, cujos bens acham-se no deposito publico, e foram penhorados a Luiz Pizzotti, a

requerimento de D. Maria Guilhermina de Souza, para solução de um executivo em que contendem neste juízo, bens esses que vão à terceira e última praça, por qualquer preço. E quem nos mesmos quizer lançar, compareça no juízo da 8ª Preforia, à Praça da Republica n. 10, no dia acima referido, ao meio dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa, e outro de igual teor para ser affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a respectiva certidão afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de junho de 1907. E eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrevi, o subscreevo. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

INFORMAÇÕES

Tracção ele trica.—Refere a *Revista Polytechnica*, de S. Paulo:

O instituto dos engenheiros electricistas americanos occupou-se no ultimo congresso annual, por elles realizado a 25 de janeiro, da interessante questão de tracção electrica sobre as grande linhas de caminho de ferro. Os encarregados este anno de relatar a questão, Drs. Stiwel e Putman, demonstram que o problema já soffreu uma transformação no sentido do abandono das correntes polyphasicas e continuas pela corrente alternativa simples. Segundo as especificações propostas em 1902 pelo Sr. Laman, a tensão da linha aerea deve ser de 11.000 volts, com uma producção a alta tensão e uma frequencia de mais ou menos 15 periodos. Pelos ensaios, que se realizam actualmente, os relatores acham preferivel a frequencia de 25 periodos, que apresenta, segundo elles, numerosas vantagens.

Os Srs. Stiwel e Putman referem sobre isto as experiencias realizadas na estrada de ferro Erie, perto de Rochester. Esta linha emprega corrente produzida em Niagara Falls, a qual é transmittida a 60.000 volts a uma distancia de quasi 242 kilometros e que é transformada em uma subestação em uma tensão de 11.000 volts para ser distribuida nos motores monophasicos.

Póde-se resumir como segue, segundo o *Times Engineering Supplement*, a discussão levantada no congresso pelo relatorio dos Srs. Stiwel e Putman:

1ª, a corrente alternativa simples transmittida a 60.000 volts e distribuida á linha aerea sobre 11.000 volts, é a solução que offerece o maior numero de vantagens;

2ª, si bem que certas installações empreguem de preferencia a frequencia de 25 periodos, é mais vantajoso adoptar 15 periodos, porque isto permite, em virtude do melhor rendimento e funcionamento dos motores, obter locomotivas mais possantes com a mesma occupação de espaço.

Geração espontanea — O Dr. Chalton Bastian, famoso pela renhida discussão com Huxley, Tyndall e Pasteur, a proposito da geração espontanea, fez ultimamente novas e interessantes experiencias. Nellas achou uma prova conclusiva da sua asserção, de que em um meio absolutamente esterilizado e isolado appareciam germens de vida. Preparou certas soluções salinas, que metteu em tubos hermeticamente fechados e previamente esterilizados. Sujeitou os tubos e as soluções a temperaturas entre 100 e 130 grãos centigrados, fataes a todos os micro-organismos, as bacterias, micrococos, torulas, vibrios e bolores. No entanto, mezes passados de exposição á luz diffusa ou ao calor uniforme de um incubador, elle descobriu formas de vida em um deposito de silica. ao fundo do tubo, permanecendo o liquido por cima limpo, o que não succederia si não estivesse completamente esterilizado. Não ha carbono nas soluções, mas ha o seu intimo alliado chimico, a silica. Por isso, sustenta o Dr. Bastian que a silica é capaz de entrar na composição do protoplasma, substituindo-se completamente ou em parte ao carbono.

Aguarda-se com interesse o proseguimento das experiencias, que darão luz a tão debatido assumpto.

A pena de morte — O *Matin*, de 11 do mez passado, publicou uma entrevista havida entre um seu repórter e o Dr. De Liguères, que fez a autopsia de Menesclon, guilhotinado por ter assassinado e queimado uma menina de 10 annos.

«Na vespera da execução, disse o preparador da Faculdade de Medicina, pelas 10 horas da manhã, foi recebida uma nota da chefia de Policia, concebida nos seguintes termos:

Amanhã, pela manhã, poderá ser feita entrega do corpo de um suppliciado á Faculdade de Medicina, caso não seja reclamado pela familia.

Passei a noite no meu laboratorio, fazendo os preparativos necessarios para a experiencia que projectava, que era a transfusão do sangue na cabeça do decapitado. Eu quiz ver si provava que em uma cabeça separada do tronco, a consciencia apenas está suspensa como na syncope e que póde manifestar-se de novo, caso a cabeça volte ás condições physiologicas em que se achava antes da decapitação, o que equivale a dizer recebendo injeção da quantidade de sangue precisa.

Requisitei da Policia um cão, sendo-me mandado um vigoroso mastim, que, depois de um attento exame, constatei ser novo e robusto, tendo, por conseguinte, o sangue puro e vigoroso, que era o preciso para tal fim.

Afaguei o animal para inspirar-lhe confiança, tendo-se elle prestado com a maior boa vontade á operação. Terminados os meus preparativos, estava o animal preparado para fornecer a transfusão do sangue, e de relógio na mão esperei com ansiedade.

Sómente tres horas depois da execução os restos do guilhotinado chegaram ao laboratorio. Pois, apesar deste atroz, a nossa experiencia teve resultados concludentes e que seriam mais superiores si pudessem ter sido feitos sem tamanha demora, na propria prisão, logo após a decapitação.

Depois de pôr a descoberto a artéria carotida do cão, nella adaptei, depois de ter praticado uma incisão, um fino tubo com uma torneira, de forma que o sangue arterial pudesse sair e conservar intactas, sob o impulso cardiaco, todas as suas qualidades de pressão, do plastica e de calor. Estando as cousas assim dispostas, tomei da cabeça do suppliciado e constatei que o talho feito pelo cutello da guilhotina era abaixo da bifurcação das carotidas dous centimetros.

Aquellas arterias tinham afrouxado, encolhendo-se; todavia, tomando-as com uma pinça, pude trazel-as novamente ao nivel do talho. Aqueci a artéria e adaptei ao tronco um outro tubo, que liguei á extremidade do tubo de caoutchouc que se achava já adaptado á artéria do cão.

Depois abri a torneira e todo o sangue arterial do cão atravessou o tubo conductor, penetrou no canal das carotidas do guilhotinado, espalhou-se por todas as regiões vasculares da cabeça, apresentando-se-me naquella momento um espectáculo verdadeiramente grandioso e terrivel, no mais profundo silencio, achando-me face a face com

a cabeça do suppliciado, procurando surpreender-lhe o menor lampejo ou a mais fraca manifestação physica, enquanto o ajudante do laboratorio lavava com uma esponja o sangue conculado e o professor Sappey assistia á scena.

Apenas penetrou na carotida o primeiro jacto de sangue, a face do decapitado corou, especialmente do lado direito, que era são, enquanto que o esquerdo apresentava uma grande cicatriz, os labios coloriram-se e tufificaram-se sensivelmente. Os traços physionomicos desenharam-se e precisaram-se, aclarando-se toda a physionomia; já não era a mascara livida de alguns momentos antes.

Isto eu observei por espaço de dous segundos, enquanto pensava que a decapitação havia se effectuado já ha duas horas. Vi então os labios agitarem-se, as palmebras abrirem-se e fecharem-se e fizeram como que um esforço e vi a face animada por uma expressão igual á do despertar ou de espanto.

Affirmo que durante aquellos segundos aquelle cerebro pensou. A minha conclusão hei de dal-a em outra occasião mais detalhadamente. Por enquanto sabei o seguinte: que não ha peor supplicio do que o da decapitação por meio da guilhotina.

Retenham o seguinte: quando o cutello faz a sua obra, cahindo com o barulho especial que lhe é peculiar, e quando a cabeça róla no cesto, esta cabeça, ouçam bem, embora separada do corpo, ouve a voz da multidão. O decapitado sente-se morrer, vê a guilhotina e vê a luz do sol.

Reforma agraria na Inglaterra — Parece que um dos pontos do programma da situação liberal da Inglaterra é a reforma agraria ou, antes, a promulgação de uma lei agraria quasi nos moldes da que imaginaram os Gracchos em Roma, encarando com razão os latifundios como causa de perla da Italia. O presidente do conselho de ministros, o «Primeiro», como allí o chamam, propõe-se a fraccionar as propriedades agriculoras, hoje em mãos do polerosos fidalgos ou de opulentos capitalistas.

Será uma reforma que fatalmente influirá na vida politica do paiz como na vida social, nas tradições sociaes do povo inglez. Executa-la a reforma agraria, creada a pequena propriedade, o regimen mixto, aristocratico e popular da Inglaterra forçosamente irá desaparecendo em prol de uma democracia cada vez mais accentuada.

Com effeito, a agricultura na Inglaterra desde a victoria de «Corn League» tem ido em decadencia na razão inversa da industria fabril e tanto mais quanto o lavrador arrendatario não tem grande interesse pessoal nos melhoramentos da terra de que cuida.

Disse Sir. Henry Campbell-Banermann que a sua reforma agraria não será uma revolução, mas uma evolução de propriedade rural para quem a explora.

Em 1881 havia no Reino Unido 988.000 lavradores e em 1901 havia sómente 689.000, que representam uma diminuição de 30 % em 20 annos.

Geralmente são os districtos ruraes que dão os homens mais vigorosos dos tres reinos, e hoje esses homens levam a acção da sua robustez para a colonia pela emigração.

Lord Carrington, ministro da agricultura, tencionadizem correspondencias de Londres, começar um ensaio de partilha do sólo pelas terras da coroa, que serão divididas em pequenos sitios e vendidas aos lavradores com pagamentos em annuidades de 10 ou 15 annos. O governo forçará os que não cuidam de cultura nas suas terras a vendel-as, mas não terá necessidade de recorrer a medidas excepçionaes.

Os proprietarios dos terrenos urbanos enriquecem-se rapidamente, enquanto os proprietarios de terrenos *extra muros* não cuidam de aproveitá-los.

Feminismo — O correspondente d'A *Tribuna*, de Roma, em Nova-York, telegraphou áquelle jornal o seguinte, em data de 16 de abril ultimo:

« Onze mil professoras das escolas publicas conseguiram uma grande victoria com o voto, no Senado de Nova York, de um *bill*, que iguala os seus honorarios aos dos professores.

Diz-se que este *bill* terá uma grande importancia sobre todas as cidades da America onde se faz distincção entre professores e professoras. O *bill* votado em Nova York prohibe que uma professora ganhe menos de 144 libras por anno, e calcula-se que esta decisão contribuirá para um augmento de mais de um milhão de libras com o professorado feminino da America do Norte.

Archivos phonographicos — Entre os archivos phonographicos, que já se estão formando, um dos mais interessantes é certamente o que está organizando a Academia de Sciencias de Vienna. O professor Schaetz, de Inspruck, acaba de remetter ao novo estabelecimento 57 magnificos registros de dialectos allemães, obtidos no Tyrol Septentrional e em Vorarlberg. Outros professores hão remettido tambem registros com curiosas relações feitas nos dialectos, que se falam em Kaernten e em Pinzgau.

Além desses dialectos da Europa Central, possui o Archivo Phonographico de Vienna 32 registros valiosissimos, com o idioma e a musica dos indigenas da Nova-Guiné. Um delles reproduz os cantos de guerra dos monumbos, com o respectivo acompanhamento. Outros dão a conhecer as séries de signaes, que, por meio de tambores, empregam os ditos indigenas da Nova-Guiné, para transmitir noticias de umas ás outras aldeias.

O Dr. Exner igualmente remetteu da India numerosos registros de antigos cantos sanscritos e o barão Eisenstein, em uma recente expedição feita nas regiões exploradas da America do Sul, obteve tambem para o archivo de Vienna uma riquissima collecção de cantos, musica e phrases em muitos dialectos, de que em breve só ficará

a memoria, pois as dispersas e decadentes tribus, que os fallam, não tardarão em desaparecer.

Ainda se esperam registros do interior da Australia, remettidos por uma commissão, para alli enviada e em breve seguirá para o Groenlandia uma outra commissão, incumbida de registrar dialectos e musica dos esquimãos.

E' inutil dizer que o Archivo Phonographico Austriaco possui, desde o principio, registros impressionados pelos mais celebres personagens contemporaneos da Austria, Hungria e Allemanha e pelos mais famosos cantores do mundo inteiro.

Com taes elementos e com os que póde ainda adquirir, bem se póde apreciar a importancia do novo estabelecimento e os grandes serviços que póde prestar á philologia, á historia e ás artes.

Berthelot — A *Westminster Review* publicou um interessante artigo sobre o grande sabio francez Berthelot, particularizando sua insigne abnegação. Refere esse estudo:

« Berthelot jámais consentiu ao seu legítimo interesse receber o mais modico beneficio pecuniario proveniente de suas extraordinarias descobertas scientificas, cedendo-lhes sempre as vantagens ao seu paiz e á humanidade.

Constantemente era instado por que o fizesse: uma de suas descobertas, concernente ao melhoramento do gaz illuminante, valeu á companhia que explora esse serviço, em Pariz, lucros de centenas de milhões de francos e a elle couza alguma, afóra a gloria de laboratorio.

Importantes industriaes, como Menier, lhe propuzeram, por vezes, participação nos lucros de suas industriaes, enriquecidas por seu genio de sabio, e elle sempre se recusou.

Enormes fortunas, como a de Gusinetblue, foram erigidas sobre os triumphos de suas pesquisas. A Allemanha deve parte do seu maravilhoso desenvolvimento industrial á introdução na sciencia do methodo synthetico de Berthelot.

Nunca pediu ou acceitou uma só patente de seus achados ou processos scientificos, costumando doirinar:

« O sabio deve fazer da desinteressada posse da verdade sua unica riqueza. »

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se no dia 25 as férias dos 2º, 5º e 6º districtos das Obras Publicas e no dia 26 a do 1º districto em Santa Cruz.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Alexandria*, para Itajaly, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Cordovan*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2 ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Hanseat*, para Santa Lucia e Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Soldier Prince*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Muquy*, para Cabo Frio, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Depois de amanhã:

Pelo *Kelvingrove*, para Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 21 de junho de 1907.

Horas	Barometro a 0º	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.	758.9	21.5	16.3	85	2.9	WNW	0.7	C. CK. ≡	
4 h. m.	758.4	20.5	15.9	89	1.0	NNW	0.4	CK. ≡	
7 h. m.	759.0	19.7	15.1	89	2.0	NW	0.8	CK. S. ≡	
10 h. m.	759.5	22.2	15.4	78	2.9	NW	0.1	CK. SK	
1 h. t.	757.2	23.9	16.0	64	3.0	N	0.8	CK. SK	
4 h. t.	757.0	25.6	14.6	60	2.5	NNW	0.5	C. CK	
7 h. t.	757.6	24.1	16.6	75	0.0	Calmo	0.3	C. CK. ≡	
10 h. t.	758.1	22.8	15.3	74	0.0	Calmo	0.8	C. CK	
Médias.....	758.21	22.79	15.63	76.8	1.9		0.6		

Temperatura: maxima, ás 2 3/4 hs. T, 26.1; minima, ás 7 0 hs. M, 19.7.—Evaporação em 24 horas, 2.1.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 0.—Horas de insolação: 6 hs. 35 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima — Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 21 de junho de 1907 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	o/o					°	°	°	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	759.72	20.4	15.49	87.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2...	759.48	20.2	15.46	87.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3...	759.35	20.2	15.42	88.8	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4...	759.44	20.0	15.22	88.6	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5...	759.50	19.2	14.78	89.1	NNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6...	759.51	19.5	13.50	87.0	SSW	2	Encoberto	Chuva, relampagos	10	—	—	—	—	—	—
	7...	759.84	19.0	14.41	88.0	SSW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	9	—	—	—	—	—	—
	8...	759.97	19.6	15.67	92.0	SSW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	9	—	—	—	—	—	—
	9...	760.57	20.6	16.01	89.0	SSW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	9	—	—	—	—	—	—
	10...	760.38	21.6	15.07	78.2	NNW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	5	—	—	—	—	—	—
	11...	759.76	22.8	16.36	79.4	N	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	2	—	—	—	—	—	—
	12...	759.20	23.4	15.82	73.8	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	6	—	—	0.95	—	—	—
	13...	759.26	25.9	16.04	68.0	NNW	2	Bom	..	7	—	—	—	—	—	—
	14...	757.76	25.2	16.28	68.2	NNW	2	Bom	..	7	—	—	—	—	—	—
	15...	757.69	25.8	16.63	67.0	NNW	2	Bom	..	8	—	—	—	—	—	—
	16...	758.00	26.0	16.15	64.4	NNW	2	Bom	..	4	—	—	—	—	—	—
	17...	758.09	25.4	15.79	66.0	N	2	Bom	..	4	—	—	—	—	—	—
	18...	758.11	24.0	16.31	73.0	NNW	3	Muito bom	..	1	—	—	—	—	—	—
	19...	757.32	23.0	16.40	78.7	SW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	1	—	—	—	—	—	—
	20...	758.64	22.7	16.93	82.7	SSW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	1	—	—	—	—	—	—
	21...	758.81	22.4	15.39	76.7	NNE	1	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	1	—	—	—	—	—	—
	22...	758.80	22.1	15.57	78.0	NNE	1	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	4	—	—	—	—	—	—
	23...	758.80	21.7	14.69	76.0	NNE	1	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	5	27.0	26.3	18.5	—	—	—
	24...	758.94	20.7	16.11	89.0	NNE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 21 — 6 — 07 = 9° 06' 05" NW

Inclinação do dia 21 — 6 07 = —14° 048 (extremo norte para cima)

Seção de Meteorologia, 22 de junho de 1907— Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES				ESTAÇÕES			
Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
m/m	°	m/m	°	m/m	°	m/m	°
Belém.....	760.69	25.6	20.43	26.45	S. Paulo.....	763.45	15.6
S. Luiz.....	—	—	—	39.25	Santos.....	763.58	20.0
Parnahyba.....	—	—	—	28.50	Paranaguá.....	762.49	18.5
Fortaleza.....	761.59	27.8	15.77	27.55	Curityba.....	765.35	13.9
Natal.....	762.20	28.1	21.47	25.00	Guarapuava.....	761.89	14.4
Parahyba.....	—	—	—	—	Asunción.....	—	—
Recife.....	762.88	25.6	16.21	24.55	Posadas.....	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	761.55	18.8
Maceió.....	—	—	—	24.50	Corrientes.....	—	—
Aracajú.....	765.25	28.0	17.05	25.40	Itaqui.....	—	—
Ondina (Bahia).....	764.30	24.9	18.30	24.25	Porto Alegre.....	760.11	17.0
S. Salvador.....	765.08	25.4	18.29	24.50	Santa Maria.....	758.32	18.0
Cuyabá.....	768.42	12.5	15.33	24.90	Bagé.....	760.79	16.5
Uberaba.....	764.85	20.1	12.22	20.65	Rio Grande.....	757.68	15.0
Victoria.....	765.49	23.8	16.43	23.00	Cordoba.....	—	—
Barbacena.....	765.35	16.2	11.70	15.05	Rosario.....	—	—
Juiz de Fora.....	766.89	18.5	12.77	20.50	Mendoza.....	—	—
Campinas.....	764.56	18.2	11.03	17.95	Buenos Aires.....	—	—
Capital (Rio).....	765.21	20.2	15.61	22.40	Montevideo.....	759.50	12.0
							8.92
							13.05

Em Bagé cahiram aguaceiros, trovejando e relampejando no correr do dia e da noite de hontem.
No Rio Grande choveu e trovejou em parte do dia de hontem, choviscando, a intervallos, no correr da tarde e da noite.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo bom. Ventos variaveis.
Até as 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.833

The American Glue Company, estabelecida em Boston, Mass. (E. U. America do Norte) apresenta a marca acima para ser registrada.

A marca, que consiste na palavra «Union», disposta na parte superior de um escudo, é applicada por qualquer processo aos recipientes encerrando pedrneiras, lixa, papel esmeril e panno coberto de substancias polidoras, para differenciar esses productos da fabricação e commercio da depositante de outros congêneres. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1907.—Por procuração, *Moura & Wilson*. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 8 de junho de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.833, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

1.834

The Yale & Towne Manufacturing Co., estabelecida em Stamford, Estado de Connecticut (E. U. da America do Norte) apresenta a registro a marca acima. A marca, que corresponde á norte americana den. 47.254 é representada pela palavra arbitrária «Blount», applicada por qualquer processo a ferragens para construcções, fechos, trincos, fechaduras, retens e molas, para portas e carros de estradas de ferro, para distinguir os artigos da fabricação e commercio da depositante, de outros congêneres. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1907.—Por procuração, *Moura & Wilson*. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde do dia 8 de junho de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.834, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.835

The Yale & Towne Manufacturing Co., estabelecida em Stamford (Estado de Connecticut, E. U. da America do Norte) apresenta a registro a marca acima.

A marca, que corresponde á norte americana de n. 61.834, da classe 25, é representada por um *painel*, é applicada por qualquer processo a fechaduras de todas as qualidades, inclusive fechaduras para cofres e casas fortes, partes das mesmas e chaves, da fabricação e commercio da depositante, para differenciar esses artigos de outros semelhantes. —Rio de Janeiro, 8 de junho de 1907.—Por procuração *Moura & Wilson*. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 8 de junho de 1907. O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.835 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1907. O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.836

The Yale & Manufacturing Co., estabelecida em Stamford, Estado de Connecticut (Estado Unidos da America do Norte) apresenta a registro a marca acima.

A marca, que corresponde á norte americana de n. 61.836, da classe 26, é representada pela palavra «Triplex» e é applicada por qualquer processo a cadernaeas, moitões de corrente, da fabricação e commercio da depositante, para differenciar esses artigos de outros semelhantes.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1907.—Por procuração, *Moura & Wilson*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 8 de junho de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.836, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.837

The Yale & Towne Manufacturing Company, estabelecida em Stamford, Estado de Connecticut (Estados Unidos da America do Norte), apresenta a registro a marca acima.

A marca, que corresponde á norte americana de n. 61.838, da classe 25, é representada por um «trifolho» e é applicada por qualquer processo a fechaduras de todas as qualidades, inclusive fechaduras para cofres e casas fortes, partes das mesmas e chaves, da fabricação e commercio da depositante, para differenciar esses artigos de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1907.—Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 8 de junho de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.837, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.838

The Associated Portland Cement Manufacturers (1900), Limited, fabricante de cimentos, com sede em Londres, Inglaterra, apresenta a marca acima para ser registrada. A marca, que corresponde á marca ingleza de n. 75.414, da classe 17, é representada por um circulo constituido por duas circumferencias, entre as quaes estão inscriptas as palavras *Burham Brick Lime and Cement Co., Limited*. No centro do mesmo circulo, sobre um painel disposto em sentido horizontal, as palavras *Portland Cement*; na parte superior deste *Burham* e na parte inferior *Works*. Esta marca é applicada por qualquer processo ás barricas, saccos e outros recipientes encerrando cimentos de Portland e outros, gesso, marmore artificial e asphalto, da fabricação e commercio da depositante, para differenciar os de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1907.—Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 8 de junho de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.838, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.839

The Associated Portland Cement Manufacturers (1900), Limited, fabricante de cimentos, com sede em Londres, Inglaterra, apresenta a marca acima para ser registrada. A marca, que corresponde á marca ingleza de n. 29.648, classe 17, é representada por um circulo limitado por duas circumferencias, entre as quaes estão inscriptas as palavras *Gillingham Portland Cement Company, Limited*. No centro do mesmo circulo vê-se uma mão disposta em sentido vertical, tendo inscriptas em sua palma, formando duas linhas paralellas, as palavras *Portland Cement*. Acima dos dedos vê-se a palavra *London*, e em baixo do punho da mesma mão as palavras *Trade Mark*. Esta marca é applicada por qualquer processo ás barricas, saccos e outros recipientes contendo cimentos de Portland e outros, inclusive gesso, marmore imitado ou artificial e asphalto, da fabricação e commercio da depositante para differenciar os de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1907.—Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 8 de junho de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.839, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.840

The Associated Portland Cement Manufacturers (1900), Limited, fabricante de cimentos, com sede em Londres, Inglaterra, apresenta a marca acima para ser registrada. A marca, que corresponde á marca ingleza de n. 2.724, classe 17, é representada por um circulo constituido por duas circumferencias, entre as quaes estão inscriptas as palavras «Francis & Co.» e «London». Dividindo o circulo acha-se uma placa horizontal, onde se leem as palavras «Portland Cement», e logo acima da mesma placa as palavras *Nine elms brand*, e na parte superior destas vê-se representado um grupo de nove frondosas arvores. Esta marca é applicada por qualquer processo ás barricas, saccos e outros recipientes encerrando os cimentos de Portland e outros, gesso e marmore imitado ou artificial da fabricação e commercio da depositante para differenciar os de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1907.—Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 8 de junho de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.840, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.841

The Associated Portland Cement Manufacturers (1900), Limited, fabricante de cimentos, com sede em Londres (Inglaterra), apresenta

a marca acima, para ser registrada. — A marca, que corresponde á marca ingleza de n. 37, class. 17, é representada por um escudo tendo no seu centro uma ancora, é destinada a ser applicada por qualquer processo ás barricas, saccos e outros recipientes encerrando os cimentos de Portland, gesso, marmore artificial e asfalto da fabrica-ção e commercio da depositante, para differenciar os seus productos de outros congêneres. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1907. — Por procuração, Moura & Wilson, (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 hora da tarde de 8 de junho de 1907. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.841 por despachados Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou ao primeiro exemplar 6\$600 por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1907. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial).

N. 1.846

T. F. Jourdan, estabelecido em Pforzheim, Allemanha, apresenta a marca supra que com iste na palavra «Bidontol». Esta marca serve a distinguir productos chimicos para fins da medicina e da hygieno, perfumarias e cosmetico, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1907. Por procuração, Jules Geraud, Leclerc & Co., (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas de 14 de junho de 1907. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.846 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1907. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.174

P. J. Christoph, negociante, domiciliado nesta cidade, apresenta a marca acima para ser registrada na forma da lei. A marca é representada pela figura de uma moça descansando a mão direita sobre o pescoço de uma vacca e supportando na mão esquerda uma lata ou recipiente, no qual se leem varias inscrições relativas ao preparado de leite «Malted Milk». Na parte inferior da figura, leem-se as palavras «Malted Milk». Esta marca, que pôde variar de cor e dimensões, é applicada por qualquer processo ao vasilhame contendo os preparados de leite de importação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1907. Por procuração, Moura & Wilson, (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 22 de maio de 1907. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 5.174, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1907. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial).

Estado do Pará

Certifico que a marca pertencente a Fortunato de Souza Braga, registrada na Junta Commercial do Pará, sob o numero 10, foi depositada nesta junta em 27 de maio do corrente anno, com o *Diario Official*, do Pará, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial, Capital Federal, 22 de junho de 1907. — Antonio José Peixoto.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 21 de junho de 1907..... 5.996:923\$809

Idem do dia 22 :

Em papel.. 185:773\$719
Em ouro.... 121:470\$262

307:243\$981

6.304:172\$790

Em igual periodo de 1906 5.059:260\$843

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 22 de junho de 1907

Interior..... 110:163\$594

Consumo :

Fumo..... 2:302\$000
Bebidas..... 970\$100
Phosphoros... 36:000\$000
Calçado..... 1:600\$000
Vellas..... 2:590\$000
Perfumarias.. 124\$000

Especialidades pharmaceuticas..... 586\$000

Chapêos..... 2:707\$500

Tecidos..... 3:000\$000

Registro..... 490\$000

50:288\$600

Extraordinaria..... 16:879\$044

Deposito..... 16\$000

Renda com applicação especial..... 11:059\$109

Total..... 188:406\$407

Renda de 1 a 21 de junho... 2.199:627\$271

2.388:033\$678

Em igual periodo de 1906... 2.110:779\$029

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

PROPOSTA

De ordem do Sr. engenheiro encarregado destas obras, recebem-se propostas, em carta fechada, até o dia 28 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, no escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para o fornecimento de madeiras e materiaes necessarios ás mesmas obras, durante o segundo semestre deste anno.

Os Srs. concurrentes encontrarão neste escriptorio a relação dos materiaes a fornecer.

Escriptorio de obras, 15 de junho de 1907. — O 1º escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director e presidente do conselho economico, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 26 do corrente, ás 10 horas da manhã, na secretaria deste estabelecimento, recebem-se propostas para o fornecimento de calçado e lavagem de roupa dos alumnos e da copa, a saber:

Calçado:
Botinas de bezerro, sola de couro a ponto
Asseio da roupa:

Lavagem e esgommo da roupa dos alumnos e da copa (por peça).

O contractante de este serviço apresentará fiador idoneo que se responsabilize pela execução ou depositará no Thesouro Federal a quantia que for arbitrada para esse fim.

As propostas, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao abaixo assignado, e abertas perante os proponentes, na secretaria deste internato, no dia 26 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Os proponentes depositarão nesta secretaria a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do contracto.

Internato do Gymnasio Nacional, 19 de junho de 1907. — O escriptivo, Salathiel Firmiano Gonçalves.

Guarda Nacional

Fernando Mendes de Almeida, doutor em direito, coronel chefe do estado-maior da guarda nacional da Capital Federal:

Pelo presente edital é chamado o tenente Albino José Cardoso, do 1º esquadrão do 2º regimento de cavallaria da guarda nacional desta Capital, para que se apresente neste quartel general dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob as penas da lei.

E para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente, que assigno.

Quartel general do commando superior da guarda nacional da Capital Federal, 22 de junho de 1907. — Dr. Fernando Mendes de Almeida.

Freguezia de Irajá

O tenente-coronel Ismael de Ornellas Bettencourt, commandante do 14º batalhão de infantaria da guarda nacional, presidente do conselho de qualificação da freguezia de Irajá:

Faço saber aos que o presente virem, os delle tiverem conhecimento, que, nesta freguezia de Irajá, foram qualificados, no serviço activo e de reserva da guarda nacional desta Capital, os cidadãos abaixo designados.

Outrosim, convido os mesmos cidadãos, ou quem interessar o presente edital, a fazerem as suas reclamações, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, dirigindo os seus requerimentos, com documentos comprobatorios da allegação, aos membros da junta qualificadora, á rua Infante n. 8, em Madureira. E, para constar, mandei lavrar o presente edital, que será affixado na porta do edificio onde funciona a junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado.

Sala do conselho de qualificação de guardas nacionaes da Freguezia de Irajá, 2 de junho de 1907. — Ismael de Ornellas Bettencourt, tenente-coronel, presidente.

Relação dos cidadãos alistados para o serviço activo da guarda nacional, pelo conselho de qualificação da Freguezia de Irajá

Athanasio Maria Ribeiro.
Avelino Vieira de Freitas.
Americo Gomes de Oliveira.
Alfredo Cezario.
Alfredo Sperl.
Alcibiades Pinto Duarte.
Antonio da Silva.
Antenor Neves Bittencourt
Alvaro de Souza Telles.
Affonso Constancio Pires.
Adão José Lima.
Alfredo Firmino de Souza.
Albino de Araujo.
Arthur Leão Mendes.
Albano Januario Sá Barbosa.
Aristides Moreira Maia.
Attico Francisco dos Reis

Antonio Barbosa de Souza.
 Alberto Simão Prudente.
 Antonio Vianna.
 Antonio Idalino de Souza.
 Augusto Gallo de Medeiros.
 Alberto Joaquim de Oliveira.
 Affonso Pires.
 Albino Pereira.
 Antonio Jacintho da Silva.
 Antonio José da Silva Rodrigues.
 Alvaro de Souza Telles.
 Arthur José de Carvalho.
 Antonio Germano de Mello.
 Antonio Galdino Macedo.
 Alberto Marques.
 Avelino Vieira Guimarães.
 Abrahão de Araújo.
 Alvaro Deschamps Gomes Costa.
 Antonio Ribeiro.
 Augusto Bastos.
 Arnaldo Thomé da Luz.
 Antonio Nogueira Nunes.
 Aristides Maia.
 Aristheu Peres Seabra.
 Antonio Francisco de Albuquerque.
 Antonio Kotté.
 Apollinario Francisco dos Santos.
 Antero de Araújo.
 Arlindo Vieira de Souza.
 Arthur Carvalho Ribeiro.
 Alvaro de Araújo.
 Alfese Hyppolito Vieira.
 Alexandrino Coutinho.
 Adão Francisco Pereira.
 Antonio Pinto dos Santos.
 Antonio Alves.
 Albino do Nascimento Junior.
 Arthur Soares da Rocha.
 Antonio Luiz de Souza.
 Anastacio da Silva Mello.
 Adão José de Azevedo.
 Antonio da Silva.
 Arthur Francisco dos Santos.
 Antonio Alves Santos e Silva.
 Apollinario Jardim.
 Angenor Eduardo de Souza.
 Antonio Nunes.
 Antonio Manoel Pinheiro.
 Antonio Pedro da Silva.
 Antonio Pedro Alves.
 Antonio Muniz de Medeiros.
 Alfredo de Oliveira.
 Augusto Paschoal de Almeida.
 Alfredo Bricio.
 Arnaldo da Costa.
 Alberto Pereira de Siqueira.
 Antonio de Oliveira Rodrigues.
 Augusto Pereira do Nascimento.
 Agenor Outeiro.
 Agostinho Outeiro.
 Antonio Manoel José Barros.
 Arcilino José da Silva.
 Antonio Seixas.
 Antonio José de Souza.
 Antonio José Gomes.
 Antonio Ignacio Garcia.
 Antonio Joaquim Fernandes.
 Augusto da Silva Araújo.
 Albino José de Azevedo.
 Accacio Manoel Ramos.
 Avelino de Lemos.
 Affonso Vieira das Neves.
 Agostinho Celso Romero.
 Alcides Dutra da Silveira.
 Adão Julio Ficker.
 Ambrosio Gomes.
 Antonio Gomes.
 Argemiro Pereira de Miranda.
 Arthur Pereira Chaves.
 Alfredo Paulo.
 Antonio Primo da Costa.
 Antonio Pinheiro Leite.
 Antonio Olympio de Araújo.
 Alberto Gonçalves.
 Antonio Benedicto de Lima.
 Alcides Gonçalves Mello.
 Amaro de Souza Braga.

André Francisco de Oliveira.
 Amaro Carlos.
 Alcínio Antonio Meneses.
 Alberto Joaquim da Costa.
 Antonio Lopes da Costa Cunha.
 Ambrosio José de Mello.
 Antonio Vianna da Silva.
 Antonio Coutinho.
 Alfredo Pimenta Campos.
 Alfredo Arthur Figueiredo.
 Antonio de Souza Lima.
 Americo de Souza Mello.
 Antonio José Pimenta.
 Antonio Victorino da Silva.
 Alvaro da Rosa Filho.
 Alvaro Torres.
 Antonio Julio.
 Athanazio Maria Ribeiro.
 Alfredo Vasconcellos Guimarães.
 Apulcho Candido Barbosa.
 Avelino Vieira Freitas.
 Americo Gomes de Oliveira.
 Alfredo Elisario.
 Arthur Pereira da Silva.
 Antonio da Silva.
 Alberto Antonio Domingos Silva.
 Alipio de Freitas Mendes.
 Antonio José Gomes.
 Aristides Mendes.
 Benedicto de Carvalho.
 Bernardino Perciliano Ferreira.
 Braz Paranhos.
 Bellarmino da Silva.
 Benedicto José Ferreira.
 Bernardino Gomes Sardinha.
 Bernardino Alves.
 Braz Augusto Pereira.
 Benedicto Januario.
 Bento Carvalheiro da Silva.
 Bellarmino Alfredo Lopes.
 Bruno Barros de Oliveira.
 Basilio Azevedo Coitinho.
 Benedicto Tiburcio da Luz.
 Belmiro Manoel Bernardo.
 Belmiro Ferreira da Silva.
 Bernardino José Barbosa.
 Belmiro dos Santos.
 Balthazar Ferreira da Costa.
 Bernardino José de Senna.
 Belmiro Rodrigues Coutinho.
 Balbino Ramur.
 Bernardino Pereira do Rosario.
 Bonifacio José Ferreira.
 Braz Amorim.
 Basilio Amorim do Carmo.
 Carlos José Gottgroy.
 Cesalpino Rodrigues Fraga.
 Carlos Leão Mendes.
 Cassiano Francisco Bertholdo.
 Celestino Othero de Carvalho.
 Cesar Teixeira da Fonseca.
 Custodio Feliciano Nogueira.
 Cicero Gil Pimenta.
 Carlos Ferreira Nunes.
 Carlos José da Silva.
 Cesario Francisco.
 Candido Maciel.
 Cyriaco Pereira.
 Candido Francisco da Silva.
 Cyriaco José de Oliveira.
 Cesar Bastos.
 Celestino Rodrigues Machado.
 Constancio Moreira da Silva.
 Constantino de Souza Coelho.
 Carlos Manoel de Oliveira.
 Capitulino Candido Silva.
 Candido José Alves.
 Carlos Emmanuel de S. Thiago.
 Candido Manoel do Nascimento.
 Constantino Sebastião da Silva.
 Chrispim José de Souza.
 Cecilio de Almeida.
 Candido Francisco da Silva.
 Cyrillo Martins de Oliveira.
 Carlos Antonio Junior.
 Carlos Marques.
 Chrispim Saturnino Nunes.

Chrisantho Teixeira da Silva.
 Carlos Alberto Veiga.
 Candido Gabriel de Souza.
 David dos Santos.
 Domingos José Nogueira.
 Deodoro José dos Santos.
 Deoclecio Cardoso da Silva.
 Domingos da Silva.
 Daniel Vianna.
 Delmiro Xavier de Magalhães.
 Ezequiel Marcellino de Oliveira.
 Eduardo da Silva Corrêa.
 Ernesto Alves de Souza.
 Estacio Gonçalves da Costa.
 Estancio Gonçalves da Costa.
 Emygdio Graça Corrêa Lacerda.
 Eduardo Paixão Ribeiro.
 Eugenio do Nascimento.
 Estanislão Simões.
 Eustachio José Corrêa Junior.
 Eustachio José Corrêa.
 Elpidio Carneiro.
 Elcilor dos Santos.
 Eugenio de Souza Lopes.
 Euzebio Reis.
 Ernesto da Conceição.
 Elydio de Souza.
 Eugenio Balbino Braga.
 Ezequiel Francisco.
 Evaristo Manoel do Espírito Santo.
 Euclides Antunes.
 Felismino Sebastião de Macedo.
 Felismino da Silva.
 Felipe Lopes.
 Felix da Paixão.
 Francisco Maximiano da Silva.
 Firmino Baptista.
 Francisco Luiz.
 Francisco Balbino dos Santos.
 Francisco Miguel Gonçalves.
 Frederico Pereira.
 Francisco José Antonio.
 Fidelis de Almeida.
 Francisco Alves de Almeida.
 Francisco José de Aguiar.
 Francisco de Oliveira.
 Francisco Antonio do Nascimento.
 Fernando Simplicio Monteiro.
 Fernando José dos Santos.
 Francisco Victorino dos Santos.
 Francisco Rosa.
 Francisco Gomes Lima.
 Francisco Alves de Siqueira.
 Fausto Julio de Araújo.
 Frederico das Chagas Araújo.
 Francisco Nunes do Couto.
 Floriano Francisco do Sacramento.
 Francisco José dos Santos.
 Francisco Chaves Pinheiro.
 Francisco Pereira Souza Guimarães.
 Francisco Domingos Rosa.
 Francisco de Paula Alira.
 Francisco Antonio de Souza.
 Fernandes José Pereira.
 Francisco Pereira do Nascimento.
 Francisco Pereira.
 Francisco Umbelino Mattos.
 Francisco Pereira de Vasconcellos.
 Francisco de Alcantara Ventania.
 Felismino Sebastião de Macedo.
 Felismino da Silva.
 Francisco Borges de Campos.
 Felipe Lopes.
 Francisco Martins de Oliveira.
 Franklin Baptista da Silva.
 Francisco Alves de Oliveira.
 Guilherme Thompson.
 Gregorio da Silva.
 Godofredo Pereira.
 Germano Luiz Roque.
 Germano João Chagas.
 Gracilino da Cunha.
 Gastão Saltetino Gomes dos Santos.
 Germano da Silva Cunha.
 Gentil Antonio Fernando.
 Guilherme Rosas Ferreira.
 Guilherme Pereira Ramos.

Genciano Rosa Golema.
 Gastão Laffayette Paes de Andrade.
 Guilherme Antonio Lopes.
 Hermenegildo José Ferreira.
 Hernando Auceleno de Araújo.
 Honorio Alves de Oliveira.
 Henrique Mandel dos Santos.
 Hilario de Oliveira.
 Henrique José Dias.
 Honorio José da Silva.
 Horculano Bezerra Vasconcellos.
 Hygino Joaquim Sant'Anna.
 Hilario de Mello.
 Honorato Azevedo.
 Honorato José Agostinho.
 Henrique Campos da Silva.
 Horacio Isidro da Silva.
 Hilario Caldas.
 Henrique Gouvêa de Araújo.
 Honorio Demetrio Coelho.
 Henrique Pereira Leão.
 Hermenegildo José Ferreira.
 Henrique José Teixeira.
 Irineu Alves da Silva.
 Isidro Vianna.
 Ignacio José da Silva.
 Irineu José da Costa.
 Ignacio da Silva.
 Ismael da Silva Medeiros.
 Josino José da Silva.
 José Aranha.
 Justino Lucas.
 João Laurindo da Silveira Malheiro.
 João Luiz da Costa.
 Justino José de Carvalho.
 José Manoel.
 Joaquim da Silva Arouca.
 João Frederico de Almeida.
 José Jacintho Vieira.
 José Luiz de Campos.
 João Baptista Rebouças.
 Jorge Bernardo Delcarpio.
 João Camillo de Lima.
 José Xavier.
 José dos Santos Moreira Junior.
 Julio da Silva Gomes.
 José Cypriano Mendes.
 Joaquim Elysiario.
 Julio Marques.
 Juvenal Nunes da Silva.
 Jorge da Silva Oliveira.
 Jordão Santos.
 José de Lima.
 José Moreira Maia.
 João Ribeiro Gomes.
 José Lourenço de Abreu.
 Jorge Luiz Pereira.
 Justino Pereira Gomes.
 José Ribeiro.
 João Luiz da Costa.
 José de Almeida Marques.
 José Pereira Coutinho.
 José Ventura.
 José Tobias do Nascimento.
 João Gonçalves de Lima.
 João Alves da Silva.
 José Antonio de Almeida.
 Joaquim Francisco de Oliveira.
 José Pinto da Silva.
 Joaquim Pedro de Azevedo.
 José João Frutuoso Brito.
 José Pereira Chaves.
 José Joaquim de Azevedo.
 José Pinheiro Leite.
 Jacintho Martins Carneiro.
 Juvenal Placido.
 Jorge Delcarpe.
 João da Conceição.
 Joaquim Gonçalves de Mello.
 José da Silva Castro.
 João Balbino dos Santos.
 Joaquim José Martins.
 João Pereira da Silva.
 José Pinto da Rocha.
 João Fernandes.
 José do Almeida.
 João Gomes do Espírito Santo.

João Camillo de Lima.
 Joaquim Pereira Voluano.
 José Gonçalves.
 João Pereira Guimarães.
 João Germano de Mello.
 João Mariano Guimarães.
 Joaquim Zacharias.
 João Francisco Lucas.
 João Carvalho.
 José Francisco da Silva.
 João Pereira dos Santos.
 João Benedito Barbosa.
 João Nascimento.
 Justino José da Rosa.
 João Sebastião da Silva.
 José Fernandes dos Reis.
 Jacintho Pereira da Silva.
 José Maia.
 Justiniano Leite Cardeal.
 José Pinto dos Santos.
 João Pedro de Almeida.
 João da Costa Monteiro.
 Joaquim Alves da Costa.
 José Lourenço da Silva.
 João José Corrêa.
 José da Silva Leal.
 Julio Domingues de Carvalho.
 José de Almeida.
 José Antonio Coutinho.
 Joaquim de Souza Oliveira.
 Joaquim de Paula Lima.
 Jacintho Antonio das Chagas.
 João Pinto de Oliveira.
 João Teixeira da Silva.
 Joaquim de Luna.
 João José Candido.
 João do Nascimento.
 José Lopes dos Santos.
 João Ignacio Pereira.
 Justino Francisco de Almeida.
 José Luiz da Costa Barros.
 João Jovino da Silva.
 José Joaquim.
 João José dos Santos.
 Julio de Souza Vieira.
 José Joaquim Ferreira.
 Joaquim Francisco do Castro.
 Joaquim Benedito.
 Joaquim Cesario.
 José Jacintho.
 Joaquim Albino Macedo.
 José dos Santos.
 Joaquim José Alves.
 Josino José da Silva.
 João Soares da Cunha.
 João Ceylão Rangel.
 José Aranha.
 João Alves Ribeiro Junior.
 João Borges de Freitas.
 João Ramos de Araújo.
 Jacintho dos Santos Dias.
 José Rodrigues Maia.
 José Antunes.
 Jorge Ferreira de Araújo.
 Joaquim José de Carvalho.
 José Ribeiro Santiago.
 João Bento da Silva.
 João Pereira da Cunha.
 João de Souza Ennes.
 Julio Lopes.
 José Domingos da Silva.
 José Joaquim Neves.
 João José Alves.
 Joaquim Alves Fortes.
 Liborio Fernandes.
 Laudegazio Barbosa de Oliveira.
 Luiz da Costa Bastos.
 Ladislão Ferreira Sodré.
 Leonardo da Costa Junior.
 Lacasa Ramos.
 Leandro Accioly Telles.
 Luiz Siprele.
 Luiz Antonio da Silva.
 Luiz Simões de Almeida.
 Lourenço Baptista da Costa.
 Luiz José Maia.
 Luiz Antonio Bibiano.

Lauriano Ferreira.
 Luiz Augusto Pereira.
 Luiz Lopes de Souza.
 Laurindo José Accacio.
 Luiz Teixeira Caetano.
 Luiz Corrêa da Silva.
 Ludgero de Oliveira.
 Luiz Camillo.
 Leonel Balbino.
 Lourenço Pereira dos Santos.
 Luiz Augusto de Castro.
 Luiz Antonio Franco.
 Luiz de Azevedo Coutinho.
 Lino Fernandes da Costa.
 Lino Ferreira da Silva.
 Luiz Augusto Napoleão da Silva.
 Luiz Francisco de Queiroz.
 Leopoldo Ferreira Dinange.
 Luiz Tullis de Noronha.
 Luiz Isaac Pereira.
 Luiz Martins Costa.
 Leonel Pereira da Silva.
 Lauriano do Nascimento.
 Leopoldo Barbosa Telles.
 Manoel da Rosa Fialho.
 Manoel Rosario da Silva.
 Miguel Gomes de Oliveira.
 Manoel Machado da Costa.
 Manoel Ignacio Portella.
 Manoel Ignacio.
 Manoel Antonio de Cerqueira.
 Manoel José.
 Manoel Feliciano de Campos.
 Manoel Pereira de Carvalho.
 Marcellino Justiniano de Souza.
 Manoel Braz da Silva.
 Mario Ferreira Carneiro.
 Moyses Febronio de Moraes.
 Manoel Antonio dos Santos.
 Manoel Claudino da Silva.
 Manoel da Rosa Filho.
 Manoel Ferreira Campos.
 Manoel China Satturgo.
 Manoel Tavares Pimentel.
 Manoel Francisco.
 Manoel de Souza.
 Marcolino Ventura Nascimento.
 Manoel Virgilio Nascimento.
 Manoel Soares Ribeiro.
 Manoel de Lima.
 Manoel Pereira Bastos.
 Marcolino da Silva Gonçalves.
 Manoel Loureiro Machado.
 Manoel Pereira de Sant'Anna.
 Manoel Lopes Rosario.
 Manoel Farias do Nascimento.
 Marcolino Farias do Nascimento.
 Manoel Francisco da Silva.
 Manoel Luiz Pereira.
 Manoel Joaquim Leal.
 Manoel Ignacio Portella.
 Manoel Machado da Costa.
 Manoel Leal dos Santos.
 Manoel Antonio Dias.
 Manoel Alves de Mesquita.
 Manoel José da Silva.
 Manoel de Oliveira Borges.
 Maximo Antonio da Silva.
 Manoel Flausino dos Santos.
 Manoel Gonçalves.
 Manoel Anselmo dos Santos.
 Manoel Antonio de Araújo.
 Melchades Monteiro.
 Manoel Francisco da Silva.
 Manoel Coelho de Souza.
 Mario Francisco de Jesus.
 Manoel Lopes da Silva.
 Manoel Marques.
 Manoel Ferreira da Silva.
 Manoel Gomes de Queiroz.
 Miguel Delfim Pereira.
 Manoel Telles de Noronha.
 Manoel Francisco.
 Manoel Peixoto Guimarães.
 Manoel Antonio Cerqueira.
 Manoel Francisco Rosa.
 Manoel Antonio Bittencourt.

Manoel Victorino Alves.
 Manoel Antonio Rodrigues.
 Marcolino Firmino Quirino.
 Manoel Rodrigues da Silva.
 Mariano Mendonça.
 Manoel Rodrigues Vieira.
 Manoel Ribeiro Pessoa Filho.
 Miguel da Silva Porto.
 Manoel Paulo de Oliveira Filho.
 Manoel Aniceto de Souza.
 Manoel Carneiro da Cunha.
 Martiniano Rodrigues.
 Manoel Rosas.
 Militão de Almeida.
 Manoel Antonio Joaquim.
 Manoel Ferreira dos Santos.
 Manoel Geraldo de Oliveira.
 Marcellino Gonçalves.
 Manoel Pimenta de Campos.
 Marco Gonçalves.
 Manoel Alves Ferreira.
 Manoel José Cordeiro.
 Manoel Joaquim Junior.
 Manoel Bulhões.
 Manoel Barbosa.
 Manoel Pereira da Cunha.
 Miguel Marques.
 Alberto Corrêa Ferraz.
 Norberto Vital.
 Narciso da Silva Rosa.
 Nelson de Lemos Ferreira.
 Nicolau Francisco Malheiro.
 Narciso Telles Frias.
 Napoleão de Souza Coutinho.
 Oscar Pinho de Gusmão.
 Octacilio Flores das Neves.
 Olyntho Cesar de Castro.
 Ovidio Silveira da Costa.
 Olavio de Souza.
 Octaviano José Cunha Junior.
 Oscar Pinto Gusmão.
 Odorico Campos.
 Olympio Corrêa.
 Octaviano José Lazaro.
 Oscar Bastos.
 Oscar Antonio Soares.
 Osorio Venancio.
 Oscar de Freitas Mendes.
 Oscar Gregorio Ferreira.
 Olympio Marques Almeida.
 Orlando Mascarenhas.
 Oscar Joaquim da Silva.
 Paulino Alves.
 Pedro Paulo Ruben.
 Pedro Americo.
 Placido Jesus Santos Sereno.
 Perciliano da Silva Dias.
 Paulino Paulo de Oliveira.
 Paulo Pereira Telles.
 Pedro Bittencourt de Oliveira.
 Pedro de Souza Bastos.
 Paulo Francisco.
 Pompeu Sampaio.
 Pedro José dos Santos.
 Pedro Antonio Ribeiro.
 Pedro Antonio Ribeiro Junior.
 Pedro Thomaz Ferreira.
 Pedro Celestino Souza.
 Pedro José Francisco Lopes.
 Pedro de Alcantara Barbosa.
 Pedro Gouvêa Coutinho.
 Polycarpo de Queiroz.
 Polipio dos Santos Guimarães.
 Peiro de Moura Coutinho.
 Pedro Alvodio.
 Paulino Alves.
 Pedro José Pimenta.
 Reynaldo Gomes dos Santos.
 Raphael Gomes Jardim.
 Rodolpho Augusto de Almeida.
 Raphael Archanjo de Azevedo.
 Roberto Francisco Lima.
 Requeiro Quintanilha.
 Ricardo José Dutra.
 Raymund de Oliveira Santos.
 Ricardo Antonio de Moraes.
 Raymundo Domingos Silva.

Rangel de Maceio Campos.
 Raymundo da Silva.
 Rebouças de Palma.
 Raul da Silveira.
 Reynaldo José dos Santos.
 Reynaldo Henrique Simão.
 Renato Joaquim de Aquino.
 Raymundo Maia.
 Sergio Netto da Conceição.
 Saint-Clair Peixoto.
 Salomão Caetano Queiroz.
 Sebastião Julio da Silva.
 Salomão Corrêa da Costa.
 Sebastião Barreto.
 Sylvestre Dutra de Souza.
 Sergio Lemos.
 Sebastião José de Freitas.
 Saturnino Antonio Vianna.
 Simão de Azevedo Coutinho.
 Saturnino Francisco.
 Sebastião Ferreira.
 Silvino Estacio da Silva.
 Sergio Netto da Conceição.
 Saturnino Vieira Lemos.
 Simpliciano Corrêa da Silva.
 Theodoro dos Santos.
 Theophilo Thomaz.
 Thomaz Mesquita de Souza.
 Tiburecio dos Santos Ramos.
 Theophilo Francisco da Silva.
 Torquato de Sant'Anna.
 Theodoro Halinton de Araujo.
 Theodoro de Araujo.
 Trajano de Oliveira.
 Theodoro de Santa Izabel.
 Terencio José dos Santos.
 Theodoro José Moreira.
 Theodoro de Carvalho.
 Timotheo Guedes de Rezende.
 Ulysses Alves.
 Victorino Gomes de Abreu.
 Victor Braga.
 Virgilio Peres.
 Vicente França.
 Vicente José Corrêa.
 Virgilio Pontes.
 Waldemar da Silva.
 Zacharias da Costa.

(Continua.)

Polícia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE
 ESCRIVÃO DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o concurso para provimento da vaga de escriptão de segunda entrancia do 13º districto policial (Santa Thereza), terá inicio nesta repartição, no dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 21 de junho de 1907. O secretario, João M. V. do Amaral.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 7ª delegacia de saude:
 Carlos Braz, residente á rua de Catumby n. 10, multado em 50\$ por ter sublocado um commodo do predio em que reside, sem ter communicado a autoridade sanitaria a vaccancia, infringindo o paragrapho unico lettra a do art. 87, do citado regulamento.
 Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de junho de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Ruas:

Chefe de Divisão Salgado ns. 63 A e 65.
 S. José n. 68 (1º andar).
 Benedicto Hypolito n. 92.
 Benedicto Hypolito n. 92 A.
 Acre n. 90 (laudo de victoria).
 Benedicto Hypolito n. 51.
 Benedicto Hypolito n. 55.
 União n. 30.
 Jogo da Bola n. 43.
 Jogo da Bola n. 79.
 Proposito n. 56.
 Acre n. 88 (laudo de victoria).
 Acre 83 (fechamento).
 Treze de Maio n. 2.
 General Caldwell ns. 172 e 182.
 Senador Pompeu ns. 54 (laudo de victoria) e 159 (idem).
 Alcantara n. 14.
 D. Anna Nery n. 43.
 General Caldwell n. 126.
 General Caldwell n. 126 (sobrado).

Travessas:

Mangueiras n. 55.
 Matto Grosso n. 14.
 Ladeiras:
 Conceição n. 5.
 Conceição n. 3.
 João Homem n. 53.
 João Homem n. 51.
 Esadinha da Conceição n. 12.
 Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico que amanhã, 24, serão chamados á prova oral de pratica de repartição os seguintes candidatos:

Alvaro Augusto Moreira.
 Alberto de Mello.
 Eugenio de Almeida Monteiro.
 Antonio Joaquim Cardoso de Castro.
 José August Garcia de Souza.
 Carlos de Lira Oliveira.
 Manoel Paes de Oliveira.
 Esiras de Vasconcellos.

Sala da Commissão fiscalizadora, na Caixa de Conversão, 23 de junho de 1907.—O secretario, José Carlos Pereira de Azevedo.

Recebedoria do Rio de Janeiro

COBRANÇA DE PENNAS DE AGUA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante o proximo mez de junho, se procederá á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de consumo de agua por pennas.

Os contribuintes, que não effectuarem o pagamento até o dia 3 do citado mez, incorrerão na multa de 10 %.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1907.—Luiz da Silva Reis, servindo de sub-director.

Imprensa Nacional**CONCURSO PARA OS LOGARES DE CONFERENTES SUPPLENTES DO «DIARIO DO CONGRESSO»**

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o concurso aos logares de conferentes supplentes do *Diario do Congresso*, se realizará no dia 1 de julho vindouro, começando ás 3 horas da tarde. Devem comparecer todos os inscriptos constantes da relação abaixo publicada.

Imprensa Nacional, 21 de junho de 1907.—
J. S. do Pillar Filho.

Relação dos inscriptos ao concurso para os logares de conferentes supplentes do «Diario do Congresso»

- 1 José Teixeira de Carvalho.
- 2 Adolpho Carlos de Oliveira.
- 3 Joaquim Florentino Vaz Junior.
- 4 Augusto de Almeida.
- 5 Eloy da Nobrega Dantas.
- 6 José Machado Tosta.
- 7 Mario Villalva.
- 8 José de Abreu.
- 9 Zeferino José Cardoso.
- 10 Amílcar Teixeira Pinto.
- 11 Alberto de Araujo Rangel Filho.
- 12 Booz Belfort de Oliveira.
- 13 Antonio Baptista Leite.
- 14 Roberto Monteiro Lopes.
- 15 Mario Amazonas Rocha.
- 16 Rapuael Quintanilha.
- 17 Americo Brazil.
- 18 Arthur de Souza Barbosa.
- 19 Alphar Bráulio de Faria Castro.
- 20 Virgilio Ramos.
- 21 Luiz Corrêa de Azevedo.
- 22 Epiphânio Soares Martins.
- 23 Agostinho Villaga de Azevedo.
- 24 Ernesto Cortico Massiere.
- 25 Americo Americano Araujo.
- 26 Christiano Dias Lopes.
- 27 Paulo Marques de Faria.
- 28 João de Loyola e Silva.
- 29 José Ayres do Nascimento.
- 30 Horacio Dias Ladeira.
- 31 Carlos Ayres do Nascimento.
- 32 Benedicto Pinheiro Dutra.
- 33 José Eutropio.
- 34 Marcellio A. Corrêa Lobo.
- 35 Raul de Araujo Coelho.
- 36 Arthur Luiz Teixeira Campos.
- 37 Eurico de Oliveira Santos.
- 38 Antonio de Miranda.
- 39 Gilberto Martinho de Moraes.
- 40 Hildebrando Neroton de Barcellos.
- 41 Nabucodonosor Aymoré Prado.
- 42 Octavio Hemeterio.
- 43 Oscar Varella Homem de Mello.
- 44 Theodulo de Brito Chaves.
- 45 Arthur de Carvalho.
- 46 Benedicto de Azevedo.
- 47 Carlos Corrêa.
- 48 José Maria Mafra Filho.
- 49 Manoel Lavra da Silva Pinto.
- 50 Antonio Ferreira Lopes Junior.
- 51 Joaquim Aymbir de Siqueira.
- 52 Joaquim Cerqueira da Costa.
- 53 Thomaz Xavier de Oliveira.
- 54 Antonio Fernandes Pinto.
- 55 Oscar Azambuja Neves.
- 56 João Nebisco.
- 57 João Carvalho de Abreu.
- 58 Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti.
- 59 Herminio Ferreira.
- 60 Gustavo Carnett.
- 61 Alexandre Braga.
- 62 Arcirio Gouveia.
- 63 Araldo de Oliveira Martins.
- 64 João José Alves Barros Junior.
- 65 Armando de Aguiar Cardoso.
- 66 Hernani de Sousa Carvalho.
- 67 Armando Gonzaga.

68. Amanry Karr Fontoura Ferraz.
69. Mario Rosa.
70. Manoel Leite Lobo.
71. Luiz Bueno da Costa.
72. João Pedro Zeigler.
73. Mariano Henrique.
74. Raimundo Hermelino Ribeiro.
75. José Lopes Galvão.
76. Benedict Pereira Travassos.
77. Manoel Ferreira Simões Aires.
78. Arthur de Oliveira Rodrigues.
79. Octavio Monteiro Bittencourt.
80. Antonio Augusto Braga.
81. Olympio Corrêa dos Santos.
82. Dr. Pedro Maria Gonçalves de Migueland.
83. Antonio Augusto de Andrade Lima.
84. Luiz Fonseca.
85. Carlos Alberto.
86. Protasio Baptista Gonçalves.
87. Pedro Leal da Cunha.
88. Porphyrio Camello.
89. Octavio Luiz Vianna.
90. Otello Reis.
91. Nelson Orrini de Castro.
92. Almir Teixeira de Castro.
93. Ignacio de Viveiros Raposo.
94. Homero Campista.
95. Gastão de Carvalho Camará.
96. Gastão Rodrigues Pinheiro.
97. Francisco Scholberg.
98. Victor Hugo Aranha.
99. Ce ar de Castro Morira.
100. Bento Cardoso Cavalcanti.
101. Alirado Francisco Coulomb.
102. Antonio Stanislaw de Almeida Cunha.
103. Arthur Rangel Christoffel.
104. Antonio Esteves de Freitas.
105. Afonso Portugal.
106. Arthur de Freitas Azevedo.
107. Antonio Serapião de Figueiredo.
108. Antonio Las Casas Oliveira.
109. Luiz Francisco da Silva.
110. João de Lima Vianna.
111. João Francisco da Silva.
112. João Manoel de Carvalho Sobrinho.
113. João de Albuquerque Pereira.
114. José Cetano de Oliveira.
115. João Chrisostomo Pinto da Fonseca.
116. Isidro Borges Monteiro.
117. Sergio Ortiz.
118. Manuel de Mello Carvalho.

Caixa de Amortização

Reclamando João Teixeira de Barros os juros em depósito das apolices inscriptas em seu nome nesta repartição, e havendo duvida sobre a existencia do mesmo João Teixeira de Barros, convido os interessados a apresentarem suas reclamações dentro de 90 dias, a contar de 20 do corrente mez.

Caixa de Amortização, 19 de abril de 1907.—O inspector, M. C. de Lodo. (

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (ant. 6 %) e n. 58.716 e 58.717, emittidos em 1863; 70.459 e 70.460, emittidos em 1865; 80.436 e 80.437, emittidos em 1866; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de junho de 1907.—O inspector, M. C. de Lodo. (

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (ant. 6 %) e ns. 6.845 a 6.847, emittidos em 1837; 71.006 a 71.011, emittidos em 1865; 31.105 e 31.106, emittidos em 1844; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de junho de 1907.—O inspector, M. C. de Lodo. (

Montepio dos Servidores do Estado

De ordem do Sr. presidente e em cumprimento ao disposto no art. 77, § 9º do estatuto, convido os Srs. socios a se reunirem em assembleia geral em 1 de julho proximo, á 1 hora da tarde, para posse da nova directoria e approvação do parecer da commissão de contas.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1907.—
Francisco Ferreira Braga, secretario. (

Inspectoria de Seguros**AVISO**

Tendo *The Alliance Assurance Company, Limited*, requerido o levantamento do deposito de 20.000\$ feito no Thesouro Federal pela *The Alliance Marine and General Assurance Company, Limited*, autorizada a funcionar pelos decretos ns. 9.594, de 8 de maio de 1886, 9.814, de 8 de dezembro de 1887, 1.123, de 5 de novembro de 1892, cujo acervo adquiriu, e em virtude de ter cessado as suas operações no Brazil, pelo presente se faz sciente, de ordem do Sr. Dr. Pedro Vergne de Abreu, inspector de seguros, a todos os interessados, que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas á Inspectoria de Seguros, dentro do prazo de 60 dias, a contar desta data.

Inspectoria de Seguros, 22 de abril de 1907.—O escripturario, João Vieira de Se-gadas Vianna.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto, faço publico que não tendo o Dr. João Paulino de Siqueira Campos, comprador ao arsenal de marinha dos cascos das torpedeiras *Iguatemy* e *Araguary*, na forma dos editaes de 1 e 13 de junho deste anno, mandados publicar por esta repartição, feito a suspensão dos mesmos cascos que ainda foram hoje encontrados encalhados e abandonados, foram elles apprehendidos, e na forma do art. 124, do decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901 passaram ao dominio da Capitania do Porto para sua suspensão e desmancho, ficando desde já intimado desse acto desta capitania o mesmo Sr. Dr. João Paulino de Siqueira Campos, que fica sujeito ao pagamento das despesas que ocorrerem.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 22 de junho de 1907.— José A. Ay-roza, secretario.)

Intendencia Geral da Guerra**VENDA DE POLVORA**

A commissão do compra desta repartição recebe propostas no dia 28 do fluente mez e anno, até ás 12 horas da manhã, para a venda das polvoras, abaixo designadas, que se acham no deposito n. 7 da ilha do Boqueirão; venda determinada pelo aviso do Ministerio da Guerra, n. 584, de 26 de novembro do anno findo:

26 caixas de polvora P.P.C 1/c, avi-riada, com 50 kilos cada uma;

26 barris de polvora KRP, allemã, com 20 kilos cada um, sendo esta polvora correspondente á RLG nacional;

70 caixas com polvora de caça em latas e polvarins, pesando 930 kilos e 250;

60 latas de polvora FF, ingleza, com 10 kilos cada uma;

363 barris de polvora C, ingleza, com 50 kilos cada um,

- 20 barris de polvora C/1, franceza, avariada, com 55 kilos cada um;
- 225 barris de polvora FF, nacional, com sete kilos cada um;
- 23 barris de polvora FF, ingleza, com oito kilos cada um;
- 151 barris de polvora FFF, nacional, com oito kilos cada um;
- 252 barris de polvora BMC, ingleza, com 25 libras cada um, correspondente á C nacional;
- 16 barris de polvora BMC, ingleza, com 50 libras cada um, correspondente á C nacional;
- 156 barris de polvora FGB, ingleza, com 50 libras cada um, correspondente á C nacional;
- 2 barris de polvora CA, nacional, com 30 kilos cada um;
- 10 barris de polvora CH 6/10, nacional, avariada, com 30 kilos cada um;
- 4 barris de polvora C/91, C/93, avariada, com 55 kilos cada um;
- 1 barril de polvora CB, com 21 libras;
- 693 kilogrammas de polvora FR, nacional, avariada;
- 36 kilogrammas de polvora C, nacional, avariada;
- 88 kilogrammas de polvora CH 6/10, nacional, avariada;
- 15 kilogrammas de diversas polvoras misturadas.

Estas polvoras podem ser examinadas pelos concorrentes na ilha do Boqueirão.

Condições

1.ª As propostas, para serem tomadas em consideração, devem ser escriptas com tinta preta, em duplicata, sellada a primeira via e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão.

2.ª A approvação das propostas será feita no mesmo dia da abertura dellas.

3.ª O proponente preferido é obrigado a entrar de uma só vez para a Direcção Geral de Contabilidade da Guerra com a quantia total da compra que fizer, depois de approvada a sua proposta.

4.ª Retirar, no prazo que lhe for marcado e por conta propria, do deposito n. 7, pertencente a esta intendencia, na ilha do Boqueirão, o artigo que houver comprado.

5.ª Para garantia da assignatura do contracto, caucionará o proponente na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra a quantia de 200\$, cujo recibo exhibirá na occasião da abertura das propostas. As habilitações para esta concorrência serão feitas até o dia 26 do corrente.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 19 de junho de 1907. — O chefe da secção, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra

De ordem do sr. tenente-coronel director, faço publico que, nesta secretaria, até o dia 1.º do mez vindouro, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas para o fornecimento de 3 cavallos de montaria de officiaes, conforme o officio da Intendencia da Guerra de 18 do andante.

As propostas deverão ser fechadas e em duplicata, devidamente datadas, selladas e assignadas.

As demais informações serão dadas na alludida secretaria, todos os dias uteis.

Secretaria, 20 de junho de 1907. — Alferes-alumno, *Genserico de Vasconcellos*, secretario interino.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE LACRE

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria recebe, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data do presente edital, propostas em cartas fechadas e lacradas para fornecimento de lacre nacional em páos, de superior qualidade, verde ou encarnado.

As propostas devem ser escriptas á tinta preta, não conterem emendas, razuras, borões ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas futuras, devendo ainda ser selladas de accordo com a lei do sello federal.

Esta concorrência é inteiramente livre, podendo cada proponente apresentar as

amostras que quizer de lacre bom, que adhira perfeitamente á qualquer especie de papel, e que seja das duas cores verde ou encarnado.

A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de preferir o lacre que melhor se preste ao serviço, de accordo com a sua natureza.

Na presente concorrência serão observadas todas as condições estabelecidas no edital de 2 de outubro do anno findo, para a concorrência geral, sendo observadas as instrucções que regem o assumpto.

Na sub-directoria serão fornecidas todas as explicações aos Srs. concorrentes.

Directoria Geral dos Correios, 17 de junho de 1907. — Servindo de sub-director, o contador geral, *Ernesto Coutinho*.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 21 DE JUNHO DE 1907

Assucar branco, crystal, da Bahia.....	\$400 por kilo.
Dito idem idem de Campos.....	\$370 a \$400 »
Dito idem idem, de Maceió.....	\$370 por »
Dito idem idem de Sergipe.....	\$370 a \$375 »
Dito mascavo idem, idem.....	\$210 a \$220 »
Dito Demarara, de Campos.....	\$350 por »
Dito idem mascavinho, de Sergipe.....	\$290 » »

Fretes e engajamentos realizados na semana de 17 a 22 de junho de 1907

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Buenos Aires...	1.200 por sacco de 60 kilos.....	Chili.....	1.164 saccas de café.
Havre.....	40 frs. e 10 % por 900 kilos.....	Canarias.....	250 ditas idem.
Marselha.....	O mesmo por 1.000 kilos.....	Orleanais.....	1.775 ditas idem.
».....	O mesmo.....	Les Alpes.....	3.250 ditas idem.
».....	O mesmo.....	Provence.....	1.000 ditas idem.
Constantinopla..	61 frs. e 50 c. por 1.000 kilos.....	Toscana.....	500 ditas idem.
Antuerpia.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Crefeld.....	210 ditas idem
Hamburgo.....	17 s/6 d por 1.000 kilos.....	».....	15.000 ditas de farello.
Genova.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Brasile.....	750 saccas de café.
Capetown.....	37 s/6 e 2 1/2 % por 1.000 kilos.....	Nile.....	1.500 ditas idem.
Port Elizabeth..	42 s/6 e 2 1/2 % por 1.000 kilos.....	».....	50 ditas idem.
Durban.....	O mesmo.....	».....	100 ditas idem.
East London....	50 s/ e 2 1/2 % por 1.000 kilos.....	».....	100 ditas idem.
Londres.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	».....	250 ditas idem.
Valparaizo.....	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Orita.....	575 ditas idem.
Nova York.....	35 c/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Titian.....	5.075 ditas idem.
Nova Orleans....	O mesmo.....	Chaucer.....	4.000 ditas idem.
Hamburgo.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Syfang.....	3.000 ditas idem.
».....	17/6 saccos por 1.000 kilos.....	».....	7.000 ditas de farello.

Barca ingleza *Edna M. Smith* para receber o carregamento de trigo da barca ingleza *E. A. O'Brien*, arribada neste porto, para o canal, á ordem, ao frete de 20 shillings por tonelada de 2.240 libras.

Vapor inglez *Hoyle Bank* para carregar manganez, neste porto, para o Continente da Europa, ao frete de 11 1/2 shillings por tonelada de 1.016 kilos.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1907. — O presidente, *João Severino da Silva*.
O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 11/64	15 1/32
» Pariz.....	\$629	\$637
» Hamburgo.....	\$776	\$787
» Italia.....	—	\$640
» Portugal.....	—	\$355
» Nova York.....	—	3\$310
Libra esterlina, em moeda.....		16\$066
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do Emprestimo Nacional de 1903, port.....	1:040\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	193\$500
Ditas idem idem de 1906, port..	187\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	124\$000
Comp. Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	10\$250
Dita Loterias Nacionais do Brazil.....	12\$500
Dita Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	15\$500
Dita Viação Ferrea Sapucahy...	29\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	206\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	212\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de junho de 1907.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil

Parcer do conselho fiscal que deve ser apresentado á assembleia geral ordinaria convocada pela segunda vez para o dia 25 do corrente e relativo ás contas da directoria que funcção no periodo de 31 de março de 1905 a 14 de junho de 1906

O conselho fiscal, tendo examinado attentamente o relatório da directoria da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, relativo á gestão da mesma companhia no periodo de 31 de março de 1905 a 14 de junho de 1906, convencido da perfeita exactidão e verdade dos factos articulados nessa exposição e todos da maior gravidade, como sejam:

1º, a emissão clandestina de acções effectuada durante a administração do fallecido visconde Ferreira de Almeida, da qual faziam parte os Srs. João de Andrade e coronel Julio Braga;

2º, desapparecimento do fundo de reserva, hoje apenas representado por titulos de valor quasi nullo, quando, aliás, os relatórios anteriores accusavam a existencia desse fundo;

3º, igual desapparecimento de algumas verbas, entre outras a de 99:000\$, ainda na administração dos mesmos dous referidos directores e do Dr. Francisco Ferreira de Almeida, sem que se saiba como, nem quaes as providencias tomadas para o reembolso da companhia;

4º, a acceitação de letras em nome e sob a responsabilidade da companhia, letras que se destinavam exclusivamente ao recolhimento e inutilização das referidas acções hoje fóra do mercado.

Considerando tudo isso e o mais que consta do mencionado relatório, é de parecer que sejam adoptadas as medidas propostas pela directoria, como as unicas, na opinião do conselho fiscal, capazes de garantir os legítimos interesses dos accionistas e habilitar a companhia a dar fiel cumprimento ao seu contracto com o Governo da União.

Rio, 15 de junho de 1906. — *Pedro de Barros*.

Os abaixo assignados, nomea'os pela ultima assembleia geral membros do conselho fiscal para o fim de dar parecer sobre a gestão da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil no periodo de 31 de março de 1905 a 14 de junho de 1906, depois de examinarem as contas e balanços relativos áquelle periodo, subcrevem o parecer assignado pelo membro do conselho fiscal Dr. Pedro de Barros.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1907. — *José Teixeira Neves*. — *Arthur Campos*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.976—*Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para, «Processo de purificação de aguas». Invenção de John Friedrich Vixford, domiciliado em St. Louis, Estado de Missouri, Estados Unidos da America*

Minha invenção refere-se á purificação de agua, seus principaes fins consistindo na utilização de partes de materias pouco aproveitaveis contidas naturalmente na agua em auxilio de reagentes adicionados a ella; diminuindo o tempo neces ario para depositar os sedimentos; eliminando o perigo de deixar um agente discorante na agua depurada; provindo para a collecta da materia e sedimento precipitados e sua retirada da bacia de deposito sem esvasial-a.

Muitas aguas naturaes contém, em solução, grande quantidade de bicarbonatos de calcio e de magnesio e, em suspensão, grande quantidade de materias mineraes e organicas.

Converto os carbonatos dissolvidos em compostos insolúveis pela pr sença de um coagulante; tambem produzo na agua um coagulante e converto os carbonatos dissolvidos em compostos insolúveis.

O systema representado comprehendendo: um receptaculo de captação 1 situado no rio ou outra fonte de supprimento de agua 2. um conducto 3 conduzindo do dito receptaculo para as bombas 4 montadas na margem; dous conductos 5 e 6 conduzindo das bombas aos poços 7 e 8; os conductos 9 e 10 ligando esses poços aos encanamentos de distribuição 11, communicando com as bacias de deposito 12 e os canos de descarga 13, levando destas bacias aos systemas de distribuição.

O systema comprehendendo mais: um cano para agua pura 14 conduzindo do systema de distribuição para um tanque de dissolver 15, para um dos poços 7; um cano para agua pura 16 conduzindo de uma fonte de agua quente para um segundo tanque de dissolver 17, especialmente destinado a preparação de leite de cal, ligado ao segundo dos poços de distribuição e mais outros arranjos.

Na pratica podem ser empregados varios reagentes; mas, para simplicidade descreverei primeiro o processo empregando sulphato ferroso.

Em intervallos determinados, quantidades medidas de sulfato ferroso são deitadas no digestor 15, pelo qual corre um curso con-

tinuo de agua. Por consequencia uma solução de sulfato ferroso de força constante é continuamente preparada e fornecida ao poço de distribuição 7.

Ao mesmo tempo quantidades medidas de cal são fornecidas em intervallos regulares no digestor de cal 17, tendo agitadores mecanicos e continuamente atravessado por uma corrente de agua quente. Assim uma quantidade constante de hydrato de cal, principalmente na forma de leite de cal é continuamente preparada e fornecida ao poço de distribuição 8. A agua nos poços 7, 8, é fortemente agitada pelo que os reagentes, adicionados a ella nos respectivos poços são completamente misturados com a agua impura. Emquanto a agua vae dos poços ao ponto em que os dous cursos se unem, ambos os reagentes soffrem reacções. A principal reacção do sulphato ferroso é com os carbonatos dissolvidos, cuja reacção produz a formação do bicarbonato ferroso. As principaes reacções da cal são, primeiro: suas reacções com os bicarbonatos dissolvidos, produzindo os carbonatos normaes insolúveis; o segundo uma acção de coagulação sobre as particulas de argilla em suspensão. Grande parte da cal dissolve-se e permanece em solução. O movimento da agua dos poços á bacia de sedimentação produz um movimento bastante forte para impedir depositos, nos conductos 9, 10, 11 de precipitados e materias suspensas.

Quando os dous cursos (um tratado com sulfato ferroso e outro com hydrato de cal) encontram-se, ha ali duas reacções principaes; uma é a reacção da cal com o bicarbonato ferroso, formando hydrato ferroso, a outra é a reacção da cal com os bicarbonatos dissolvidos formando os carbonatos normaes insolúveis. O hydrato ferroso oxyda rapidamente o hydrato ferriico. Essas reacções são acompanhadas de outras reacções de menor importancia. A mais importante das menores reacções parece ser a reacção da cal com a argilla em suspensão que produz os flocos de particulas de argilla.

Os hydratos ferrosos e ferricos são pesados, precipitados em flocos de grande força de coagulação, enquanto o carbonato de cal é um precipitado branco, finamente pulverizado, que se forma lentamente e permanece em suspensão por muito tempo. A agua é conservada com movimento sufficiente para impedir a sedimentação até que attinja á bacia de deposito; por consequente, as particulas maiores e mais pesadas do precipitado de ferro em suspensão na agua em movimento constituem nucleos em torno dos quaes agglomeram-se os mais leves e ultimos carbonatos de calcio a se formarem e as materias organicas e mineraes primitivamente em suspensão ou precipitadas pelas reacções chimiques. Para permitir esta acção, a extensão do conducto 11 do ponto em que as duas correntes reúnem-se para ir ter á bacia de deposito, será o sufficiente para que a agua gaste de tres a 15 minutos para percorrel-o. Quando a agua penetra na bacia de deposito, as particulas agglomeradas depositam-se rapidamente, deixando a agua limpa e clara.

As reacções provaveis da cal são aquellas em que o acido carbonico livre (CO²) é rapidamente convertido em carbonato de calcio normal insolúvel, e todos os bicarbonatos ferrosos, são rapidamente convertidos em carbonato de calcio insolúvel e hydrato ferroso. O bicarbonato de calcio é transformado em carbonato de calcio normal insolúvel, o bicarbonato de magnesio é transformado em carbonato de magnesio insolúvel e hydrato de magnesio, e alguns dos silicatos são transformados em silicato de calcio e, provavelmente, em algum outro silicato insolúvel. As reacções acima são acompanhadas de reacções da cal sobre outra mate-

ria, taes como sulfato de magnesia ou materia organica, si alguma existir.

Devem as reacções acima mencionadas com os bicarbonatos e silicatos, apparecendo principalmente depois de ficar completamente saturado o acido carbonico livre (CO_2) e o sulfato ferroso, a quantidade de carbonatos e silicatos affectados serão proporcionaes ás quantidades de cal, além da necessaria para saturar o acido carbonico livre e o ferro. Commummente é desnecessario reagir sobre todos os carbonatos e silicatos n'agua e não é usualmente desejavel eliminá-los completamente de agua potavel.

Os hydratos ferricos, devido á sua grande força de coagulação e grande peso constituem o principal coagulante e tendem a produzir uma rapida precipitação, mas o hydrato de magnésio e alguns dos silicatos insolúveis são também coagulantes e operam juntamente com o hydrato ferrico.

O sulfato ferroso é destinado a ser convertido em um coagulante, e a quantidade de coagulante necessaria augmentará á medida que a quantidade de materia suspensa augmenta, porque tal materia é mais leve e mais pulverulenta. Como o sulfato de calcio e magnésio resultam da addição de sulfato ferroso que permanece na agua depurada, deve-se limitar a quantidade do sulfato ferroso á que é necessaria (quando com outros coagulantes em supplemento) para produzir a desejada acção de coagulação. No caso das aguas do rio Mississippi, em S. Luiz, 0, gr. 0072 de sulfato ferroso (ou seu equivalente de forma anhydrica) por litro d'agua, é sufficiente quando o rio está limpo; enquanto quando o rio está turvo são precisos 0, gr. 043, ou mais, de crystaes (ou seu equivalente anhydrico) para promptamente precipitar a materia suspensa. Devido á extrema finura das particulas de argilla na agua, provavelmente certas porções suas actuam como uma solução de colloide e como tal, a cal reage sobre ellas.

A quantidade de cal tambem augmenta em proporção á quantidade de carbonatos (e silicatos) permanecendo na agua depois que tenham sido saturados o acido carbonico livre e não combinavel (CO_2) e sulfato ferroso. No caso das aguas do rio Mississippi em S. Luiz, a quantidade de cal para os melhores e mais economicos resultados varia de cerca de 0, gr. 57 a 0, gr. 114 ou mais por litro de agua.

A quantidade de cal, que pode ser empregada com utilidade neste processo, é determinada por dois factores: primeiro, a quantidade de tal materia em agua natural (quer em solução ou em suspensão) que reage sobre a cal; e, segundo, a quantidade de sulfato ferroso adicionado á agua. Esses factores são obvios quando a cal é adicionada antes do sulfato ferroso; em cujo caso a materia n'agua devera primeiro tornar-se saturada pela cal, depois do que a subsequente addição do sulfato ferroso permanece a ficar saturada. A quantidade é substancialmente a mesma, quando o sulfato ferroso é adicionado primeiro; enquanto o sulfato ferroso reage primeiro com o bicarbonato de cal na agua impura e por isso converte parte da cal em sulfato de cal de forma subsequentemente inerte, a mesma reacção produz o bicarbonato ferroso que exige para saturar tanto mais cal quanto a quantidade de sulfato de calcio tornado inerte. Qualquer excesso de cal, além desses dois factores, devera produzir agua causticamente alcalina depois de depurada, o que não se deseja.

Quando o sulfato ferroso é adicionado em primeiro lugar e é acompanhado por uma quantidade de cal menor do que o total desses dois factores, a agua depurada reterá um porção de saes naturalmente pertencentes a ella. Como é usualmente desejavel reter uma porção de taes saes, a pro-

pria quantidade de cal a ser adicionada sob condições communs é approximadamente a quantidade que pôde ser recebida pela agua impura, e é determinada pela addição de hydrato de cal á agua impura em varias proporções, e depois de algumas horas experimentadas para determinar a quantidade de alcali. Para esse fim é empregado o nitrato de prata (na ausencia de um sol intenso) como um indicador, e a quantidade de cal necessaria para ser adicionada á agua impura para mostrar immediatamente um precipitado pardo pela addição de nitrato de prata, após algumas horas da addição da cal, é a quantidade de cal que reage ou é recebida pela materia na agua; e essa quantidade fornece as devidas proporções usadas nos systemas municipaes de fornecimentos de agua. No caso das aguas do rio Mississippi em S. Luiz a quantidade devida de cal variará de 0, gr. 054 a 0, gr. 114 por litro de agua.

Um methodo mais rapido do garantir a quantidade de cal, que pôde ser recebida pela agua impura, é o seguinte: Em uma quantidade de agua medida para ser tratada, addiciono uma quantidade medida de agua de cal mais do que o sufficiente para reagir com os constituintes da agua. Depois de mover a agua por alguns minutos e deixá-la repousar até que fique mais ou menos clara, decanta-se um volume medido, ao qual é addicionado nitrato de prata além da quantidade necessaria para combinar com quaesquer chloruretos que a agua possa conter, formando um precipitado pardo de hydro-oxido de prata. Acido sulphurico a um decimo é então titulado em um proveto até que a cor pardacenta desapareça. Esta quantidade de acido sulphurico mede o excesso de cal addicionado a esta quantidade de cal, subtrahida da quantidade total addicionada, dá a quantidade de cal que a agua devera receber. Este methodo devera ser executado na ausencia de sol forte porque, si houver algum chlorureto na agua impura, o chlorureto de prata se formará e ficará completamente preto com sol forte.

Este methodo de titulação com acido sulphurico a um decimo poderá variar como se segue: depois de addicionar a agua de cal á agua impura e deixando-a repousar depois de tê-la agitada, filtra-se um volume de agua tratado ao qual são addicionadas algumas gotas de phenolphthalina para dar-lhe uma cor vermelha. Um decimo de acido normal é então derramado de um proveto até que a cor vermelha desapareça. A quantidade da acido sulphurico empregada mede o excesso de cal na amostra, e isto deduzido de quantidade de cal primitivamente acrescentada, dá a quantidade de cal recebida pela agua.

A cal e o ferro serão completamente misturados com a agua e uniformemente distribuidos em proporções definidas, e para este fim, uma quantidade de sulfato ferroso, igual ao supprimento necessario para o tratamento da quantidade de agua provindo do tubo da bomba durante um determinado intervallo, é collocado no receptaculo 15, pelo qual passa continuamente um mesmo volume de agua. No fim do primeiro intervallo uma quantidade de sulfato ferroso, sufficiente para o tratamento da agua no intervallo seguinte, é addicionada ao receptaculo; e essa addição é repetida para cada intervallo. De preferencia a agua corre para cima pelo sulfato ferroso e como a massa de agua atravessando o sulfato ferroso é uniforme, a accumulção de sulfato ferroso no receptaculo devera atingir logo a uma quantidade tal que torne substancialmente uniforme, a proporção da solução de sulfato ferroso; isto é, a quantidade de sulfato ferroso dissolvida n'agua durante o in-

tervallo será igual á quantidade do sulfato ferroso posta no tanque para o referido intervallo. O volume de agua atravessando o receptaculo é regulado de modo a exigir uma grande quantidade de sulfato ferroso no receptaculo para trazer uma solução periodica igual á quantidade de massa de sulfato ferroso addicionada para o periodo, á proporção da solução sendo substancialmente uniforme em todo o periodo. A quantidade de sulfato ferroso a ser addicionada pôde variar conforme varia a agua supprida pela bomba. A agua correndo do receptaculo contendo o sulfato é directamente despejada na agua por uma ou mais bombas, num ponto para garantir uma perfeita distribuição do ferro pela agua antes que ella atinja as bacias de deposito e antes que a cal lhes seja addicionada. É permittido completar a solução de sulfato ferroso de antemão e supprir tal solução do tanque de armazenagem em forma mais ou menos concentrada.

As figs. 3 a 6 mostram os detalhes do tanque para a preparação da solução de sulfato ferroso; a fig. 3 é um plano do tanque em secção parcial; a fig. 4 é uma secção transversal do tanque; a fig. 5 mostra um dos bicos em plano, parte em secção transversal; e a fig. 6 uma secção vertical pelo bico.

O tanque 15 tem no fundo grande numero de bicos 30, nos canos 31 ligados, pelo cano 14, ao conducto de agua limpa. Os bicos são pequenos tubos com chapéus tendo quatro furos lateraes emittindo jactos de agua horizontaes. Isto produz uma agitação continua no fundo do tanque e impede a formação de canaes feitos pela agua atravessando a massa de crystaes de sulfato ferroso. Um cano 32 liga o tanque 15 ao poço de distribuição 7 de agua impura.

A cal é de preferencia em forma de leite de cal. Para esse fim quantidades medidas de cal são deitadas em um tanque 17 pelo qual corre continuamente um volume constante de agua quente (de preferencia acima de 52° C) sobre a cal e sempre agitada. A agua contendo o hydrato de cal é directamente despejada em um curso d'agua a ser tratado. Em intervallos predeterminados quantidades medidas de cal addicionaes são deitadas no tanque; de modo que eventualmente a quantidade de cal sahindo do mesmo torne-se substancialmente uniforme.

As figs. 7 a 11 mostram os detalhes de construcção do tanque 17; fig. 7 mostra, em plano, o tanque de cal; fig. 8 é uma secção central vertical; figs. 9, 10 e 11 são detalhes.

O tanque 17 é de preferencia de ferro circular. Uma armação 33 estende-se sobre elle e traz um mancal 35 em alinhamento vertical com um mancal de pé 34 no fundo do tanque. Um eixo vertical 16 trabalhado nesses mancaes, e traz uma roda conica 37 engrrenando com a roda semelhante 38, sobre um eixo horizontal 39 trabalhando nos mancaes 40 e 41, na armação 33. O eixo 33 pôde ser convenientemente accionado, por exemplo, por uma correia movendo-se sobre uma polia 43. Uma barra 44, fixada no eixo 36 pelas chapas 45 e 46, traz braços flexiveis 47. Um cano 16, ligado a uma fonte de supprimento de agua quente, abre no tanque acima do plano de movimento das barras do mecanismo de mecher. Um cano 49 liga o tanque, perto de sua parte superior, ao poço 8 da agua impura.

A agua a ser tratada é dividida em dois cursos: o menor se addiciona a cal e ao maior o sulfato ferroso, e, enquanto esses cursos correm para se unirem, o sulfato ferroso é convertido em bicarbonato ferroso e a maior parte da cal em solução. Os dois reagentes podem ser addicionados ao mesmo curso, neste caso o sulfato ferroso de

preferencia é adicionado á agua antes que ella attinga o ponto em que o hydrato de cal é adicionado de modo que os precipitados brancos de cal formem reacções depois e sobre os precipitados vermelhos de ferro.

Isto é porque a reacção da cal sobre o ferro em solução é inteiramente rapida e produz um precipitado fiavel e pesado, enquanto algumas reacções da cal sobre a outra materia na agua são lentas e produzem precipitados pulverulentos. Essas reacções occorrem principalmente no curso de agua corrente e o precipitado pesado de ferro é transportado em suspensão e forma nucleo em torno do qual agglomeram-se os precipitados mais leves e por ultimos formados. Por conseguinte, quando a agua attinge a bacia de deposito e fica em repouso, a sedimentação é muito rapida.

Na purificação do grande quantidade de agua é importante diminuir o tempo necessario para deposito tanto quanto possivel, e o que se obtém com a minha invenção na qual a acção coagulante do hydrato ferrico, ligado com o hydrato de magnesia e os silicatos insolúveis, produz o rapido deposito do precipitado leve de carbonato de cal e das materias tenues em suspensão.

Devido ás exigencias do abastecimento é frequentemente impraticavel fazer a agua permanecer o sufficiente para que todas as materias suspensas depositem, pelo que a agua da bacia de deposito contém partículas mais ou menos finas em suspensão, que são removidas por filtração ou passam nos canos de distribuição. Em outros processos em que o ferro é empregado, esta materia suspensa algumas vezes descola a agua, mas sempre a faz manchar o que estiver em contacto com ella. A necessidade de um filtro e o perigo de manchar constituem as principais objecções ao emprego do ferro para purificar a agua. Evito a necessidade de um filtro e o perigo da agua manchar; o filtro sendo desnecessario devido á forte acção da coagulação e rapido deposito acima descriptos, e a força de manchar do hydrato ferrico desaparecendo porque as suas partículas tem uma espessa camada esbranquiçada de carbonato de cal e hydrato de magnesia e outra materia.

Uma outra vantagem é que os silicatos solúveis são eliminados e actualmente utilizados para a eliminação de outra materia.

Substancialmente são eliminados todos os bacterios e outras materias organicas.

Meu processo pode ser modificado sem sair da minha invenção. Outros saes mineirais de ferro solúveis podem ser substituidos pelo sulfato ferroso, o carbonato de cal sendo trocado pelo sal de calcio correspondente em lugar do sulfato e tal sal fica permanentemente na agua si é solúvel, ou precipita-se si não é solúvel. A vantagem principal do sulfato de ferro é o seu pouco custo.

Exceptuando os alcalis fluoretos normaes, qualquer fluoreto fluido ou solúvel (como os fluoretos de manganez, cobre, zinco, ferro e silica, ou os fluoretos duplos, taes como fluoretos de silica e ferro) podem ser usados no meu processo. O fluoreto de ferro é preferivel, pois pode ser fabricado muito barato pela acção do acido hydrofluoreto sobre o ferro ou seus hydratos.

Quando se emprega fluoreto ferrico em lugar de fluoreto ferroso, a reacção com os bicarbonatos de cal dissolvidos produz fluoreto de calcio e hydrato ferrico, que é o mesmo coagulante que era indirectamente produzido no caso do fluoreto ferroso.

Os fluoretos de cobre, zinco e manganez são tambem efficazes, produzindo coagulantes fortes e pesados e não accrescentando nenhuma materia nova á agua depurada.

Suas reacções são semelhantes ás acima descriptas.

Todos os fluoretos mencionados são solúveis e são adicionados á agua impura na forma de soluções. O fluoreto de silica pode tambem ser usado. É um gaz insolúvel na agua, mas decomposto por ella. Quando estes fluoretos (tetrafluoretos) são usados, decompõem a agua e reagem sobre os bicarbonatos dissolvidos, formando fluoreto insolúvel de calcio ou de magnesia e hydrato de silica. O hydrato de silica é um forte coagulante, que actua como os hydratos de outros metaes acima indicados. O fluoreto de silica pode ser introduzido por um cano de chumbo ou de aluminio desembocando em um banho de mercurio abaixo da superficie de agua. Em lugar de saes de ferro podem ser usados outros sulfatos metallicos como sulfato de cobre, zinco, manganez ou aluminio.

A este tempo a agua attinge as bacias de deposito ficando completas as reacções; e os precipitados resultantes insolúveis são conservados em suspensão e promptos para ficarem depositados logo que a agua fique para o sufficiente para produzir a sedimentação. E' nestas condições que a agua penetra nas bacias.

Os tubos lateraes 18 ligados aos tubos 19 levam do conducto 11 á bacia 12. Os tubos verticaes 20 conduzem dos tubos 18 a 0^m.60 ou 0^m.90 abaixo do nivel da agua. Deste modo o volume de agua entrando na bacia é separado em pequenas correntes verticaes e evita uma agitacão violenta. Como os tubos 20 são uniformemente distribuidos pela extremidade da bacia, uma corrente praticamente uniforme é induzida sobre toda a bacia; em consequencia a velocidade da corrente pode ser fraca, ficando a agua comparativamente tranquilla, o que é desejavel para a sedimentação. Quasi todos os precipitados coagularão e descerão em pouco tempo e á pequena distancia do ponto de admissão de agua. Assim a maior parte do sedimento será depositada proximo da extremidade da bacia onde a agua é admittida. São providos meios para apanhar esse sedimento e removelo da bacia sem esvaziá-la. As figs. 1 e 2 mostram a forma preferida da bacia. O tubo 19, os ramos 18 e os tubos 20 são dispostos na extremidade da bacia adjacentes ao rio A e da outra extremidade tirada a agua pura. O fundo da bacia, na extremidade de admissão tem bolsas pyramidaes ou conicas 21. Suas paredes, que são trechos inclinados do fundo, tem a direcção em um angulo maior do que o angulo de repouso do sedimento. Por isso o sedimento tenderá correr para os fundos das bolsas os quaes communicam, pelos canos de esgoto 22, com uma caixa de descarga 23 ligada a um largo tubo de descarga 24. Uma guarita F contém portas permitindo abrir e fechar qualquer um dos tubos 22. O tubo 24 é regulado por uma porta em uma guarita G.

Os tubos são dispostos ao longo da linha do centro das referidas bolsas e afastados da parede da bacia. A agua é tratada com os reagentes coagulantes antes de penetrar na bacia. Si as bolsas forem proporcionaes ao comprimento da bacia e que a força da corrente exizer uma hora ou duas para que a agua percorra as bolsas, quasi que todas as impurezas serão depositadas nellas. Abrindo-se o esgoto o sedimento deverá escoar-se das bolsas sob a pressão da agua na bacia, pôde-se assim limpar as bolsas sem esvaziar a bacia. Como a quantidade de impurezas a permanecer na agua é pequena não ha necessidade de frequents limpezas.

E' possivel limpar as bacias cujos fundos estão acima do nivel da agua do rio no qual as bacias esgotam. Isto é uma condição commum durante os periodos de enchente e

como é impossivel esgotar as bacias durante taes occasiões, tem sido pratica, até hoje, levar o sedimento a accumular até que o rio chegue a seu nivel inferior ao do fundo da bacia. As bolsas, como disponho, podem ser limpas durante o tempo em que o nivel da agua na bacia está acima do nivel da agua do rio o sufficiente para vencer o attrito do sedimento no cano de descarga, isto é, quando o nivel da agua no rio está acerca de um metro acima do fundo da bacia.

Algunas vezes será preferivel um syphão a um esgoto da especie representada para a retirada do sedimento. Isto, contudo, não faz mular o principio de prover meios para transportar o sedimento para a valla ou bolsa de modo que possa ser retirado.

Para impedir as correntes usuas no centro da bacia com correntes de refluxo lateraes, devido á retirada da agua no centro da extremidade da bacia, colloco um anteparo de madeira perfurado 25 comprehendendo bordas fixadas em vigas 26 em 1 sustentada pela armacão 27 assente no fundo. O anteparo é perfurado e estende-se além da superficie da agua. Os orificios são distribuidos por todo o comprimento do anteparo e em varias profundidades e de tamanhos taes que todo o volume de agua retirado da bacia deve passar por todos elles, mais ou menos. Então haverá uma corrente em toda a bacia. O anteparo será feito com taboas paralelas com fendas entre ellas.

Pela disposição descripta, a corrente dentro da bacia de deposito é subdividida em pequenas correntes regularmente distribuidas em toda a extensão da bacia.

Os tubos 20, sendo dirigidos para cima, a velocidade das correntes no seu interior é reduzida em parte pela gravidade e parte pela agua na bocca dos tubos. Assim não ha praticamente nenhum impulso devido ás correntes internas, na direcção da corrente pela bacia e a agua proxima dos tubos deverá comparativamente estar parada. A agua corre pelas partes inclinadas do fundo das depressões.

Nesta occasião as impurezas se precipitarão rapidamente, e a maior parte dellas estarão depositadas antes que a agua tenha passado além das depressões. Os sedimentos depositados nas depressões correrão pelos lados e serão collectados na parte mais baixa de onde poderão ser retiradas quando for desejado, abrindo os canos de esgoto.

A agua carregando comparativamente pequena quantidade de impurezas além das depressões, as partes principaes da bacia não necessitarão de limpeza durante muito tempo. A agua atravessa a bacia em corrente uniforme devido ao fluxo no seu interior ser subdividido e o anteparo na sua extremidade de descarga. O tamanho da bacia é de preferencia tal, que a agua leve 48 horas para ir de uma á outra extremidade.

Nas disposições descriptas e representadas poderão ser feitas modificações. Por exemplo, pode ser empregada uma bacia auxiliar na qual a agua pode ser introduzida do conducto e no qual o sedimento pode ser apanhado como se fez nas depressões da bacia acima descripta. Desta bacia a agua pode correr para uma bacia principal que, neste caso não necessita de meios para collecta e retirada do sedimento.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1^o, o processo de purificar agua consistindo na addição de uma solução de sulfato metallic e uma quantidade de cal approximadamente igual á quantidade de cal que a agua impura pode receber sem produzir uma reacção alcalina caustica;

2^o, o processo de purificar agua consistindo em adicionar-lhe separadamente

uma solução de um sulfato metálico e uma quantidade de cal aproximadamente igual á necessaria para ser adicionada á agua impura para que possa indicar alcalinidade caustica, depois de bastante tempo quando experimentada com nitrato de prata;

3º, o processo de purificar agua consistindo em adicionar-lhe separadamente uma solução de sulfato metálico e uma quantidade de cal aproximadamente igual á necessaria para que a agua impura indique, depois de bastante tempo, alcalinidade caustica quando tratada com nitrato de prata e, sendo agitada alguns minutos, permita a sedimentação;

4º, o processo de purificar agua consistindo em adicionar-lhe sal mineral de ferro e tratar-a com hydrato de cal; a proporção de cal sendo aproximadamente a mesma que a exigida para que a agua impura indique alcalinidade caustica, e sendo agitada alguns minutos, permita a sedimentação;

5º, o processo de purificar agua consistindo em adicionar-lhe um sal mineral de ferro e tratar-a com hydrato de cal; a proporção de cal sendo aproximadamente a mesma que a exigida para que a agua impura indique alcalinidade caustica, e sendo agitada alguns minutos, permita a sedimentação;

6º, o processo de purificar agua consistindo no seu tratamento com hydrato de cal na presença de um coagulante; a proporção da cal sendo praticamente a exigida para que a agua impura indique alcalinidade caustica quando experimentada com nitrato de prata algumas horas depois da adição de cal;

7º, o processo de purificar agua consistindo no seu tratamento com hydrato de cal em presença de um coagulante; a proporção de cal sendo praticamente a exigida para que a agua indique alcalinidade caustica quando experimentada com nitrato de prata algumas horas depois da adição da cal, e sendo conservada em movimento alguns minutos permita a sedimentação;

8º, o processo de purificar agua consistindo em adicionar-lhe um sulfato de ferro e tratar-a assim com hydrato de cal; a proporção de cal sendo aproximadamente a exigida para que a agua impura indique alcalinidade caustica quando experimentada com nitrato de prata muito tempo depois da adição da cal;

9º, o processo de purificar agua consistindo em adicionar-lhe sulfato de ferro e tratar-a assim com hydrato de cal, adição da cal sendo aproximadamente a exigida para que a agua impura indique alcalinidade caustica, quando experimentada com nitrato de prata muito tempo depois da adição da cal e sendo conservada em movimento por alguns momentos permita a sedimentação;

10, na purificação de agua da especie descripta pela adição de sulfato ferroso na proporção de 0,gr.0072 e 0,gr.043 por litro de agua, e a adição de cal na proporção de 0,gr.057 a 0,gr.114 por litro de agua;

11. Na purificação de agua da especie descripta consistindo na adição de sulfato ferroso na proporção de 0,gr.0072 a 0,gr.043 por litro de agua na adição de cal na proporção de 0,gr.057 a 0,gr.114 por litro de agua, conservando a agua agitada alguns minutos, e permitindo depois a sedimentação;

12. O processo de purificação do agua consistindo em conservá-la em movimento para reter os precipitados em suspensão e tratar-a quando em movimento com uma solução de sulfato metálico e depois com hydrato de cal, reduzido depois a velocidade do fluxo para permittir a sedimentação; a proporção de cal aproximadamente a exigida para que a agua impura indique alcalinidade caustica quando experimentada com

nitrato de prata muito tempo depois da adição da cal;

13. O processo de purificar agua consistindo em conservá-la em movimento para impedir a sedimentação e tratar-a em movimento com uma solução de um sulfato metálico e adicionar hydrato de cal á agua assim tratada e depois reduzido á velocidade do fluxo para permittir a sedimentação; a proporção da cal, sendo aproximadamente a exigida para que a agua impura indique alcalinidade caustica quando experimentada com nitrato de prata muito tempo depois da adição da cal;

14. O processo de purificar agua consistindo em dirigir, continuamente, em um seu curso correntes separadas contendo um sulfato de ferro e hydrato de cal, respectivamente, e depois permittindo a agua depositar, o hydrato de cal sendo adicionado no ponto da corrente além do ponto em que o ferro é adicionado, nas proporções descriptas;

15º, o processo de purificar agua consistente em dirigir, continuamente, no seu curso, correntes separadas contendo sulfato de ferro e hydrato de cal respectivamente, conservando a agua tratada em movimento para impedir a sedimentação por alguns minutos, e depois permittindo a agua repousar, o hydrato de cal sendo adicionado em um ponto da corrente além do ponto em que o ferro é adicionado, substancialmente nas proporções descriptas;

16º, o processo de purificar agua consistindo na adição de um sulfato de ferro em um curso della e cal em um segundo curso, fazendo os referidos cursos reunirem-se logo depois de terem sido tratados com tales reagentes, conservando a agua reunida em movimento por alguns minutos para impedir a sedimentação, e depois permittindo a agua repousar, o sulfato e a cal sendo adicionados em proporções substancialmente especificadas;

17º, o processo de purificar agua consistindo em adicionar continuamente a uma corrente uma solução diluida de sulfato de ferro e adicionando continuamente sulfato de cal á porção de agua na corrente que já foi tratada com sulfato ferroso, a cal sendo pelo menos oito vezes a quantidade necessaria para saturar o sulfato adicionado á agua;

18º, o processo de purificar agua consistindo em conservá-la em movimento e adicionar-lhe sulfato de ferro e hydrato de cal em proporções substancialmente especificadas, a cal sendo adicionada á corrente principal em um ponto além do de admissão de sulfato e excedendo a quantidade necessaria para saturar o acido carbonico livre e o sulfato na agua, os ditos reagentes sendo adicionados por meio de correntes de agua, atravessando continuamente a massa dos respectivos reagentes ás quaes são adicionadas por intervallos, quantidades médias para garantir a uniformidade de distribuição;

19º, o processo de purificar agua consistindo em adicionar aproximadamente á uma corrente de agua 0,gr.014 de sulfato ferroso e 0,gr.034 de hydrato de cal por litro, e depois permittindo tal agua repousar, a cal sendo adicionada a tal corrente em um ponto além do de admissão do sulfato ferroso;

20º, o processo de purificar agua consistindo em adicionar a uma corrente de agua para ser purificada cerca de 0,gr.014 do sulfato por litro e cerca de 0,gr.034 de hydrato de cal por litro, conservando a agua assim tratada em movimento por alguns minutos, permittindo depois que tal agua repouse, a cal sendo adicionada a tal corrente em um ponto além do ponto de admissão do sulfato ferroso;

21º, o processo de purificar agua consistindo em adicionar a um curso de agua, por litro, cerca de 0,gr.014 de sulfato ferroso e cerca de 0,gr.034 de hydrato de cal, a um segundo curso, reunindo a agua dos dous cursos logo depois de ter adicionado os reagentes, conservando as aguas reunidas em movimento por alguns minutos, e permittindo depois tal agua repousar;

22º, o processo de purificar agua consistindo em adicionar-lhe em quanto em movimento cerca de 0,gr.014 de sulfato ferroso e cerca de 0,gr.034 de hydrato de cal por litro, o sulfato ferroso sendo adicionado antes da cal por meio de um curso de agua atravessando continuamente a massa de sulfato ferroso, á qual são adicionadas quantidades medidas em intervallos determinados;

23º, o processo de purificar agua consistindo em tratar-a com um fluoreto metálico solúvel e leite de cal, e conservando a agua em movimento para impedir a sedimentação enquanto se realizam as reacções da cal, permittindo depois a sedimentação;

24º, o processo de purificar agua consistindo em tratar-a com um fluoreto ferroso e depois de adicionar-lhe cal, conservar a agua em movimento para impedir a sedimentação enquanto se realizam as reacções da cal, permittindo depois a sedimentação;

25º, o processo de purificar agua consistindo em tratar-a enquanto em movimento com uma solução de fluoreto metálico e depois adicionar leite de cal á agua em movimento assim tratada, reduzindo depois a velocidade do curso para permittir a sedimentação, a proporção da cal, sendo aproximadamente a mesma necessaria a adicionar á agua natural para indicar alcalinidade caustica quando experimentada com nitrato de prata muito tempo depois da adição da cal;

26º, o processo de purificar agua consistindo em dirigir continuamente para uma corrente, correntes separadas contendo um fluoreto de ferro e leite de cal, respectivamente, e depois, permittindo á agua repousar, o leite de cal sendo adicionado, substancialmente nas proporções descriptas;

27º, o processo de purificar agua consistindo em juntar-lhe uma solução de fluoreto metálico, a adicionar-lhe leite de cal, conservando a agua em movimento durante alguns minutos para impedir a sedimentação dos precipitados depois da adição da cal, fazendo a agua esguichar para cima com pequena velocidade, por baixo da superficie da agua em uma bacia de deposito;

28º, um systema de purificação do agua comprehendendo: uma bacia de deposito; um conducto descarregando nella; meios para introduzir simultaneamente reagentes no referido conducto em diferentes pontos, o ponto mais proximo da bacia estando desta á uma distancia tal que a agua gaste alguns minutos para ir delle ao interior da bacia da qual secção do fundo é inclinada; e um esgoto abrindo dentro da bacia, perto do ponto em que o conducto despeja nesta bacia e perto do ponto mais baixo da dita secção inclinada do fundo;

29º, um systema de purificação de agua comprehendendo: uma bacia de deposito; conducto de supprimento descarregando nesta bacia; tanques para reagentes; conductos de agua pura descarregando nestes tanques; um conducto ligando um tanque ao conducto de supprimento, a uma certa distancia da bacia; um conducto ligando outro tanque com o conducto do supprimento em um ponto mais proximo da bacia tendo uma secção do fundo inclinada; um esgoto abrindo na bacia perto do ponto em que o dito conducto despeja na mesma e perto do ponto mais baixo da secção inclinada do fundo;

30.º um systema de purificação de agua comprehendendo: uma bacia de deposito tendo uma secção do fundo inclinada sobre a horizontal em um angulo tão forte como o de sedimento amontado; meios para introduzir agua proximo da secção do fundo inclinado, e um esgoto abrindo no fundo da bacia perto da parte mais baixa da referida secção de fundo inclinado;

31.º Um systema de purificação de agua comprehendendo: uma bacia de deposito; meios para introduzir agua nesta bacia cuja parte de seu fundo, abaixo e alem do ponto de admissão de agua, está inclinado para baixo, apresentando a mesma bacia uma abertura de esgoto perto da parte mais baixa da dita parte inclinada de fundo;

32.º Um systema de purificação de agua comprehendendo: uma bacia de deposito; meios para conduzir agua de uma fonte de supprimento a esta bacia; meios para introduzir um reagente coagulante na agua em sua passagem pelos ditos meios, e um esgoto abrindo no fundo da bacia perto do ponto em que a agua é admittida na mesma;

33.º Um systema de purificação de agua comprehendendo: uma bacia de deposito tendo uma secção do fundo inclinada sobre a horizontal num angulo tão forte como o de sedimento amontado; meios para conduzir nessa bacia agua de uma fonte de supprimento, num ponto tal que atravessa a secção do fundo inclinado; meios para introduzir um reagente coagulante na agua enquanto passa pelos ditos meios e um esgoto abrindo no fundo da bacia perto da parte mais baixa da secção do fundo inclinado;

34.º Um systema de purificação de agua comprehendendo: meios para conduzir agua de uma fonte de supprimento a uma bacia de deposito; meios para introduzir um reagente coagulante na agua em sua passagem por taes meios; uma bacia de deposito, cujo fundo proximo do ponto de entrada dos referidos meios conductores é inclinado para formar uma bolsa onde o sedimento pôde ser collocado;

35.º, um systema de purificação de agua comprehendendo: uma bacia de deposito, um conducto conduzindo de uma fonte de supprimento de agua a esta bacia, tubos imersos, extendendo-se para cima na bacia e ligados ao referido conducto, um anteparo perto da extremidade de descarga da bacia;

36.º, um systema de purificação de agua comprehendendo: uma bacia de deposito, um conducto conduzindo de uma fonte de supprimento de agua á dita bacia, meios para reduzir a velocidade da agua na sua entrada na bacia e produzir através desta um fluxo transversalmente uniforme, os ditos meios comprehendendo diversos tubos imersos ligados ao dito conducto, prolongando-se para cima e regularmente distribuidos por toda a largura de uma extremidade da bacia e um anteparo perto da extremidade opposta;

37.º, um systema de purificação de agua comprehendendo: uma bacia de deposito, um conducto conduzindo de uma fonte de supprimento de agua á dita bacia, meios para introduzir um reagente coagulante dentro deste conducto a uma distancia da bacia que, ao chegar nesta, esteja a agua, devido ás suas impurezas, em condições de coagular na mesma; diversos tubos imersos, ligados ao dito conducto, extendendo-se para cima e regularmente distribuidos por toda a largura de uma extremidade da bacia e uma anteparo perto da extremidade opposta;

38.º, um systema de purificação de agua comprehendendo: uma bacia de deposito,

um conducto conduzindo de uma fonte de supprimento de agua á dita bacia, meios para introduzir um reagente coagulante no referido conducto, tubos imersos, ligados ao dito conducto, prolongando-se para cima e regularmente distribuidos por toda a largura de uma extremidade da bacia e um anteparo perto da extremidade opposta;

39.º, um systema de purificação de agua comprehendendo: uma bacia de deposito tendo uma parte do fundo inclinada, um conducto conduzindo de uma fonte de supprimento de agua á bacia, tubos imersos prolongando-se para cima collocados sobre a parte inclinada do fundo e ligados com o referido conducto e um anteparo na extremidade de descarga da bacia;

40.º, o processo de preparar e alimentar reagentes consistindo em passar uma corrente liquida através da massa de um reagente de forma solida e dentro da materia a ser tratada, e adicionar á dita massa, em intervallos regulares medidos, cargas do reagente de forma solida cada uma equivalente á quantidade do reagente transportado pelo liquido em cada intervallo;

41.º, o processo de preparar e alimentar reagentes soluveis, consistindo em passar uma corrente de um solvente através a massa de um reagente de forma solida e dentro da materia a ser tratada, e adicionar uniformemente cargas medidas de reagentes ás referidas massas em intervallos regularmente medidos;

42.º, o processo de preparar e alimentar sulfato ferroso, consistindo em passar uma corrente de agua através uma massa de sulfato ferroso solido e dentro da materia a ser tratada, e adicionar cargas iguaes medidas de sulfato ferroso á referida massa em intervallos iguaes medidos;

43.º, o processo de preparar e alimentar sulfato ferroso, consistindo em passar uma corrente de agua através uma massa de sulfato ferroso solido e dentro da materia a ser tratada, e adicionar á referida massa, em intervallos uniformes medidos, cargas de sulfato ferroso iguaes, em quantidade, á quantidade de sulfato ferroso dissolvido durante cada intervallo;

44.º, o processo de fazer preparações liquidas de reagentes solidos, consistindo em passar uma corrente de liquido através uma massa de um reagente sob forma solida e adicionar-lhe cargas medias do reagente sob forma solida á referida massa em intervallos medidos;

45.º, o processo de preparar soluções de força constante, consistindo em fazer passar uma corrente de liquido através a massa de um reagente sob forma solida e adicionar á referida massa, em intervallos iguaes, cargas iguaes do reagente cada uma igual, em quantidade, á quantidade dissolvida em cada intervallo;

46.º, o processo de fazer preparações liquidas de reagentes solidos, consistindo em passar um liquido por uma massa de um reagente sob forma solida e adicionar cargas medidas do reagente á referida massa em intervallos medidos, cada uma dessas cargas sendo pequena em comparação com a dita massa;

47.º, o processo de preparar uma mistura de hydrato de cal, consistindo em passar uma corrente de agua quente através uma massa de cal ou hydrato de cal e adicionar cargas medidas de cal em intervallos de tempo medido;

48.º, o processo de preparar leite de cal, consistindo em passar uma corrente continua de agua através uma massa de cal ou hydrato de cal adicionando-lhe cargas medidas de cal ou hydrato de cal, em intervallos de tempo medidos, agitando a dita massa e misturando-a completamente com a agua;

49.º, o processo de preparar leite de cal, consistindo em passar uma corrente continua de agua quente através a massa de cal ou hydrato de cal, adicionando-lhe cargas medidas de cal ou hydrato de cal em intervallos de tempo medidos, agitando a referida massa e misturando-a completamente com a agua;

50.º, o processo de preparar, de modo continuo, leite de cal de uma força constante que consiste em passar uma corrente continua de agua quente através a massa de cal ou hydrato de cal e a adicionar-lhe, em iguaes intervallos de tempo, cargas de cal cada uma equivalente á quantidade de hydrato de cal carregado durante cada intervallo.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1905.—
Por procuração Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 1.977.—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Un caixão para por a boiar corpos immergidos». Invenção de Benjamin Reinier, domiciliado em Vindouba, França.

O caixão que é objecto do presente invento tem a forma de um longo cylindro regular ou um pouco alargado no meio do seu comprimento. Este cylindro tem, no seu plano transversal medio, uma larga abertura que o põe em comunicação constante com a agua quando está cylindro ou caixão está immergido na agua.

Um tubo regular «guarda de agua», que nesta descripção será denominado «siphão», está collocado no caixão e em comunicação com esta abertura; propriamente fallando não é um siphão composto de dous ramos dirigidos para baixo; mas é sim o apparelho assim designado em termo de marinha e que está dotado de um tubo que, em cada compartimento estanco de um navio, e principalmente dos torpedeiros, se prolonga desde a ponte até ao porão e serve para descarga a agua contida neste por meio de um systema de bomba de valvulas.

Este caixão com siphão, cujo siphão é simples ou multiplo segundo os casos, comprehender-se-ha bem assim como as suas applicações, com a seguinte descripção com referencia aos desenhos annexos.

A fig. 1 é uma elevação do caixão com uma parte arrancada para se ver o siphão; a fig. 2 é um corte transversal do caixão.

O apparelho compõe-se de um cylindro metallico A que, disposto horizontalmente, tem na sua parte inferior media uma larga abertura B, para a entrada de agua, comunicando com o siphão C de circumvoluções multiplas que terminam finalmente em a num cofre inferior D. Este cofre D que fica saliente abaixo do cylindro A, é fechado em baixo por uma tampa obturada, analoga á de um buraco de homem, que, sempre fica fechada durante as operações, apenas é aberta para limpeza e reparações. No cofre D desemboca um segundo siphão E conduzindo á bomba de compressão pelo tubo c.

Na parte superior do caixão A ha uma torneira d que regula, quando é preciso, a sahida do ar contido no caixão para dar lugar á agua que penetra pela abertura B.

Além dos tubos em siphão C e E, si o apparelho se inclina, está este tambem ainda provido de dois tubos de descarga supplementares F que facilitam a evacuação da agua, que pôde deste modo ir directamente duma das extremidades do apparelho para o cofre D e ganhar assim a abertura e do siphão de descarga.

Nas duas extremidades do cylindro A, traz torneiras e ás quaes se poderá, aparafusar, em caso de necessidade, as uniões de tubos G que servem para pôr diversos apparelhos em comunicação para uma acção colle-

ctiva e combinada. O cylindro-caixão A tem ainda, na parte inferior de um dos seus fundos, uma torneira *f* que é destinada a permittir, no começo da operação, immergir o apparelho de modo que o nível da agua da parte interior se ponha logo acima da tomada da agua. B. Um porta-amarras está disposto em H.

O funcionamento deste apparelho-caixão é o seguinte: põe-se o cylindro *a* sobre a agua, estando todas as torneiras fechadas, de modo que o porta-amarras *h* fique por baixo, isto é, na agua. Como d'este modo a torneira *d* fique na parte superior do apparelho, aparta-se a união ou torneira *b* o tubo *c* da bomba de ar, e abre-se a torneira de ar *d*.

O apparelho que fluctuava vae então descer pouco a pouco em consequencia do seu peso por causa da introdução da agua pela abertura *B*. Logo que o cylindro vae a desapparecer fecha-se a torneira *d*. O cylindro uma vez immergido, os mergulhadores interveem para o logar o objecto perdido. Expulsa-se então a agua de dentro do do cylindro *a* por meio de ar injectado pela bomba de compressão que chega pelo tubo *c* e siphão *E*.

Como a parte interior do apparelho esteja em comunicação constante com a agua ambiente pela embocadura *B* do siphão *C*, o envolvero do cylindro é mantido entre duas pressões contrarias, quasi eguaes: não supportará portanto nenhuma deformação, mesmo por pequena que seja a sua espessura. A parte superior do envolvero *A* supporta uma pressão equivalente á differença entre a do ar interior e da agua exterior, isto é, a pressão exercida por uma columna de agua que tenha por altura o diametro do cylindro *A*. Do mesmo modo, mercê dos siphões *C* que desembocam na abertura *B*, a agua que faz de obturador impede a sahida do ar e por consequencia a introdução da agua dentro do cylindro quando a torneira *d* está fechada.

No caso de inclinação do apparelho num ou em outro sentido a agua que poderia estar numa das extremidades passará para os tubos *F* e penetrará no cofre *D* para entrar no siphão *C* pela embocadura *a* e sair pela abertura *B*. Deste modo, seja qual for a posição em que o apparelho se possa encontrar não poderá encher-se de agua e, por consequencia, afundar-se no decurso da operação, contanto que a torneira *d* esteja fechada. Nestas condições, quando o ar introduzido no cylindro tiver um volume sufficiente para que o poder ascensional do apparelho immergido seja superior ao total do seu peso e do objecto perdido na agua, o cylindro, e este objecto subirão á superficie. O caixão é portanto absolutamente insubmergivel seja qual for a profundidade de agua a que se encontre, respeitando sempre o equilibrio das pressões.

Este systema de guarda de agua, denominado siphão, applica-se tambem como adeante se descreve.

A fig. 3 mostra em secção longitudinal, um barco de duplas paredes, denominado «monta-carga submarino» formando assim caixão. As figs. 4 e 5 mostram este barco em vista do topo e em corte transversal. As figs. 6 e 7 são detalhes do siphão.

Este apparelho de pôr a boiar ou desencalhar sem um receptaculo que faz corpo com elle é susceptivel de receber uma carga de objectos a salvar; o monta-carga tem a forma de um barco chato do genero lanchão ou carga-boat cuja base tem um contorno arredondado e não angular. A parte do monta-carga que constitue o corpo de pôr a boiar compõe-se duma especie de caixão circular cuja parede interior *I* é constituida por uma parede estanque paralelo á pare-

de exterior *J* e fechada em cima e em baixo por paredes parallelas.

Assim disposto, o corpo que serve para pôr a boiar deixa no meio do barco um espaço livre em que haverá o recinto *K* cujas paredes lateraes são constituidas por paredes *I* e as paredes inferiores por um chão metalico perfurado afim de permittir que a massa do apparelho não tenha de lutar contra o peso da agua que entrar no dito recinto *K* durante o desencalhe e permittir que esta agua saia quando o apparelho carregado ou não seja posto a boiar e levado á superficie da agua. O monta-carga é completado por dois cofres independentes *L*, denominados de compensação, verdadeiros caixões de desencalhe com siphões cuja forma será tal que deverão adaptar-se á popa e proa do barco.

Na parte superior do apparelho existem as torneiras de ar *d* e as conductas de ar *b* que partem de uma bomba de pôr a boiar ou de desencalhar, installada por cima da agua, as quaes desembocam na parte inferior do corpo, a pôr a boiar ou a desencalhar. Na parte inferior dos cofres e do barco ha os siphões *C* e a abertura exterior *B* que assegura a comunicação constante entre o interior e o exterior do apparelho, e a embocadura interior *a* dirigida no sentido da parede inferior e que garante o completo despejo do apparelho em virtude da pressão do ar que ali se exerce.

O funcionamento deste monta-carga submarino com siphões é identico ao explicado precedentemente na immersão e na emersão. O apparelho uma vez immergido, os mergulhadores poderão carregar os apparelhos a «salvar» no receptaculo *K* e proceder-se-ha a pôr a boiar.

Si no decurso da operação, o monta-carga vier em virtude de uma inclinação para a frente ou para traz, a manifestar uma perda de equilibrio, proceder-se-ha ao restabelecimento deste equilibrio despejando um ou outro dos cofres de compensação *L*.

Chegado á superficie da agua, o monta-carga, poderá, ou ser rebocado ou mover-se por si mesmo, por meio de um motor *M* que estará installado no recinto *K* no qual uma cobertura metalica estanca *N* e fecha a preserva dos ataques da agua. Esta cobertura *N* deverá ser bastante resistente para supportar o maximo das pressões que terá a supportar na agua; porque, em nenhum ponto da sua superficie, deverá haver abertura livre para assegurar o equilibrio das pressões. Contudo, esta cobertura tem na sua parte superior uma grande abertura *O*, que se pôde fechar á vontade por juntas estanques. Assim descripto o monta-carga submarino, tanto pelos órgãos que o compõem, como pelo seu funcionamento é semelhante ao caixão ou cylindro com siphões já descripto.

A fig. 8 mostra a applicação do caixão a um barco de casco estanca tal como são os submergíveis, os submarinos, torpedeiros, cruzadores, couraçados, carvoeiros, patrulheiros e outros typos de barcos que estão nas mesmas condições.

Se o barco encahar no fundo da agua, fecham-se por juntas estanques todas as aberturas *P*, vigias, guaritas, partes cortadas, etc. que não atravessam senão a parede metalica do casco. Dispõe-se em uma ou mais destas aberturas um conducto de ar e que parte da bomba de compressão *R* e que penetra na parte inferior do objecto perdido. Assim disposto o objecto perdido ou submergido de casco estanca é transformado em caixão. Como precedentemente, os siphões communicam com uma ou mais aberturas *B*, que permittam a evacuação da agua na occasião da injeção do ar.

As disposições particulares das divisões interiores do casco determinarão o emprego

de um ou mais conductores do ar, cada compartimento separado deve estar provido de um tubo conductor de ar, bem como de um ou mais conductores metallicos ou outros que servem para tornar a lançar a agua para fóra.

Assim descripto o casco estanca, tanto no que respeita aos órgãos que o compõem como no que se refere ao seu funcionamento, é semelhante ao caixão ou cylindro de siphões já descripto.

Esta mesma disposição é applicavel aos mergulhadores. Si se envolve o escapahandro com um espaço tendo dois systemas de siphão e uma torneira de expulsão do ar, ter-se-ha realizado um apparelho que goza das mesmas propriedades que o caixão precedentemente descripto. O mergulhador poderá assim descer e subir á vontade, sem a ajuda nem de pessoas, nem de cordas ou escadas.

E' este apparelho que está representado em côrtes nas figs. 9 e 10, a fig. 11 mostra á parte em detalhe a disposição do siphão. A fig. 12 mostra algumas posições que poderá tomar o mergulhador ligado ao barco que tem a bomba de ar.

Este apparelho de pôr a boiar com siphões para escapahandro tem um involucro estanca de dupla parede *S T*, de composição impermeavel, e que tem a forma d'um revestimento analogo a uma cauraca e absolutamente independente do apparelho do proprio escapahandro. A dupla parede *S T* do involucro forma uma camara que constitue o corpo de pôr a boiar do apparelho. Uma torneira *g* adaptada a conducta de ar *E* tem duas tubuluras: uma *h* que permite que o ar vá para o apparelho de pôr a boiar, a outra *i* que é destinada á evacuação do ae fóra do apparelho pela abertura *j*, no caso do mergulhador não ter necessidade d'elle. A abertura *B* assegura o equilibrio das pressões; continua pela parte de dentro pelo siphão *C*.

Segundo o mergulhador quizer att'ngir a densidade que lhe convenha ter e do fundo da agua em que elle se encontre att'ngir tal altura que elle queira, poderá á sua vontade introduzir no corpo de pôr a boiar a quantidade necessaria para adquirir a densidade de que carece. Para isto terá á sua disposição a torneira *g*; si a mover de modo a lançar ar no corpo de pôr a boiar, adquirirá uma densidade menor e tenderá a fazer o subir á superficie. Si se mover de maneira a deixar o ar fugir para fóra do apparelho, conservará immediatamente a densidade que tenha adquirido.

Esta faculdade de mudar da densidade á vontade permittie ao mergulhador de as manter debaixo d'agua, to nar ali todas as posições uteis *U*, *U*¹, *U*², ser nas evoluções semelhante ao caixão, deslocando pelos seus proprios movimentos o ar no apparelho de pôr a boiar.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um caixão *A* para pôr a boiar ou desencalhar objectos perdidos ou quaesquer corpos immergidos na agua, o qual tem na sua parte interior um tubo dobrado para formar um ou mais «guardas de agua», denominados siphões *C* e que desembocam no lado de fóra, em geral dos lados e o mais abaixo possivel, com uma ou mais aberturas livres *B*, de modo que a parte interior do caixão esteja sempre em comunicação com a agua em que o referido caixão está immergido, sendo os apparelhos de que elle está provido insubmergíveis e incompressivos em todas as posições que podem occupar, sobre a agua ou debaixo de agua a qualquer profundidade;

2.º A extremidade interior do siphão *C*, reivindicado, em *1*, disposto para mergulhar em um cofre inferior *D*, no qual cofre

desemboca um segundo siphão E em comunicação com a bomba de compressão do ar por um tubo c e uma torneira d que serve para regular a saída do ar quando a água entra pela abertura B;

3.º A disposição no cylindro-caixão A de tubos de descarga F que vão das extremidades do aparelho até ao cofre D, para alimentar o siphão de evacuação;

4.º A ligação facultativa de muitos reservatórios por meio de uniões dispostas nos fundos;

5.º A applicação deste caixão sob a forma de um barco de parede dupla formando um involucro ôco, que se pôde encher de água para immergir o barco e no qual se introduz ar para pôr a boiar o barco e os objectos armazenados no espaço interior comprehendido no meio da dupla parede envolvente;

6.º A disposição, nas extremidades do barco monta-carga especificado no n. 5, de cofres independentes L, que servem para restabelecer o equilibrio do barco no caso de inclinação deste despejando um ou outros dos cofres de compensação;

7.º A disposição do barco com um motor M instalado em uma camara K fechada e estânque, no centro do recinto cheio de água, que contém os objectos a salvar;

8.º A applicação deste systema denominado siphão aos barcos de casco estânque quando são immergidos, estando fechadas todas as aberturas da superficie em comunicação com a água por juntas estanques, dando só uma dellas accesso á conducta de ar comprimido e podendo o ar injectado sair pela ou pelas aberturas B que desembocam nas funções do systema denominado siphão;

9.º A applicação do recipiente do systema denominado siphões, sob a forma de um recinto-involucro de escaphandro, com um orificio para a expulsão do ar interior e um outro para admissão do ar comprimido, terminando os siphões por um tubo que desemboca em uma abertura exterior de saída de água.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1907.—
Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 4.978—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Uma nova machina de escavar». Invenção de Theocliste Poljakoff-Koistunoff, domiciliado em São Petersburgo, Russia

A invenção tem por objecto uma machina destinada a executar em qualquer terreno obras de excavação e baseia-se no principio consistindo em remover a terra em camadas de espessura insignificante, porém de largura e comprimento illimitados, isto é, aplainar a terra, por assim dizer; movendo-se a faca cortante, segundo as condições locais da obra, para traz e para deante ou horizontalmente, ou em linha recta ou curva, ou em posição inclinada em relação ao horizonte da parte superior ao fundo.

A machina para aplainar horizontalmente, com o movimento da faca ao longo de uma linha recta, é representada nas figs. 1, 2 e 3 dos desenhos annexas; sendo a fig. 1 um plano; a fig. 2 uma vista de frente, e a fig. 3 uma vista de lado da machina.

Formam parte importante desta machina, assim como das outras machinas acima mencionadas, facas 1 e 2, cravadas em uma armação movel 3. A faca 1 remove uma camada de terra durante o movimento para deante da machina, e a faca superior 2 durante o movimento inverso desta. Para que a faca superior não pulverize a camada de terra abaixo della, augmentando assim inutilmente a resistencia supportada pela machina, esta faca é pivotada de modo tal que,

durante o movimento para deante da machina, a faca corra, assentando ligeiramente na superficie da terra, penetrando depois nesta, durante o movimento inverso da machina, para remover uma camada. Com esta disposição das facas, a machina trabalha de modo mais uniforme do que si aplainasse em uma só direcção, e os transportadores tem tempo de levar a terra com velocidade de percurso menor, bastando uma força motora relativamente menor para actuar a machina e os transportadores.

A armação 3 assenta em roldanas 4 montadas em uma armação 5, supportada sobre rodas 6, que correm sobre trilhos 7, os quaes se dispõem parallelamente á parede de terra que se quer nivelar.

Por meio de um mecanismo especial, a machina inteira move-se para traz e para deante nos trilhos 7, cortando então as facas uma camada correspondente de terra. A terra cortada é entregue a transportadores 8 e 9 (fig. 2), que a deitam em vagonetes e recipientes analogos.

O movimento das facas para cortar a terra effectua-se de dous modos:

A armação 3, com as facas fixadas nellas, move-se ao longo sobre roldanas 4 por meio de um mecanismo especial. Põe-se tambem fazer com que os trilhos se movam até certa distancia com seus dormentes, approximando-se assim a machina inteira da parede que se aplaina.

A machina funciona como se segue: Depois de assentados os trilhos e collocada a machina sobre elles, move-se a machina para a extremidade trazeira da parede que se deve cortar, pondo-se depois as facas em contacto com a terra, de modo a destacarem uma camada de terra de espessura correspondente. Põe-se então a machina em movimento progressivo, pondo-se ao mesmo tempo em acção os dous transportadores. A camada cortada pela faca inferior, sendo de espessura consideravel, quebra-se em fragmentos que, correndo ao longo da parte chata da faca inferior 1, são apanhados pelas caçambas de uma correia de transporte 8, que os deita em uma segunda correia de transporte superior 9, conduzindo a terra a recipientes convenientes.

As partes de terra que cahem no chão além do transportador inferior, são apanhadas pelas caçambas, que servem principalmente para este fim. A faca superior entra em acção durante o movimento de volta da machina e a camada que ella separa cahe ao longo da celha 10, directamente no transportador superior. A machina move-se progressivamente por meio de uma machina de reversão 11 (uma machina a vapor por exemplo), que actua um eixo 12 (fig. 3) tendo uma roda 13, que engrena com a roda 14 situada em um extremo do eixo 15, o qual pôde sómente revolver no mancal 18.

O outro extremo do eixo, supportado em macaes 17, pôde tambem mover-se progressivamente por meio de um encaixe comprimido que recebe a chaveta do rodete 18 neste eixo. Devido a esta disposição do eixo, a plataforma superior pôde mover-se livremente com a machina 11 e o trem 13 14, que actua o eixo 15. O rodete 18 engrena com a roda 19 do eixo 20 das rodas 6, supportando a machina, que se põem assim em rotação de modo progressivo. O mecanismo pelo qual se movem as facas 1 e 2 consiste em hastes de fio de rosca compridas 25, trabalhando em porcas 22, fixadas na armação 5. Os outros extremos lisos das hastes 23 assentam em mancaes 23, fixados na armação movel 3, em que, por causa dos aneis de ajuste 24-25, podem ter somente um movimento rotativo, mas não progressivo. As hastes 21 são movidas pela manivella 26 por intermedio da engrenagem de parafuso 27-28 e das rodas conicas 29-30.

Prendendo-se nas porcas 22, as hastes 21 arrastam a armação movel 3, com as facas 1 e 2 e o resto do mecanismo.

As roldanas 4 servem para facilitar o movimento da armação e as roldanas conicas 31 para guial-as.

O mecanismo por cujo meio se movem os trilhos, consiste em vigas 32 articuladas na armação 5 e, em roldanas conicas 34, que seguram os trilhos, enquanto as roldanas de supporte 35 não permitem que as vigas façam contacto com os trilhos. As roldanas 34 são ligadas á viga 32 por uma travessa 33, e na armação 5 está fixado um supporte 36 que sustenta o eixo 38 da alavanca de inversão 35 e se prende na sua cabeça 39, fixada na travessa 33. A manivella dupla 40, cujo eixo revolve um mancal 41, fixado na armação 5, ligada á armação 32 por um tirante 42 que passa pelo olhal 43, cravado na armação. Durante o movimento para deante da machina, o mecanismo trazeiro move os trilhos do seguinte modo: operando-se a manivella 40, os trilhos erguem-se ligeiramente com os dormentes sob a acção das roldanas 34 e, dando-se volta á alavanca de inversão 38, os trilhos se movem de lado até a distancia desejada. Durante o percurso de volta da machina, o mecanismo de inteiro põe em movimento os trilhos situados por baixo da machina e que não foram movidos pelo mecanismo trazeiro. Como se disse acima, existem dous transportadores para levar a terra excavada: um inferior 8 e um superior 9. O inferior consiste em duas cadeias sem fim 44-44, que se enrolam sobre rodas 45-45, trazendo caçambas 46 fixadas a intervallos nas cadeias. Para impedir que a terra cortada pelas facas possa cahir pelos espaços comprehendidos entre as caçambas, estes espaços se dispõem de modo a representarem uma celha flexivel, consistindo em placas 47-47, com bordas fixadas nos elos intermediarios das cadeias. A fig. 4 é uma secção transversal do transportador inferior. O transportador superior tem a forma de uma correia sem fim 48, sobre tambores 49 e 50. Ambos os transportadores são actoados pelo motor 51; o superior, pelas transmissões de correia 52, 53, 54 e 54, 55, 50 (fig. 2) e o outro transportador pela transmissão de correia 52, 53, 54, 56, 57; de engrenagem 58, 59 e de correia 60, 61 e 62.

Quando se trata de côrtes e vallas, a machina horizontal do systema proposto move-se segundo uma certa curva e opera circularmente, cortando uma camada de terra de modo gradual. A fig. 5 é um plano de uma machina deste genero; a fig. 6, uma vista de lado, e a fig. 7, uma vista de traz. As figs. 8, 9, 10 e 11 são detalhes, e a fig. 12 é um schema da acção da machina.

A armação de base assenta sómente sobre duas rodas 64 e 66 (fig. 8), que correm sobre um trilho unico 66 (fig. 6) de forma baixa, e o outro par de rodas é substituido por uma columna 67 fixada no centro da curva de trilho 66; nesta columna assenta a machina com as vigas 68. O trilho 66 é fixado no pé da columna pelas vigas radiaes 69 e se move com ella. A disposição das facas, transportadores, força motora, etc., assim como o trajecto da machina ao longo dos trilhos são os mesmos que na machina acima descripta para nivelar a terra em linha recta.

Para obter o movimento das facas na direcção do solo, desloca-se a plataforma ou deslocam-se os trilhos com a columna central.

O mecanismo para deslocar os trilhos consiste em vigas 70, 70, mantidas por ostacas 71, 71 e trazendo, nellas fixada, uma cremalheira 72, com que engrena uma roda 73, que arrasta a projecção 74, a qual, operando a viga radial 69, desloca os trilhos com todas as connexões, as placas de ligação e a columna. Para facilitar a deslocação dos trilhos suas extremidades 75 curvam-se para

o centro de rotação bastante para que o centro de gravidade da machina, ao tomar esta sua posição extrema (devido á disposição correspondente dos eixos do suporte 17, que se podem mover em mancaes) passe ao lado exterior da curva do trilho, deixando livre a columna, assim como todo o systema de trilhos em conexão com esta e tornando-se, portanto, muito facil a deslocção da extremidade opposta dos trilhos. Os trilhos se deslocam successivamente: primeiro em uma extremidade e depois em outra.

A terra excavada é deitada pelos transportadores 77 e 78 em uma moega 79, de onde passa sobre um transportador 80, que a deita em vehiculos preparados para este fim; por exemplo, plataformas de estrada de ferro 81, como representam os desenhos. Uma extremidade do transportador 80 fixa-se na extremidade superior da columna, sendo a outra extremidade sustentada por um suporte movel 82, cujas rodas 83 correm sobre os lados, da via de trilhos trazeiros.

A transmissão do movimento ao transportador 80 effectua-se por meio de uma machina collocada sobre a machina excavadora pelo intermedio de uma correia 84, 85, 86, uma engrenagem 85, 85, um par de rodas conicas 87, 88 e uma correia 89 90.

Pode-se com esta machina effectuar a excavação de tuneis, recurvando-se para este fim a face superior, como representam as linhas de pontos na fig. 6, segundo o perfil do tunel para praticar.

Nestes casos, quando a altura da camada de terra é muito consideravel para se poder empregar sem inconvenientes machinas de aplainamento em razão de suas grandes dimensões, effectua-se esta operação segundo uma certa inclinação de cima para baixo, pela machina representada nas figuras 13 a 19.

Consiste em um carrinho 21, representado em vista de lado na fig. 13 e em vista de frente na fig. 14. Este carrinho se move sobre trilhos 92, assentados em um plano inclinado, e supporta as facas 93 e 94, fixadas em vigas 95 e 96 articuladas uma á outra e pivotadas em travessas 97 e 98. Por meio de parafusos 99, as facas se deslocam até a distancia necessaria para penetrarem em uma camada de terra (effectuando-se esta operação automaticamente quando trabalha a machina) sem variação do angulo de inclinação relativamente á superficie para aplainar. Colloca-se na parte superior da parede da excavação um trolley, representado em vista de lado na fig. 15 e em plano na fig. 16, assim como as machinas para operar o excavador.

As machinas 100 actuam o eixo 101 trazendo duas engrenagens doudas 102. Um alvado friccional 103 em forma de cunha póde se mover ao longo do eixo e se prende em uma ou outra das rodas 102, as quies por intermedio das rodas 104 e 105 transmitem a rotação a uma polia de corda 106. Uma corda sem fim 107, que parte desta polia, circula a polia inferior 108 (figs. 13 e 14) e a polia motora 109. As extremidades da corda 107 fixam-se no carrinho 41 por meio de peças 110, 111, dispostas em previsão da ruptura da corda. Basta prender 103 alternativamente, primeiro em uma das rodas 102 e depois na outra, para pôr em rotação a polia 106 primeiro em uma direcção e depois em outra, e, portanto, erguer e abaixar o carrinho, cujas facas cortam uma camada de terra.

Um dispositivo consistindo em uma parede 112, situada no trolley superior (figs. 15 e 16), serve para mover as facas para deante até a distancia necessaria para penetrar em uma camada de terra, sendo 122 actuado por uma alavanca do mecanismo de entrega situado no carrinho inferior.

O mecanismo de entrega consiste em duas alavancas 113, que se prendem por meio de linguetas 114 em rodas de linguetas formadas em rodas de cadeia 115. As alavancas são mantidas em posição conveniente por molas 116.

Pelo intermedio da roda 115, a cadeia transmite a rotação aos eixos 117 dotados de rodas 118 que engrenam com rodas 119, 120 e fazem revolver os eixos 121, 122 (fig. 14), trazendo rodas conicas 123, 124.

Estas rodas engrenam com rodas 125, 126, dispostas nas hastes roscadas 99 e app sentando porcas (figs. 17 e 18) que se revolvem livremente em quadros 127, mas são impedidas de ter movimento progressivo pelos aneis de ajuste 128. As peças 127 podem revolver sobre seus eixos segundo a inclinação dos parafusos 99. Quando o carrinho se ergue, a alavanca 113 encontra em um dado momento a parada 112, e a mantem abaixada durante o resto do movimento ascendente do carrinho. Ao mesmo tempo, as linguetas 114, prendendo-se nos dentes da respectiva roda, revolvem as rodas 115, as quies tocam as rodas conicas de porca 125, 126 por intermedio das cadeias e rodas 116, 119, 123 e 124. A rotação das rodas 125, 126 opera os parafusos 99 movendo-se progressivamente, assim como as facas em conexão com elles.

Durante a descida do carrinho as alavancas 113 voltam á sua posição sob a acção das molas 116, correndo então as linguetas livremente ao longo dos dentes da roda respectiva.

A terra cortada pela machina deita-se no transportador 129, que a conduz aos recipientes de transportes.

Esta machina funciona de dous modos, segundo a natureza da excavação:

1.° Sendo necessario aplainar uma parede alta em sua extensão, o corte effectua-se em projecções, como representa a fig. 19. Aplaina-se successivamente projecção depois de projecção, começando por 1, 1, e depois mudando-se a posição dos trilhos de 1 para 2, corta-se a projecção 2, 2, e assim por deante.

2.° Quando o corte se deve praticar com penetração na camada de terra, realiza-se o trabalho do modo representado na fig. 20, em que os numeros representam a posição successiva dos trilhos e as camadas de terra cortadas de modo correspondente a esta posição.

As vantagens da machina de minha invenção consistem neste facto, que as facas em conexão rigida com a machina e cortando a terra em camadas finas, porém ao mesmo tempo compridas e largas (la-cas), effectuam esta operação com o minimo gasto de força, em consequencia da insignificancia da espessura e da grande largura do corte, sendo o rendimento da machina tanto mais consideravel quanto maior ou mais alta for a parede de terra que se corta.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma machina para excavar trabalhos de terra (excavações), caracterizada por uma combinação de facas fixadas em uma armação movel, achando-se a machina collocada em um trolley, que póde mover-se sobre trilhos e transportadores, sendo uma camada fina e larga de terra cortada pelas facas quando a armação se move sobre o trolley ou o proprio trolley se move sobre trilhos, e sendo a terra assim cortada removida e conduzida fóra da machina pelos transportadores.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1907. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 1.979—Memorial descriptivo para um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Bancos especiaes, destinados a serem collocados em avenidas, praças, ruas, jardins publicos e semelhantes.» Invenção de Antonio Bento Geroldes, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro

A presente invenção, que já se acha garantida por uma garantia provisoria concedida por portaria do 19 de fevereiro do corrente anno, refere-se á construcção de bancos especiaes destinados a serem collocados em avenidas, ruas, praças e outros logradouros publicos, tendo em vista a exploração de annuncios commerciaes e industriaes.

O meu systema de bancos comprehendendo diversos typos, como se vê nos desenhos annexos, onde se veem indicadas não só a disposição como a collocação dos annuncios que são applicados de maneira apropriada, podendo, aliás, ser modificada, segundo a vontade do annunciante, sem por isso sahír do espirito da invenção.

A armação do banco em que as differentes taboas devem ser collocadas é de dous modelos: um, simples, isto é para um só assento com encosto formando um unico banco; o outro, duplo, isto é, um encosto ao centro de dous assentos, formando dous bancos com o mesmo encosto. O primeiro é representado nas figs. 1 a 8 e o segundo na fig. 9.

O numero de taboas que cada banco deve conter para receber as publicações e reclames e servir de assento e encosto varia, dando-se-lhes maior ou menor largura, conforme seja maior ou menor o numero dellas, como se vê nas figuras dos desenhos annexos.

Reivindicações

O systema de bancos acima descripto, de madeira ou metal, ou de uma combinação de ambos os materiais, appropriados para receber em qualquer de suas partes annuncios, reclames, avisos e outras publicações de interesse commercial ou industrial, destinados a serem collocados em avenidas, ruas e praças, para decoração dos mesmos logradouros publicos e commodidade e gozo gratuito do publico; variando na armação e construcção, conforme está especificado neste relatorio e representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1907. — Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 1.980 — Memorial descriptivo para um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Oleo purificado para a industria, denominado—Oleo Industrial Fluminense». Invenção de Manoel do Valle Ribeiro, morador nesta cidade

A presente invenção refere-se ao fabrico de oleo para applicações industriaes com vantagens sensivelmente apreciaveis sobre os demais usados e conhecidos.

Obtenho o oleo de minha invenção adicionando aos conhecidos e usados os seguintes ingredientes: acido sulfurico e soda caustica; depois de misturadas essas materias submetto o producto a uma lavagem com chlorureto de sodio para sua purificação.

Em resumo: reivindico como ponto caracteristico da invenção:

A fabricação de um oleo purificado para applicações industriaes, consistindo em adicionar aos communs e usados acido sulfurico e soda caustica, submettendo depois o producto a uma lavagem com chlorureto de sodio para sua purificação.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1907. — Como procuradores, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Braga Carneiro & Comp.

SOCIETADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

Assembléa geral extraordinária

(3ª convocação)

Não tendo comparecido numero legal de accionistas, de novo os convidamos para se reunirem na sede social, 34 rua da Alfandega, no dia 27 de junho, ao meio-dia, para lhos serem presentes propostas para criação de um novo fundo de reserva, para attender a eventuaes deteriorações de cambio, e de um fundo de beneficencia em favor do pessoal da ca-a. Sendo esta convocação a terceira, é feita igualmente por meio de carta e poderá a assembléa deliberar seja qual for a somma do capital representado pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1907.—
Antonio Augusto de Oliveira Braga.—Manoel Rodrigues Carneiro Junior.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000
Idem, 2º volume..... 6\$000
Idem, 3º volume..... 6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, fasciculo 4º (abril)..... 1\$500

Collecção de Leis de 1903, em 2 volumes..... 10\$000

Collecção de Leis de 1904, em 2 volumes..... 10\$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti., 1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas..... 6\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá..... 10\$000

Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Reforma Eleitoral—Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias..... 5\$00

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6\$000

Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R..... 1\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. m 8º..... 1\$500

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..... 5\$00

Fabulas de La Fontaine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º..... 5\$000

Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodriguez, 2º volume..... 1\$000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796pags., em 8º..... 5\$000

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama, Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2\$000

Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Liais..... 15\$000

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella..... 1\$000

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica—Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... 5\$00

Instrucções para as eleições federaes—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... 5\$00

Lei do Orçamento da despesa para 1906, lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905... 1\$000

Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags..... 10\$000

Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria..... 3\$000

Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... 5\$00

Manual do empregado de Fazenda, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889..... 100\$000
Um volume em separado..... 5\$000

Marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... 5\$00

Marcas de fabrica e de commercio—Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 3.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio..... 1\$000

Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores..... 6\$000

Organização Judicial, comprehendendo os decretos n. 2.464, do 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897..... 2\$000

Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar.... 2\$000

Orçamento da receita e despesa para 1903—Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exorcicio de 1905, e dá outras providencias.. 1\$000

Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol. 6\$000

Primeiras Licções de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º..... 4\$000

Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodriguez..... 1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama..... 5\$000

Projecto do Codigo Civil Brasileiro, preceido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados..... 7\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1907